



**De:** Flavia M. - SECULT

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 22/04/2025 às 17:10:30

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP, SECULT

**LOCAÇÃO DE ESTANDE - 8<sup>a</sup> CONEXIDADES- ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS**

Prezados!

Segue a elaboração do Termo de Referencia referente ao CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8<sup>a</sup> CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP. - ESTANDE: M-39– 15m2, LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04.

ENTREGA: Estande padrão nas medidas de 15m<sup>2</sup> | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A); VALOR: R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais). Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos ou correções necessárias. Segue em anexo os documentos.

Atenciosamente.

—

**Flavia Augusto de Oliveira**

*Diretora do Departamento de Cultura e Turismo*

**Anexos:**

- 1\_APRESENTACAO\_TABELA\_DE\_VALORES.pdf
- 2\_PROPUESTA\_ORCAMENTARIA\_CAJATI.pdf
- 4\_PLANTA\_BX\_8\_CONEXIDADES.pdf
- 5\_Manual\_do\_Expositor\_CONEXIDADES\_2025.pdf
- 6\_CERTIFICADOS.zip
- 7\_DECLARACOES\_1\_zi\_.zip
- 8\_RG\_e CPF\_SILVIA\_MELO.pdf
- 9\_Contrato\_Social\_Atualizado.pdf
- Conexidade22042025.pdf
- MIN\_CONTRATO\_8\_CONEXIDADES\_CAJATI\_Atualizado\_22\_04\_25.pdf
- TERMO\_DE\_REFERENCIA\_8\_CONEXIDADE\_LOCACAO\_ESTANDE\_111111.pdf

Realização



MULTIPLICIDADES

# 8º CONEXIDADES



Encontro Nacional de  
Parceiros Públícos & Privados

# HOLAMBRA

PROPOSTA COMERCIAL

4.AGO 20  
8.AGO 25  
CENTRO DE EVENTOS  
**EXPOFLORA**



# SEJAM BEM-VINDOS À HOLAMBRA, A CIDADE DAS FLORES E SEDE DO 8º CONEXIDADES

Reconhecida nacional e internacionalmente como a Cidade das Flores, Holambra, será a sede do 8º CONEXIDADES que acontecerá de 04 a 08 de agosto de 2025 na Expoflora.

Maior centro de produção e exportação de flores e plantas ornamentais da América Latina, responsável por 80% da exportação e 40% da produção do setor florícola brasileiro, o município de Holambra é uma das mais conhecidas Estâncias Turísticas do Estado de São Paulo.

No final dos anos 1940, um grupo de aproximadamente 500 imigrantes vindos de Brabante do Norte, segunda maior província dos Países Baixos, estabelecem-se na antiga fazenda Ribeirão. Em 14 de julho de 1948, fundam a colônia Holambra I e a Cooperativa Agropecuária Holambra, inicialmente com o objetivo de produzir leite e laticínios com o gado holandês trazido de seu país.

Em 1951, um novo grupo de imigrantes neerlandeses iniciam o cultivo de flores.

Nos anos 1970, foi criado o departamento de floricultura para a venda de grande variedades de flores e plantas ornamentais e em 1989 é iniciado o leilão de plantas e flores.

Atualmente, com muito investimento, intensa participação de toda a comunidade, muita tecnologia e mão de obra qualificada, a Estância Turística de Holambra promove a maior exposição de flores da América Latina, a Expoflora, que atrai turistas de todo o Brasil e de diversos países do mundo.

Emancipado em 27 de outubro de 1991, o ainda jovem município de Holambra ostenta invejável qualidade de vida e se destaca por ter o melhor índice de segurança do Brasil. Com todo o charme e beleza, muita riqueza cultural e gastronômica, a cidade se prepara para receber de 04 a 08 de agosto de 2025, a 8ª edição do CONEXIDADES.

Um evento muito aguardado por todos e que acontecerá no Centro de Evento da Expoflora, um espaço incrível e com estrutura toda preparada para receber a todos com muitas surpresas, o aroma e as cores que só a Cidade das Flores é capaz de oferecer.

**Esperamos todos vocês!**



# 8º CONEXIDADES

FAÇA PARTE DO EVENTO QUE REÚNE O PODER PÚBLICO, MUNICÍPIOS E EMPRESAS INTERESSADAS EM INVESTIR OU PARTICIPAR DO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO

Evento realizado pela MULTIPLICIDADES, em parceria estratégica com a UVESP – União dos Vereadores do Estado de São Paulo –, o CONEXIDADES anuncia sua 8ª edição, na cidade de Holambra, de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Exposições Expoflora.

Fruto de uma ampla discussão com várias lideranças brasileiras, CONEXIDADES abre o debate para refletirmos sobre o futuro das cidades.

Graças ao total envolvimento de empresas, entidades, fundações e associações representativas, a sexta edição de CONEXIDADES conta com a expressiva parceria

da União dos Vereadores do Estado de São Paulo, Associação Paulista de Municípios, da União dos Vereadores do Brasil, da Associação de Desenvolvimento dos Municípios do Estado de São Paulo, do Tribunal de Contas do Estado, entre outros apoiadores.

Com tudo isso e com toda a certeza, mais uma vez CONEXIDADES cumprirá o objetivo que carrega em seu nome: instruir, orientar e preparar o agente público visando a excelência de suas funções, além de fazer a Conexão entre o poder público e as empresas interessadas em investir nos municípios ou participar do processo de desestatização.



# VALORES ESTANDES

| TAMANHO M <sup>2</sup> | TOTAL /<br>MONTAGEM PADRÃO | TAMANHO M <sup>2</sup> | TOTAL /<br>MONTAGEM PADRÃO |
|------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|
| 9                      | R\$ 13.257,00              | 49                     | R\$ 71.377,00              |
| 12                     | R\$ 17.616,00              | 50                     | R\$ 72.830,00              |
| 15                     | R\$ 21.975,00              | 54                     | R\$ 78.642,00              |
| 16                     | R\$ 23.428,00              | 56                     | R\$ 81.548,00              |
| 18                     | R\$ 26.334,00              | 60                     | R\$ 87.360,00              |
| 20                     | R\$ 29.240,00              | 63                     | R\$ 91.719,00              |
| 21                     | R\$ 30.693,00              | 64                     | R\$ 93.172,00              |
| 24                     | R\$ 35.052,00              | 65                     | R\$ 94.625,00              |
| 25                     | R\$ 36.505,00              | 66                     | R\$ 96.078,00              |
| 27                     | R\$ 39.411,00              | 72                     | R\$ 104.796,00             |
| 28                     | R\$ 40.864,00              | 78                     | R\$ 113.514,00             |
| 30                     | R\$ 43.770,00              | 80                     | R\$ 116.420,00             |
| 32                     | R\$ 46.676,00              | 84                     | R\$ 122.232,00             |
| 35                     | R\$ 51.035,00              | 90                     | R\$ 130.950,00             |
| 36                     | R\$ 52.488,00              | 102                    | R\$ 148.386,00             |
| 40                     | R\$ 58.300,00              | 112                    | R\$ 162.916,00             |
| 42                     | R\$ 61.206,00              | 120                    | R\$ 174.540,00             |
| 45                     | R\$ 65.565,00              | 126                    | R\$ 183.258,00             |
| 48                     | R\$ 69.924,00              |                        |                            |

# ITENS INCLUÍDOS NA ENTREGA

Painel 2,70m de altura, construída em marcenaria e revestida com bagun branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com plafon de led embutido; pontos de tomada; energia; mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; Cadeiras; balcões octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99 cm (L) 99 cm (A);



# NOSSA TRAJETÓRIA

**7 EDIÇÕES**  
6 destinos

Desde sua primeira edição, realizada em Ubatuba, litoral norte do estado de SP, em 2018, **Conexidades reúne importantes figuras** dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todo o Brasil, para discutir de maneira clara e objetiva, temas que estão diretamente relacionados com o dia a dia de todos nós.

Durante as sete edições já realizadas, visitamos **São Carlos, Olímpia, Guarujá, Jundiaí, São Sebastião, além da edição On-line** de 2020, reunindo mais de 25.000 participantes diretos.



**+ 25.000**  
participantes

**+ 200**  
prefeitos

**142**  
palestrantes

**760**  
vereadores

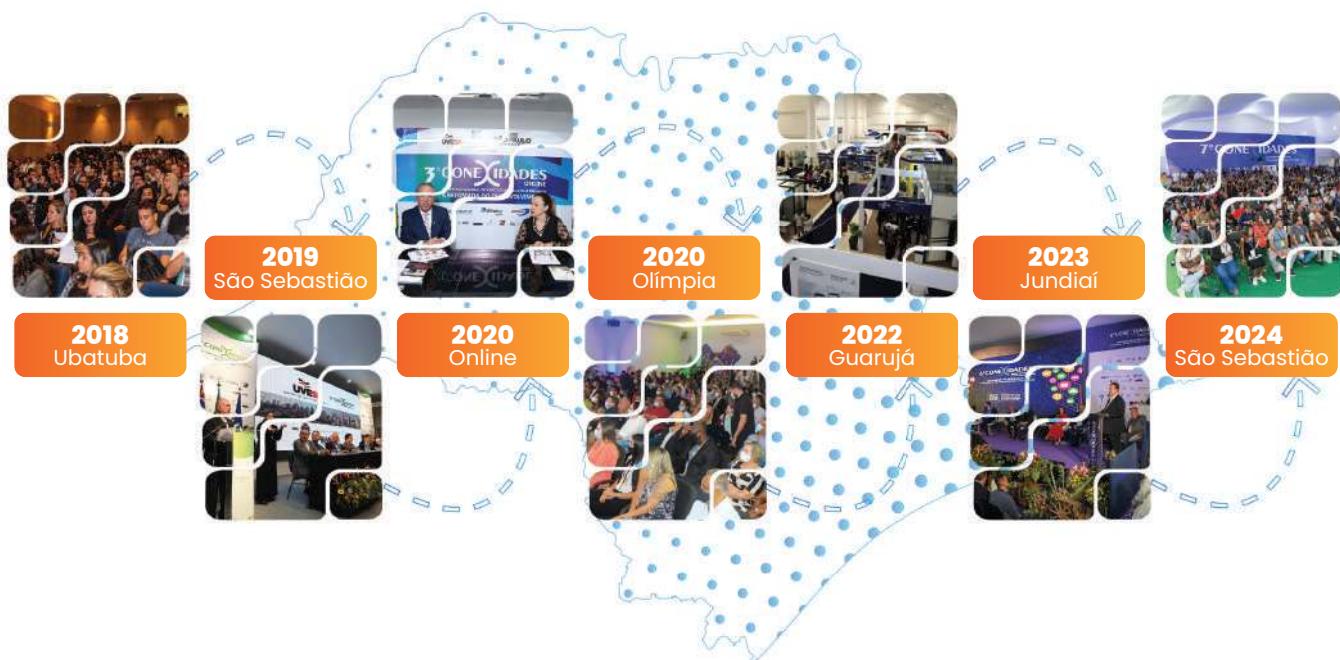
**+ 700**  
vereadores

**341**  
secretários  
municipais



**17**  
estados

**+ 1500**  
municípios



# O 7º CONEXIDADES EM NÚMEROS

Em 2024, a 7ª edição do CONEXIDADES, realizada em São Sebastião superou novamente todas as expectativas, tornando-se a maior já realizada até então.



**6496**  
participantes  
**216**  
prefeitos  
**142**  
palestrantes

**760**  
vereadores  
**157**  
lideranças femininas  
**341**  
secretários municipais



**443**  
municípios  
**113**  
expositores

**18**  
estados  
**6800 m²**  
de área construída

## IMPACTO ECONÔMICO NA REDE HOTELEIRA



**19**  
restaurantes  
participantes  
**1339**  
pessoas  
atendidas  
**R\$ 56.082,18**  
em refeições comercializadas no período

## IMPACTO ECONÔMICO NA REDE GASTRONÔMICA



**1247**  
leitos  
**21**  
hóteis  
impactados  
**91%**  
ocupação hoteleira

**R\$ 339,04**  
média valor  
da diária  
**R\$ 422.787,88**  
por dia

## IMPACTO ECONÔMICO EM SÃO SEBASTIÃO



**3128**  
visitantes gastaram em  
média **R\$ 1.000,00** cada\*

**168**  
visitantes gastaram em  
média **R\$ 5.000,00** cada\*

**477**  
visitantes gastaram em  
média **R\$ 3.000,00** cada\*

**109**  
visitantes gastaram em  
média **R\$ 7.000,00** cada\*

juntos esses gastos revelam um total de  
**R\$ 6.162.000,00**

Realização



MULTIPLICIDADES

# 8º CONEXIDADES



Encontro Nacional de  
Parceiros Públícos & Privados

# HOLAMBRA

PROPOSTA COMERCIAL

4.AGO 20  
8.AGO 25  
CENTRO DE EVENTOS  
**EXPOFLORA**

**CEO - SILVIA MELO**

📞 (11) 99651 6600

✉️ [SILVIAMELO@CONEXIDADES.COM.BR](mailto:SILVIAMELO@CONEXIDADES.COM.BR)

São Paulo, 14 de março de 2025.

**À CIDADE DE CAJATI / SP**

Orçamento para participação no “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, cuja promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.

**ESTANDE:** M-39– 15m<sup>2</sup>

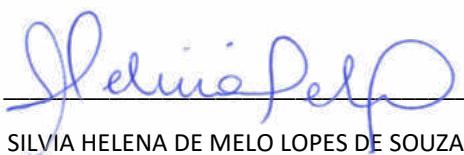
**LOCALIZAÇÃO:** Pavilhão de Exposição – Rua 04

**ENTREGA:** Estande padrão nas medidas de 15m<sup>2</sup> | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação sanca com Plafon de led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A);



**VALOR: R\$ 21.975,00** (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais)

Atenciosamente;



SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA

# 8º CONE IDADES



# **Encontro Nacional de Parceiros Pùblicos & Privados**

4 A 8 DE AGOSTO  
**2025**

# CENTRO DE EVENTOS **EXPOFLORA**



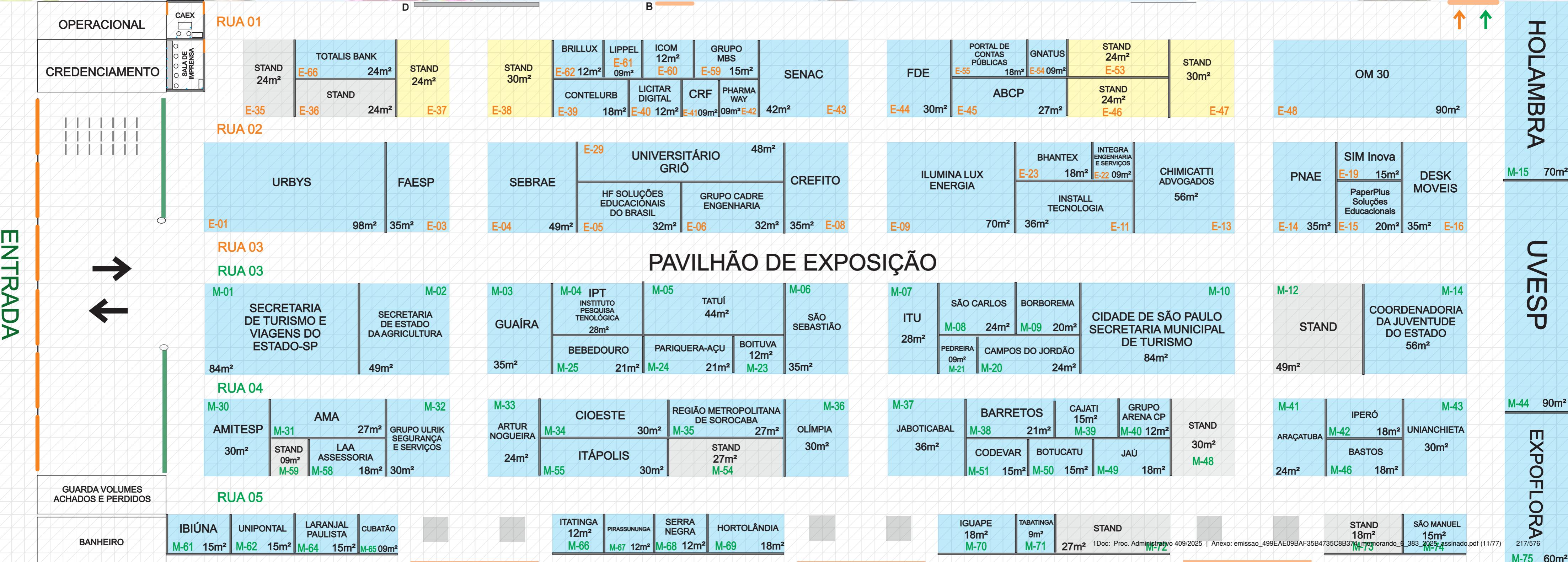
PREFEITURA DE

# HOLAMBRA

CUIDANDO DA CIDADE, TRABALHANDO POR VOCÊ  
2021 - 2024

2024

# ACESSO AOS AUDITÓRIOS



2025

# MANUAL DO EXPOSITOR



DATA: 04 a 08 de agosto 2025

LOCAL: CENTRO DE EVENTOS EXPOFLORA  
RUA MAURÍCIO NASSAU, 675 - CENTRO,  
HOLAMBRA - SP

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. PALAVRA DA ORGANIZAÇÃO.....</b>                        | <b>3</b>  |
| <b>2. LOCAL DO EVENTO.....</b>                               | <b>4</b>  |
| 2.1 REALIZAÇÃO, DIREÇÃO, ORGANIZAÇÃO e COMERCIALIZAÇÃO:..... | 4         |
| 2.2 DIREITOS AUTORAIS.....                                   | 4         |
| 2.3 MONTADORA OFICIAL.....                                   | 4         |
| 2.4 CORRETORA / SEGURADORA OFICIAL .....                     | 4         |
| <b>3. CRONOGRAMA GERAL .....</b>                             | <b>5</b>  |
| 3.1 MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DO EVENTO.....        | 6         |
| <b>4. NORMAS GERAIS .....</b>                                | <b>6</b>  |
| 4.1 RESPONSABILIDADE .....                                   | 6         |
| 4.2 SEGURO .....   | 6         |
| 4.3 PREENCHIMENTO E ENVIO DE FORMULÁRIO .....                | 6         |
| <b>5. ENVIO DE MERCADORIAS PARA O EVENTO .....</b>           | <b>7</b>  |
| <b>6. REGRAS GERAIS DE CREDENCIAMENTO .....</b>              | <b>7</b>  |
| <b>7. NORMAS PARA AÇÕES PROMOCIONAIS .....</b>               | <b>7</b>  |
| <b>8. REGRAS PARA CARGA E DESCARGA.....</b>                  | <b>8</b>  |
| <b>9. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE: .....</b>           | <b>8</b>  |
| 9.1 PLANTA E LOCALIZAÇÃO DOS ESTANDE .....                   | 8         |
| 9.2 ENTREGA DA ÁREA DE MONTAGEM E CHEQUE CAUÇÃO .....        | 8         |
| 9.3 ALTURA MÁXIMA PARA MONTAGEM DE ESTANDES .....            | 9         |
| 9.4 ACABAMENTO DOS ESTANDES: .....                           | 9         |
| 9.5 PAREDES DIVISÓRIAS .....                                 | 9         |
| 9.6 UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DE MONTAGEM .....                   | 9         |
| 9.7 CARGA MÁXIMA .....                                       | 10        |
| 9.8 JARDINS E PLANTAS .....                                  | 10        |
| 9.9 PROJEÇÃO HORIZONTAL DO ESTANDE .....                     | 10        |
| 9.10 MONTAGENS ESPECIAIS.....                                | 10        |
| 9.11 NORMAS DE TRABALHO .....                                | 10        |
| 9.12 NORMAS PARA AS MONTADORAS .....                         | 11        |
| 9.13 APRESENTAÇÃO DE PROJETOS .....                          | 12        |
| 9.14 EMBARGO DA CONSTRUÇÃO.....                              | 12        |
| 9.15 DESMONTAGEM .....                                       | 12        |
| <b>10. NORMAS DE SEGURANÇA.....</b>                          | <b>12</b> |
| <b>11. SOM.....</b>  | <b>13</b> |
| <b>12. INSTALAÇÕES.....</b>                                  | <b>13</b> |
| 12.1. ENERGIA ELÉTRICA .....                                 | 13        |
| 12.2 AR-CONDICIONADO.....                                    | 13        |
| 12.3. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS.....                           | 13        |
| <b>13. SERVIÇOS E FACILIDADES .....</b>                      | <b>13</b> |
| 13.1 SEGURANÇA .....   | 13        |
| 13.2. LIMPEZA .....  | 14        |
| 13.3 INTERNET /TELEFONE.....                                 | 14        |
| 13.4 ESTACIONAMENTO.....                                     | 14        |
| 13.5 ALIMENTOS E BEBIDAS.....                                | 14        |

**14. Formulários.....15**

Formulário 01: Responsabilidade da Montadora contratada e prestadores de Serviço

Formulário 02: Termo de Responsabilidade do Expositor

Formulário 03: Instalação de Energia Elétrica

Formulário 04: Solicitação de Crachás para Expositores

Formulário 05: Informação do Expositores

Formulário 06: Envio das Artes para Plotagem das Lonas do Estande e Balcões

**CHECK-LIST DE PROVIDÊNCIAS PREPARATÓRIAS**

01 - Ler todo o Manual de Participação do Expositor;

02 - Preencher e enviar todos os formulários deste Manual dentro das datas limites;

03 - Divulgar sua participação no evento via carta, e-mail, impressos, reuniões na empresa, revistas em que a empresa anuncia nacional e internacionalmente;

04 - Enviar os convites aos seus clientes atuais, aos possíveis futuros clientes, aos seus fornecedores e aos prestadores de serviço;

05 - Fornecer cópia do Manual à sua montadora contratada, exigindo atendimento às normas estabelecidas no mesmo;

06 - Relacionar produtos e serviços que serão expostos no estande;

07 - Providenciar o material de divulgação que irá para o estande - folhetos, cartazes, painéis, brindes e press-releases;

08 - Contratação de serviços de transporte (pessoal/produtos/equipamentos);

09 - Contratação de serviços para importação temporária - despacho aduaneiro (estrangeiros);

10 - Contratação de serviços para o estande - limpeza, vigilância, buffet etc. (atenção aos crachás);

11 - Definir as ações de promoção e divulgação da participação;

12 - Definição de comunicação visual do estande;

13 - Definição dos produtos e/ou serviços a serem expostos;

14 - Emissão de nota fiscal de simples remessa de produtos e equipamentos;

15 - Estandes - definição do projeto e contratação de montadora do estande;

16 - Hospedagem - reservas de hotel

17 - Materiais de divulgação e de promoção dos produtos e/ou serviços;

18 - Preparação do banco de dados e remessa aos principais clientes;

19 - Recolhimentos de direitos autorais - ECAD, se utilizar som no estande;

20 - Regularização dos produtos na Anvisa (Agência Nacional De Vigilância Sanitária) /Covisa; (Vigilância sanitária)

21 - Seguro do estande, pessoal em serviço, produtos e equipamentos expostos;

22 - Seleção e treinamento de pessoal de atendimento no estande;

**23 - SUCESSO!**

**1. Prezado Expositor,**

Temos o prazer de apresentar o Manual do Expositor/Patrocinador para o **Congresso CONEXIDADES**, a ser realizado de **04 a 08 de agosto de 2025**, no **Parque da Expoflora**, endereço: Rua Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-007, Holambra - SP.

Para melhor atendê-lo, fornecemos toda a orientação necessária para a realização deste Evento.

A sua colaboração será imprescindível, seja na remessa de todos os documentos constantes desse manual, seja no cumprimento dos prazos. É importante assinalar que as informações entregues fora do prazo não serão consideradas pela Organizadora e Montadora Oficial.

O expositor deve pedir aos seus prestadores de serviços, terceirizados, que lhe remetam as informações e os formulários preenchidos, considerando as etapas de montagem, desmontagem e durante todo o transcurso do evento. Os envios dos formulários devem acontecer até as datas previstas nos próprios formulários para que, se necessário, possamos emitir os recibos de pagamento dos valores devidos. A montadora / prestador de serviços só terá acesso ao local de montagem com as taxas pagas.

**É obrigação do Expositor, dar conhecimento à Montadora e fornecedores contratados sobre o conteúdo das normas e procedimentos deste Manual do Expositor, ficando o mesmo responsável por infração das normas aqui estabelecidas. Recomendamos que nenhuma pendência de qualquer natureza deva ficar para o período de montagem, sob a pena de inabilitação da participação.**

A tranquilidade do evento e o conforto do expositor são diretamente proporcionais à observância e cumprimento dos prazos e orientações do Manual do Expositor.

Agradecemos a sua participação e ficamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA** deseja um bom trabalho e bons negócios.

**Comissão Organizadora**

São Paulo, novembro de 2024.

## 2. LOCAL DO EVENTO:

### PARQUE DA EXPOFLORA

Rua Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-007, Holambra - SP

## 2.1 REALIZAÇÃO

### \* MULTIPLICIDADES

Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01.405-001

### \* DIREÇÃO, ORGANIZAÇÃO e COMERCIALIZAÇÃO

**Coordenação Geral e Comercialização:** Silvia Melo

Tel.: (11) 99651 6600 - E-mail: [silviamelo@conexidades.com.br](mailto:silviamelo@conexidades.com.br)



**MULTIPLICIDADES**

EVENTOS, NEGÓCIOS & CULTURA

**Organização e Relacionamento:** Malu Ribeiro

Tel.: (12) 98127 9799

E-mail: [conexidades@conexidades.com.br](mailto:conexidades@conexidades.com.br)

**Coordenação de Mídia:** Jefferson Tomé

Tel.: (11) 94016 6842 - E-mail: [comunicacao@conexidades.com.br](mailto:comunicacao@conexidades.com.br)

**Site oficial:** [conexidades.com.br](http://conexidades.com.br)



### \* ENTIDADE APOIADORA

#### UVESP - UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista

São Paulo - SP - CEP 01.405-001 \_ Tel.: 11 2476.8467 / 2476.8637

Site: [uvesp.com.br](http://uvesp.com.br) - E-mail: [uvesp@uvesp.com.br](mailto:uvesp@uvesp.com.br)



## 2.2. DIREITOS AUTORAIS

### ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Paulista, 171/3º Andar - Ed. Dom Pedro I De Alcântara - Bela Vista, São Paulo – SP

Tel.: (11) 3287-6722 - Site: [ecad.org.br](http://ecad.org.br) - E-mail: [ecadsp@ecad.org.br](mailto:ecadsp@ecad.org.br)

Horário de funcionamento: das 9h às 18h.



## 2.3 MONTADORA OFICIAL - FACCHINI EVENTOS

Rua: Antônio Fischer dos Santos, 466 – Jd. Paulistano – São Carlos – SP - Cep. 13564-390

Tel.: Cel. de atendimento expositores: 11 97302-4323

E-mail: [feiraconexidades@f2e.com.br](mailto:feiraconexidades@f2e.com.br) [www.f2e.com.br](http://www.f2e.com.br)



## 2.4. CORRETORA / SEGURADORA OFICIAL

### FLANAI CORRETORA DE SEGUROS

Av. Nossa Senhora do Sabará nº 3760 sala 03 - Vila Emir - São Paulo – SP - CEP: 04447-010

Tel.: (11) 3473-8001; WhatsApp: (11) 97588-0649 - E-mail: [flanai@flanaicorretora.com.br](mailto:flanai@flanaicorretora.com.br)



**3. CRONOGRAMA GERAL.**

| DATA                          | OCUPAÇÃO   | INÍCIO | TÉRMINO |
|-------------------------------|--|--------|---------|
| <b>MONTAGEM</b>               |  |        |         |
| 20/07/2025<br>A<br>25/07/2025 | MONTAGEM MONTADORA OFICIAL   | 08:00  | 22:00   |
| 26/07/2025<br>A<br>01/08/2025 | MONTAGEM – TODAS AS MONTADORAS<br>01/08 ENTREGA FINALIZADA DE TODA MONTAGEM  | 08:00  | 22:00   |
| 02/08/2025                    | DECORAÇÃO E AJUSTES FINAIS   | 08:00  | 22:00   |
| 03/08/2025                    | ENTREGA STANDS PARA ARRUMAÇÃO DOS PATROCINADORES E EXPOSITORES   | 08:00  | 19:00   |
| 04/08/2025                    | DECORAÇÃO/ LIMPEZA   | 08:00  | 16:00   |
| <b>EVENTO</b>                 |  |        |         |
| 04/08/2025                    | SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO EVENTO  | 18:00  | 22:00   |
| 04/08/2025                    | REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO  | 18:00  | 22:00   |
| 05/08/2025                    | REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO  | 09:00  | 18:00   |
| 06/08/2025                    | REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO  | 09:00  | 18:00   |
| 07/08/2025                    | REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO  | 09:00  | 18:00   |
| 08/08/2025                    | REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO  | 09:00  | 18:00   |
| 08/08/2025                    | SESSÃO SOLENE DE ENCERRAMENTO DO EVENTO  | 18:00  | 20:00   |
| EXPOSITORES                   | OS ESTANDES DEVERÃO ESTAR FUNCIONANDO <b>TODOS OS DIAS</b> NO INÍCIO COM UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA E MANTER O ESTANDE EM ATENDIMENTO ATÉ UMA HORA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. |        |         |
| <b>DESMONTAGEM</b>            |  |        |         |
| 09/08/2025                    | RETIRADA DE EQUIPAMENTOS DO EXPOSITOR  | 08:00  | 13:00   |
| 09/08/2025                    | DESMONTAGEM DOS ESTANDES   | 13:00  | 22:00   |
| 10/08/2025                    | DESMONTAGEM DA ESTRUTURA   | 08:00  | 22:00   |
| 11/08/2025                    | DESMONTAGEM DA ESTRUTURA   | 08:00  | 22:00   |
| 12/08/2025                    | DESMONTAGEM DA ESTRUTURA / LIMPEZA / ENTREGA DO ESPAÇO   | 08:00  | 22:00   |

### **3.1. MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DO EVENTO.**

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- Para iniciar a montagem do estande por montadora que não seja a Montadora Oficial, deverá apresentar obrigatoriamente a RRT e o cheque caução de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para cada estande.
  - Todos os estandes deverão estar totalmente finalizados até às **22h do dia 01/08/2025**. As empresas que por qualquer motivo não conseguirem cumprir o cronograma estarão sujeitas ao pagamento de multa no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para organização do evento. O valor será descontado do cheque caução.
  - O expositor que não usar a Montadora Oficial deverá encaminhar o projeto com perspectivas, planta baixa com medidas e elevações e memorial descritivo para aprovação, até o dia **24/07/2025** para os e-mails: [conexidades@conexidades.com.br](mailto:conexidades@conexidades.com.br) / [feiraconexidades@f2e.com.br](mailto:feiraconexidades@f2e.com.br)
  - **Deverá enviar junto ao projeto a certificação da equipe de montagem: NR35 e NR10.**
  - A montadora, assim como toda sua equipe deverá apresentar toda documentação solicitada e seguir todas as normas deste manual do expositor.
- 
- **4. NORMAS GERAIS.**

#### **4.1. RESPONSABILIDADE.**

A **Direção, Organização e a Montadora Oficial** do evento não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização do evento, incluindo roubo, deficiências ou interrupções no fornecimento de água ou sinistros de qualquer espécie.

Os estandes, bens ou produtos, e pessoal a serviço dos Expositores não estão cobertos por seguro e cuja responsabilidade é exclusiva dos Expositores.

#### **4.2. SEGURO.**

Os estandes, bens ou produtos, e pessoal a serviço dos Expositores não estão cobertos por seguro, cuja responsabilidade é exclusiva dos Expositores.

A **Direção, Organização e a Montadora Oficial** se isentam de toda e qualquer responsabilidade, em todos os casos e circunstâncias, por perda de propriedade, dano físico (danos a pessoas ou bens) ou morte, assim como responsabilidade oriunda de tal dano, inclusive incêndios, enchentes etc., causados ao material exposto, ou ainda perda, desaparecimento, dano ou roubo de qualquer material exposto ou pertences do expositor, seus contratados e/ou visitantes, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

Os expositores deverão providenciar a contratação de seguros que tenham a cobertura para todos os riscos pessoais e materiais; inclusive para o período de montagem e desmontagem dos estandes.

#### **4.3. PREENCHIMENTO E ENVIO DE FORMULÁRIO.**

As instruções dos formulários em anexo deverão ser seguidas e o prazo deverá ser respeitado. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para o envio das informações ou de outras exigências constantes no presente regulamento isenta a organização do evento de quaisquer responsabilidades por prejuízos que possam causar ao Expositor e aos seus prepostos.

## **5. ENVIO DE MERCADORIAS PARA O EVENTO.**

Os materiais e produtos de exposição deverão ser enviados para o endereço abaixo relacionado para recebimento a partir do dia **02/08/2025 DAS 09:00 ÀS 19:00**, e deverá comunicar a organização e ter um representante do expositor para recebimento dos materiais / produtos.

### **Endereço para envio de material:**

PARQUE DA EXPOFLORA

Rua Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-007, Holambra – SP

A/C CONEXIDADES

- **Toda mercadoria destinada à exposição deverá ter em sua embalagem, claramente identificados, o nome do evento, nome do expositor, número do seu estande e o responsável pelo recebimento.**
- É de responsabilidade do Expositor observar os procedimentos legais para emissão de notas fiscais de qualquer natureza para entrega ou retirada de equipamentos, materiais duráveis ou de consumo, sendo de sua responsabilidade o recolhimento de qualquer encargo devido.
- O Expositor deve emitir Nota Fiscal de Simples Remessa ou Declaração de Remessa em nome do próprio Expositor (estabelecimento remetente), com seu CNPJ, inscrição estadual e o endereço do **CENTRO DE EVENTOS DA EXPOFLORA**
- No corpo da nota fiscal deverão ser relacionadas todas as mercadorias e produtos e deverá constar a observação de que as mercadorias são para demonstração, citando também o nome e a data de realização do evento.
- A nota fiscal original deverá ficar sob a guarda do Expositor durante todo evento.

## **6. REGRAS GERAIS DE CREDENCIAMENTO.**

O Expositor é o responsável pelo credenciamento dos seus funcionários e fornecedores, mediante o preenchimento das informações no formulário 04. O formulário para as credenciais deverá ser enviado até o dia **18/07/2025**.

**Atenção:** Observar que não serão fornecidas credenciais adicionais na montagem ou no início do evento que não tenham sido solicitadas anteriormente. As credenciais adicionais deverão ser previstas antecipadamente pelo Expositor.

Todas as credenciais fornecidas pelos organizadores são pessoais e intransferíveis e não dão direito a acompanhantes. O uso indevido implicará na apreensão e cancelamento da referida credencial. O uso da credencial é obrigatório por parte dos expositores, montadores e fornecedores de serviços nos estandes.

- Credenciais adicionais ou perda será cobrada uma taxa de R\$ 20,00 cada.
- Informamos que o crachá do expositor permite acesso à área de exposição.
- As credenciais deverão ser retiradas no **CAEX**.

## **7. NORMAS PARA AÇÕES PROMOCIONAIS.**

- Não será permitida nenhuma ação promocional do expositor fora dos limites de seu estande.
- Os corredores do Centro de eventos e demais dependências são de uso comum, não sendo neles permitido o aliciamento de visitantes ou distribuição de impressos, ou quaisquer outros artigos de promoção, sob a penalidade de serem os mesmos recolhidos pela Comissão Organizadora do evento.
- A Comissão Organizadora reserva-se o direito de impedir a distribuição do material promocional, mesmo no interior do estande, sempre que este fato estiver propositalmente ocasionando distúrbios ou aglomerações.

- Não será permitida a instalação de infláveis, de nenhum tipo, forma ou tamanho, a colocação ou aposição de faixas, painéis, motivos decorativos ou tapetes, fora dos domínios do estande.
- Todo material exposto no evento deverá ser retirado pelo expositor impreterivelmente na data de desmontagem prevista no cronograma geral do evento. O material promocional que não for retirado neste prazo será destruído.
- A Comissão Organizadora poderá sustar a demonstração de todo e qualquer material que a seu critério possa apresentar riscos a pessoas, mercadorias ou estruturas e elementos de estandes ou da própria área de exposição do evento.
- Todo e qualquer material promocional que infringir este regulamento, será apreendido e devolvido somente após o término do evento.
- O expositor deverá manter em seu estande, obrigatoriamente, pelo menos um representante, habilitado a prestar informações sobre os produtos expostos, durante todo o período de funcionamento do evento. Fica vedado qualquer tipo de panfletagem durante o evento dentro das salas e corredores do Centro de eventos.
- A Organização estimula promoções por parte dos Expositores, que, entretanto, deverão submetê-las previamente à Organização que se reserva o direito de vetá-las caso estejam em desacordo com o presente Manual ou causem desequilíbrio à participação dos expositores.

## **8. REGRAS PARA CARGA E DESCARGA.**

- Somente após a descarga dos materiais e equipamentos da montadora oficial é que será liberada a entrada das demais montadoras.
- Advertimos que não nos responsabilizamos pela permanência de caminhões nas proximidades do Centro de eventos, visto que a liberação para carga e descarga só será permitida conforme os horários do cronograma geral para evitarmos problemas de segurança patrimonial.
- A entrada de caminhões e automóveis quando permitida, nas áreas de carga e descarga se dará conforme ordem de chegada, sendo obrigatória a permanência do motorista no interior do veículo.
- O Centro de eventos bem como a Organização do evento não dispõe de carrinhos para transporte de cargas e os carregadores são de responsabilidade de cada expositor.
- As mercadorias não poderão ser colocadas nos estandes durante os horários de funcionamento do evento.

## **9. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES.**

### **9.1. PLANTA E LOCALIZAÇÃO DOS ESTANDES.**

Por seu caráter provisório, a Organização poderá alterar a planta até a data de entrega das áreas, ou seja, até o início da montagem, respeitando, porém, a dimensão útil consignada em cada contrato e outras características, tais como, esquinas, ilhas etc.

Caberá à Montadora Oficial demarcar a localização dos estandes, atendendo à ordem cronológica de solicitações e chegada das montadoras e às necessidades técnico-operacionais de montagem.

O Expositor receberá a área do seu estande demarcada no piso no caso em que tenha estande especial e não utilize a montagem padrão.

### **9.2. ENTREGA DA ÁREA DE MONTAGEM E CHEQUE CAUÇÃO.**

As áreas serão entregues demarcadas conforme o cronograma para o início dos trabalhos de montagem e decoração dos estandes. O posicionamento correto do estande deverá ser confirmado pelo expositor ou montadora contratada antes de serem iniciados os trabalhos de montagem, a fim de serem evitados problemas posteriores.

**Observar que para ter acesso às dependências do pavilhão e liberação do início da montagem, será exigido que todas as montadoras providenciem um cheque caução para a Organização do evento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por estande a ser montado.**

O cheque caução será devolvido quando nenhum dano ao Centro de Eventos for detectado após a desmontagem do espaço.

### **9.3. ALTURA MÁXIMA PARA MONTAGEM DE ESTANDES.**

A seguir está relacionada à altura máxima permitida para a construção (montagem) de estandes a partir do piso dos pavilhões:

**Altura máxima permitida de construção: 4,00m (PAVILHAO)**

### **9.4. ACABAMENTO DOS ESTANDES.**

É obrigação de todas as montadoras que forem contratadas pelos Expositores para a montagem dos estandes que providenciem o perfeito acabamento nas paredes divisórias e estruturas voltadas para os estandes vizinhos como também as áreas dos estandes que fiquem visíveis ao ambiente do evento.

O acabamento deverá ser realizado com as seguintes características:

**Estande construído/Misto** – Utilizar painéis de MDF, TS, madeira ou similares com acabamento na cor branca. Materiais plásticos, bagum, lonas, deverão ter o perfeito acabamento.

**Estande basico Octanorm ou similares** – Utilizar painéis TS, PS, MDF, na cor branca deverão estar totalmente limpos.

A Organização do evento realizará uma vistoria em todos os estandes para verificar a qualidade dos acabamentos e se for necessário obrigará a montadora a refazer o trabalho.

A montadora que não cumprir as regras contidas neste manual será penalizada a pagar multa de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** à organização do evento, e poderá ter o estande embargado até que sejam realizadas as devidas correções dos problemas.

### **9.5. PAREDES DIVISÓRIAS.**

É obrigatória a construção de paredes divisórias em todo o perímetro limítrofe com outros estandes, obedecendo às normas estabelecidas adiante. No caso de divisórias que ultrapassem a altura de **2,7m** estas deverão ter acabamento externo na área que ultrapassar a referida altura.

### **9.6. UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DE MONTAGEM.**

- O piso não poderá, em hipótese alguma, ser demarcado, pintado, furado ou escavado pelo Expositor ou seus prepostos;
- É proibido apoiar, amarrar ou pendurar qualquer componente do estande ou de produtos expostos à estrutura, telhado e paredes do Centro de Eventos, e cobertura / nos pavilhões é proibido furar ou pintar estes elementos;
- São vetadas quaisquer construções em alvenaria ou similares;
- Elementos estruturais ou decorativos combustíveis deverão ser evitados e, quando utilizados, deverão sofrer processo de ignifugação ou serem compostos de materiais que retardem o fogo;
- A montagem de estandes com dois pisos (mezanino) só poderá ocorrer com a autorização escrita da organização.
- É proibida qualquer montagem ou instalação de estruturas, fora das áreas destinadas para exposição. O expositor que, porventura, negociar diretamente qualquer instalação sem conhecimento oficial da Organização do Evento, será multado em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

## **9.7. CARGA MÁXIMA.**

A carga máxima para a área de exposição é de 400kg/m<sup>2</sup>.

Caso haja a necessidade de expor equipamentos de grande porte, o expositor deverá consultar antecipadamente a viabilidade e encaminhar à Organização do evento uma declaração por escrito do peso do equipamento e dos meios de transporte que utilizará para conduzir o equipamento até o local do estande.

Somente com a aprovação da Organização do evento é que será autorizada a entrada de equipamentos de grande porte em suas dependências.

Cargas puntiformes deverão estar apoiadas em placas de aço emborrachadas e ou plataformas de madeira compatíveis com a referida carga.

## **9.8. JARDINS E PLANTAS.**

Jardins, plantas e flores ornamentais serão permitidos quando contidos em vasos, cestos ou outros recipientes, desde que não seja usada terra solta, areia ou pedras para execução de jardins no local.

## **9.9. PROJEÇÃO HORIZONTAL DO ESTANDE.**

A projeção horizontal de qualquer elemento da montagem, incluindo vitrines, ou de produtos expostos, deverá obrigatoriamente estar totalmente contida nos limites da área do estande.

Não serão aceitas projeções sobre estandes contíguos ou sobre a passagem do público, à exceção de spots para iluminação de logotipos, desde que colocados à altura mínima de **3,00m**.

## **9.10. MONTAGENS ESPECIAIS.**

A Montadora Oficial é apta a realizar qualquer tipo de montagem, seja ela Básica ou Especial; Todas as empresas montadoras de estandes contratadas pelos expositores para a montagem especial deverão providenciar e entregar à Organizadora do evento uma (01) cópia da guia de **ART ou RRT** quitada e manter a original no estande do Expositor, tendo em vista que a fiscalização poderá solicitar este documento caso seja constatada alguma irregularidade.

A guia deverá ser emitida através do **CREA/SP ou CAU/SP**:

**É obrigação do expositor** que optar por outra montadora que não seja a oficial, encaminhar previamente o **Formulário nº 1 com o Termo de Responsabilidade** assinado pelo expositor, sem o qual não será admitida a entrada do material para exposição e a entrega das credenciais necessárias para a participação no evento;

O projeto do estande deverá atender todas as normas que constam no presente Manual.

- **Deverá enviar junto ao projeto a certificação da equipe de montagem: NR35 e NR10.**
- A montadora, assim como toda sua equipe deverá apresentar toda documentação solicitada e seguir todas as normas deste manual do expositor.

## **9.11. NORMAS DE TRABALHO.**

- Todos os elementos decorativos e estruturais dos estandes deverão ter acabamentos de ambos os lados, seja na divisão com estandes contíguos, seja na divisão com as circulações do evento;
- **Não será permitida a entrada de Serra circular de bancada e disco de corte para ferro e alumínio;**

- Os estandes com estruturas construídas deverão entrar no pavilhão semiprontos, faltando apenas os detalhes de acabamento; não será permitido lixar e/ou emassar as paredes dos estandes nas dependências do Centro de Eventos;
- As vias de circulação e os estandes contíguos não poderão ser utilizados para a deposição de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados no estande. Toda a operação deverá ser realizada exclusivamente dentro dos limites do estande do próprio Expositor;
- Todo trabalho com graxa, tintas, materiais corrosivos, pó e líquidos deverá ser realizado em vasilhames adequados, evitando danos às pessoas, ao pavilhão e aos estandes contíguos;
- Todo o estande que possuir painéis de vidro na área externa deverá utilizar vidro temperado e sinalização de alerta nos mesmos a fim de facilitar a visualização do público, evitando acidentes;
- Para fixação de forração/carpete diretamente no piso do pavilhão, somente poderá ser utilizada fita adesiva 3M referência 4880 ou Cremer referência 603, sendo proibida a aplicação de cola. Toda fita deverá ser retirada após o evento;
- Todos os estandes que tiverem piso elevado com tablado acima de 3 cm devem conter rampa de acesso para cadeirantes;
- Todas as construções deverão estar acomodadas no piso do pavilhão sem danificá-lo, devendo ser providenciada a **forração total das áreas onde serão montados os estandes**, independente do uso ou não de tablado. Equipamentos pesados e cargas puntiformes deverão estar apoiados em placas de aço emborrachadas e ou plataformas de madeira respeitando-se o correto dimensionamento para cada tipo de carga;

Quaisquer danos causados à estrutura do Centro de Eventos, sendo comprovada a autoria, serão de responsabilidade do Expositor e de seus fornecedores.

Todo material fixado no stand deverá ser revisado e autorizado pela montadora oficial para que a segurança desta fixação seja garantida.

- Se for encontrado irregularidades, a montadora oficial poderá açãoar a organização para que o material seja devidamente removido.

#### **9.12. NORMAS PARA AS MONTADORAS.**

- Não permitir que seus empregados circulem pelas áreas comuns com roupas inadequadas; (bermudas, camisetas, chinelos etc.), somente de calça, tênis ou botas.
- O transporte de equipamentos ou produtos que não forem feitos manualmente, somente poderão ser feitos por veículos com rodas de borracha (pneus) ou similares;
- É proibido fumar no interior do Centro de eventos, conforme o Decreto nº 2018/96 e a Lei Federal nº 92914/96 que prevê a proibição do uso de cigarros em ambiente coletivo, privado ou público, com a penalidade de multa;
- Os sanitários de serviço existentes no Centro de Eventos estarão liberados para a higiene pessoal dos funcionários das montadoras, estando terminantemente proibida sua utilização para limpeza de equipamentos, materiais, lavagem de pincéis, pano de chão etc.;

Será embargado a construção do estande se a montadora contratada para a montagem não terminar a montagem dentro dos prazos estipulados pela Organização do evento, conforme **Cronograma Geral item 3** deste manual. O expositor ainda estará sujeito ao pagamento de multa no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para a Organização do evento e o pagamento das horas extras necessárias para o término do serviço. Os serviços deverão ser realizados nos horários a serem definidos pela organização do evento.

- Qualquer pessoa, por quaisquer motivos, que venha a perturbar o ambiente de trabalho será retirada do Pavilhão.

### **9.13. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS.**

Os projetos dos estandes deverão ser enviados para aprovação da Montadora Oficial e Organização até o dia **24/07/2025** através dos e-mails [conexidades@conexidades.com.br](mailto:conexidades@conexidades.com.br) c/c [feiraconexidades@f2e.com.br](mailto:feiraconexidades@f2e.com.br)

Os projetos enviados deverão conter a elevação, perspectiva, memorial com cotas e quantidade de energia elétrica necessária em KVA's, descriptivo especificando materiais de acabamento, detalhes construtivos, luminotécnicos e pontos de instalações elétricas etc.

Os Expositores que não utilizarem a Montadora Oficial ficam responsáveis de enviar o Manual do Expositor à montadora escolhida. O Manual do Expositor também estará disponível no site do evento, através no link: [conexidades.com.br](http://conexidades.com.br)

### **9.14. EMBARGO DA CONSTRUÇÃO.**

Os Organizadores têm o direito de embargar a construção do estande ou a parte dele que possa estar em desacordo com as normas deste Manual. Caso a montadora contratada pelo Expositor não reformule o projeto e a construção em tempo hábil o estande não poderá ser utilizado no período de realização, sem prejuízo dos custos contratuais com os organizadores.

### **9.15. DESMONTAGEM.**

- É obrigação do Expositor retirar toda a sua mercadoria, bem como providenciar a desmontagem de seu estande no prazo e dentro dos horários estipulados neste manual;
- O Expositor é inteiramente responsável pela sua mercadoria de exposição enquanto está permanecer no recinto da exposição;
- Os materiais e equipamentos eventualmente remanescentes no interior do pavilhão após o término do período permitido, serão retirados do pavilhão pelos organizadores, que não se responsabilizarão por perdas, danos, avarias, roubos ou extravios de qualquer natureza daí recorrentes.

## **10. NORMAS DE SEGURANÇA.**

- **INSTALAÇÕES ESPECIAIS** – quaisquer equipamentos cuja demonstração possa apresentar riscos para o público, para estandes contíguos ou para o Centro de eventos, deverão ser providos de instalações especiais que eliminem por completo qualquer periculosidade. A critério dos promotores poderá ser solicitada a retirada dos equipamentos, caso as condições assim o indiquem.
- **SEGURANÇA** – Todos os funcionários que estiverem fazendo elevação de tetos ou armações acima de 2,70m deverão estar usando capacetes.
- **EQUIPAMENTOS PROIBIDOS** – é proibido o funcionamento de motores a combustão no interior do pavilhão; é também proibida a utilização de explosivos, gases não inertes, tóxicos e combustíveis.
- **BOTIJÕES** - não será permitida a utilização de botijões de gás em qualquer área nas dependências do **Centro de eventos**.
- **Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos do ambiente de trabalho de montagem e desmontagem.**
- **Comprovante de treinamento NR10 para eletricistas.**
- **Comprovante de treinamento NR35 para trabalho em altura.**

## **11. SOM.**

A Organização reserva-se o direito de fazer cessar atividades com utilização de som amplificado, sempre que estas perturbem de qualquer forma os estandes vizinhos ou ocasionem distúrbios, aglomerações e reclamações dos estandes contíguos. Da mesma forma, toda e qualquer manifestação que possa provocar incômodo é terminantemente proibida. O Expositor que optar pelo uso de aparelhagem de som no seu estande, será inteiramente responsável pelo recolhimento das taxas de direitos autorais, junto ao órgão competente:

## **ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**

## **12. INSTALAÇÕES.**

### **12.1. ENERGIA ELÉTRICA.**

Será cobrada dos expositores a energia disponível para os estandes. O Expositor deverá solicitar a quantidade de KVA's que precisar e pagar a taxa, seguindo as instruções do Formulário nº 03.

**Todos os expositores terão direito a 1 KVA.**

**O valor de cada KVA excedente é R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

Não serão aceitos cálculos sobre frações de **KVAS**, desta forma, ao calcular a necessidade de energia para o estande, arredondar a fração de KVA para mais.

Será verificada se carga adicional solicitada poderá ser disponibilizada para o estande. A quantidade de KVA's deverá ser solicitada previamente para análise.

### **ATENÇÃO:**

#### **A ENERGIA ELÉTRICA ESTARÁ DISPONÍVEL EM 220 V MONOFÁSICA.**

Após o encerramento diário das atividades, todos os circuitos de energia elétrica serão desligados, com exceção dos equipamentos que necessitem ficar ligados em período integral. Estes deverão estar ligados em circuitos independentes e ter a identificação "**NÃO DESLIGAR**".

A proteção geral do quadro deverá, necessariamente, ser feita por disjuntores.

O Expositor deverá informar o número de Kva necessários até o dia **18/07/2025**.

### **12.2. AR-CONDICIONADO.**

A instalação de aparelhos de ar-condicionado nos estandes contidos no Centro de eventos, deverá ser autorizada pela organização por escrito, a empresa expositora deverá enviar solicitação até **18/07/2025**.

### **12.3. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS.**

Não será permitida instalação de pontos de água e esgoto nos estandes.

## **13. SERVIÇOS E FACILIDADES.**

### **13.1. SEGURANÇA.**

A organização do evento fornecerá os serviços de vigilância e segurança no período de funcionamento do evento para áreas comuns do Centro de eventos.

O Expositor poderá contratar os serviços de vigilância e segurança com exclusividade para o seu estande diretamente com a empresa de segurança oficial do evento.

### **13.2. LIMPEZA.**

A limpeza **interna** dos estandes é de responsabilidade dos expositores. A Organização do evento realizará a limpeza das áreas comuns do evento.

Será cobrada do expositor a **taxa de limpeza** no valor de **R\$ 48,00/m<sup>2</sup>** de área de estande. Esta taxa ajudará a custear as despesas relativas ao lixo produzido pelas montadoras durante os períodos de montagem e desmontagem dos estandes.

É obrigação do expositor acondicionar restos de lixos em sacos plásticos e depositar em áreas que os organizadores estabelecerão previamente.

### **13.3. INTERNET / TELEFONE.**

A Organização do evento não se responsabiliza pelas instalações de Internet e Telefone nos estandes. O expositor que necessitar destes serviços deverá solicitar a operadora oficial do evento para contratar o serviço.

### **13.4. ESTACIONAMENTO.**

O estacionamento será interno e gratuito no Centro de Eventos. Será separado área dos visitantes e expositores todos deverão seguir as orientações da organização.

### **13.5. ALIMENTOS E BEBIDAS.**

Para produtos que serão oferecidos como degustação no estande, a empresa expositora deverá solicitar autorização da organização.

## **14. FORMULARIOS**

## **FORMULÁRIO 01**

### **RESPONSABILIDADE DA MONTADORA CONTRATADA E PRESTADORES DE SERVIÇO** **(APENAS SE A MONTADORA NÃO FOR A OFICIAL DO EVENTO)**

Este formulário deverá ser preenchido e enviado para o e-mail  
[atendimento@conexidades.com.br](mailto:atendimento@conexidades.com.br) contendo as seguintes informações da montadora escolhida;  
Esta informação deverá ser enviada à **Organização do evento** até o dia **18/07/2025**.

Declaramos que temos total conhecimento de que a contratação da referida empresa não nos isenta de responsabilidade quanto ao cumprimento integral das normas contidas no Manual do Expositor.

Declaramos ainda que todo e qualquer dano que possa ser causado ao Centro de eventos ou a terceiros pelos funcionários e subcontratados de nossa empresa, relacionados no **Formulário 04** que trabalharão no nosso estande. Comprometemos-nos ainda a cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos no Manual do Expositor no que se refere a montagem, manutenção e desmontagem do referido estande. Declaramos, também, estar cientes de que toda e qualquer desobediência ao Manual do Expositor e autorizamos a **Organização do evento** a cancelar o nosso credenciamento e/ou nos cobrar multa.

Razão Social (**EXPOSITOR**):

Nome Fantasia:

CNPJ (Obrigatório):

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|

Fone:

Fax:

E-mail:

|                      |                      |                      |
|----------------------|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|----------------------|

Dados do Responsável:

**Assinatura digital do Responsável:**

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| <input type="text"/> |                      |
| <input type="text"/> |                      |

Razão Social (**MONTADORA/PRESTADOR DE SERVIÇO**)

Nome Fantasia:

CNPJ (Obrigatório):

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|

Fone:

Fax:

E-mail:

|                      |                      |                      |
|----------------------|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|----------------------|

Nome de contato na Montadora

Celular:

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|

## **FORMULÁRIO 02**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE - (OBRIGATÓRIO)**

Para ser preenchido e enviado para organização até o dia **18/07/2025**

e-mail para envio: [atendimento@conexidades.com.br](mailto:atendimento@conexidades.com.br)

Pelo presente Termo de Responsabilidade declaramos que nos responsabilizamos por todas as obrigações trabalhistas, legais e por todo e qualquer dano que possa ser causado ao Centro de eventos ou a terceiros pelos funcionários e subcontratados de nossa empresa, relacionados no **Formulário 04** que trabalharão no nosso estande. Comprometemos ainda a cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos no Manual do Expositor e cronograma geral. Declaramos, também, estar cientes de que toda e qualquer desobediência ao Manual do Expositor autorizamos a **Organização do evento** a cancelar o nosso credenciamento e/ou nos cobrar multa.

Razão Social (**EXPOSITOR**):

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

Nome Fantasia: CNPJ (Obrigatório):

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

Endereço:

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

Número: CEP: Bairro:

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

Cidade:

|     |  |
|-----|--|
| UF: |  |
|-----|--|

Fone: Fax: E-mail:

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

Responsável pela informação: Data:

Dados do Responsável:

**Assinatura digital do Responsável:**

|       |  |
|-------|--|
| Nome: |  |
| CPF:  |  |
| Cel.: |  |

## **FORMULÁRIO 03**

### **INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (APENAS SE PRECISAR DE KVAS ADICIONAIS)**

Esta informação deverá ser preenchida no formulário abaixo, e enviado para o e-mail [atendimento@conexidades.com.br](mailto:atendimento@conexidades.com.br). A informação de KVA's deverá enviada através do formulário até o dia **18/07/2025**.

**Atenção:**

\*Não serão aceitos cálculos sobre frações de **KVAS** (ao calcular a necessidade de energia extra para o estande, arredondar a fração do KVA, para mais).

\*Todos os expositores deverão pagar o fornecimento de energia elétrica acima de **1kva**

**BASE PARA CÁLCULO: 01 KVA = R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**

| Quantidade Total de KVAS <b>extras</b> (UD) | Quantidade Total de KVAS <b>extras</b> (UD) x <b>R\$180,00/UD de KVA</b> |
|---|--|
| <b>KVAS</b>                                 | <b>Total a pagar R\$</b>   |

**\* A ENERGIA ELÉTRICA ESTARÁ DISPONÍVEL EM 220 V MONOFASICA.**

Razão Social (**EXPOSITOR**):

Nome Fantasia: CNPJ (Obrigatório):

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

Endereço:

Número: CEP: Bairro:

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

Cidade:

UF:

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

Fone:

Fax:

E-mail:

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

Responsável pela solicitação:

Data:

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

Dados do Responsável:

**Assinatura digital do Responsável:**

|       |  |
|-------|--|
| Nome: |  |
| CPF:  |  |
| Cel.: |  |

## **FORMULÁRIO 04**

## **SOLICITAÇÃO DE CRACHÁS PARA EXPOSITORES (OBRIGATÓRIO)**

Esta informação deverá ser preenchida no formulário abaixo e encaminhado através do e-mail [atendimento@conexidades.com.br](mailto:atendimento@conexidades.com.br)

Caso o expositor não informe todos os nomes e dados até a data limite, será cobrado o valor de cada credencial adicional de R\$ 20,00 e só será feita no **03/08/2025** no CAEX.

O expositor deverá enviar o formulário para as credenciais até o dia **18/07/2025**.

Esta credencial dará acesso a área de exposição do evento.

### Local de retirada dos crachás:

CAEX – Central de atendimento ao expositor

### **EMPRESA EXPOSITORA:**

Estande (s) nº:

#### Dados do Responsável pelo preenchimento e envio:

**Data do envio:**

|         |  |
|---------|--|
| Nome:   |  |
| e-mail: |  |
| Cel.:   |  |

## **FORMULÁRIO 05**

### **INFORMAÇÕES DO EXPOSITOR | comunicação (OBRIGATÓRIO)**

As informações abaixo solicitadas deverão ser encaminhadas até o dia **20/06/2025** através do e-mail [atendimento@conexidades.com.br](mailto:atendimento@conexidades.com.br)

- 1) Texto de divulgação da empresa na **revista digital do CONEXIDADES**: o conteúdo deve ter até \*300 caracteres\* e abordar sucintamente os serviços que a empresa irá oferecer durante o evento.
- 2) **logotipo da empresa**: enviar nas versões PDF e PNG com resolução de 300 dpi. Se houver, inclua também o manual de uso e aplicação da marca.
- 3) **Canais de comunicação**: Divulgar os perfis das redes sociais, incluindo: instagram, linkedin e website. Fornecer as informações de contato do responsável pelo departamento de marketing/comunicação, incluindo nome, e-mail e celular.
- 4) **Produtos | Serviços**: é necessário especificar os itens disponíveis para compra, os produtos oferecidos para degustação e os serviços oferecidos durante o evento.

## **FORMULÁRIO 06**

### **ENVIO DAS ARTES PARA PLOTAGEM DAS LONAS DO ESTANDE E BALCOES (OBRIGATÓRIO)**

As artes abaixo solicitadas deverão ser renomeadas conforme os títulos abaixo e nome da empresa, enviadas em PDF com 300 dpi e deverão ser encaminhadas até o dia **20/06/2025**. através dos e-mails [feiraconexidades@f2e.com.br](mailto:feiraconexidades@f2e.com.br) c/c [atendimento@conexidades.com.br](mailto:atendimento@conexidades.com.br)

**\*As artes não enviadas até o prazo máximo acima o evento fará a entrega do referido espaço em acabamento branco.**

#### **1-) Envio das artes:**

- a) **Iona fundo:** medidas na proporção de ..... m (largura) ,..... m (altura) a arte deverá ser enviada em PDF com 300 dpi;
- b) **Iona lateral direita:** medidas na proporção de ..... m (largura) ..... m (altura) a arte deverá ser enviada em PDF com 300 dpi;
- c) **Iona lateral esquerda:** medidas na proporção de ..... m (largura) ..... m (altura) a arte deverá ser enviada em PDF com 300 dpi;
- d) **Arte balcão:** medidas na proporção de 99 cm (largura) 99 cm (altura) a arte deverá ser enviada em PDF com 300 dpi;

Obs.: Empresas com mais de 1 balcão: renomear as artes com o título + numeração

Ex: **Arte balcão 01; Arte balcão 02 .....**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GENÉTICO  
NOME  
FRAÇÃO

22.027.621-3  
SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE  
SOUZA  
JAIRO GARCIA DE MELO

DATA DE EXPEDIÇÃO

23/OUT/2009

E VIVIAN OLIVEIRA DE MELO

DATA DE NASCIMENTO

11/MAI/1973

NATURALIDADE

BARRETOS - SP

DOC. ORIGEM  
BARRETOS - SP

CC: LV.B79 / FLS.041 / N.008221  
CPF 15980482873

72 Delegado Divisionário  
CARLOS ASSUNÇÃO BORGES  
de Polícia MIRGDSSPSP

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SEGHETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GIMELTON DANTAS



*Melina D. D.*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE  
B528-089458

Termos de uso e privacidade

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR****DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET****DADOS DA EMPRESA**

|   |                            |  |                                    |
|---|----------------------------|--|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA. |                            | TIPO JURÍDICO<br>SOCIEDADE LIMITADA      |                                    |
| NIRE<br>35218791622                                 | CNPJ<br>04.473.548/0001-00 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>1.205.627/24-8 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>12/08/2024 |

**DADOS DA CERTIDÃO**

|                                 |                               |                                 |
|---------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>13/08/2024 | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>08:22:40 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>244768254 |
|---------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO [WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APlicações DE SUPORTE E DAS APlicações HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**

## Requerimento Capa

| SEQ. DOC |
|----------|
| 01       |
| 01       |

Protocolo Redesim

SPN2438084535



## DADOS CADASTRAIS

|  |   |  |            |
|--|---|--|------------|
| ATO(S)   |   | Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA |            |
| NOME EMPRESARIAL   |   | PORTE  |            |
| W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.                            |   | Demais   |            |
| LOGRADOURO   |   | NÚMERO   |            |
| RUA PAMPLONA   |   | 1188   |            |
| COMPLEMENTO  | BAIRRO/DISTRITO   | CEP  |            |
| CONJ 82  | JARDIM PAULISTA   | 01405001   |            |
| MUNICÍPIO  |   | UF   |            |
| SÃO PAULO  |   | SP   |            |
| E-MAIL   |   | TELEFONE   |            |
| WILLIAMLOPES@TERRA.COM.BR                                  |   |  |            |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)                                       | CNPJ - SEDE   | NIRE - SEDE  |            |
| SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR                                     | 04473548000100  | 35218791622  |            |
| IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA |   |  |            |
| NOME:  | williamlopes@terra.com.br<br>WILLIAM LOPEZ DE SOUZA - Sócio-Administrador<br>Assinado | VALORES RECOLHIDOS                                 |            |
| DATA ASSINATURA:   |   | DARE   | R\$ 251,76 |
| ASSINATURA:  |   | DARF   | Isento     |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

|   |              |
|---|--------------|
| CARIMBO NOTARIAL  | OBSERVAÇÕES: |
| JUCESP - SEDE<br>GUICHÉ 7<br><br>U 9 AGO 2024   |              |
| DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96 |              |

PROTOCOLO

05/08/2024

Página 1 de 1



D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 7<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**"W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA"**

**CNPJ: 04.473.548/0001-00  
NIRE: 3521879162-2**

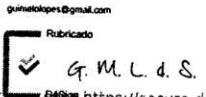
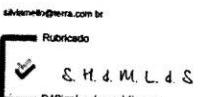
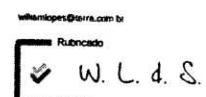
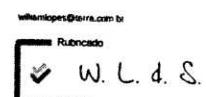
Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- a) **WILLIAM LOPES DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, nascido em 11/10/1968, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Sarutaiá nº. 173, apto. 21, Jardim Paulista, CEP 01.403-010, portador do RG nr.17.942.055 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nr. 115.321.758-92.
- a) **SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Barretos, Estado de São Paulo, nascida em 11/05/1973, jornalista, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Sarutaiá nº. 173, apto. 21, Jardim Paulista, CEP 01.403-010, portadora do RG nº. 22.027.621-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 159.804.828-73; e
- b) **GUILHERME MELO LOPEZ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/08/2005, natural de São Paulo, Capital, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Sarutaiá nº. 173, apto. 21, Jardim Paulista, CEP 01.403-010, portador do RG nº. 53.859.143-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 472.607.628-02.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**", estabelecida na Rua Pamplona, 1188, Conjunto 82, Jardim Paulista, CEP: 01405-001, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.548/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3521879162-2 em seção de 22/05/2001, pelo presente instrumento de alteração de contrato social, resolvem:

- i) O capital social atual da sociedade é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.
- ii) Promover o aumento do Capital Social da Sociedade, passando de R\$ 1.000,00 (mil reais), para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por R\$

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas clique <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

1     
GuilhermeLopes@gmail.com sylviahele@terra.com.br williamlopes@terra.com.br  
Rubricado Rubricado Rubricado  


300.000 (trezentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando a Cláusula 5<sup>a</sup> constar com a seguinte redação:

**Cláusula 5<sup>a</sup>** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

| Sócios                               | Quotas         | %              | Valor (R\$)           |
|--------------------------------------|----------------|----------------|-----------------------|
| WILLIAM LOPES DE SOUZA               | 135.000        | 45,00%         | R\$ 135.000,00        |
| SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA | 135.000        | 45,00%         | R\$ 135.000,00        |
| GUILHERME MELO LOPES DE SOUZA        | 30.000         | 10,00%         | R\$ 30.000,00         |
| <b>Total</b>                         | <b>300.000</b> | <b>100,00%</b> | <b>R\$ 300.000,00</b> |

**Parágrafo 1º** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

**Parágrafo 2º** O número de votos de cada sócio corresponde ao valor de suas quotas já integralizadas, em quaisquer deliberações sociais.

**Parágrafo 3º** Na hipótese de aumento de capital, os sócios deverão aportar os respectivos valores de acordo com os prazos e condições ajustadas pela sociedade.

**Parágrafo 4º** O inadimplemento de qualquer destas obrigações sujeitará o sócio remisso à sua exclusão, caso em que suas quotas serão tomadas pelos demais adimplentes em seu favor ou de terceiros, mediante devolução dos valores já pagos, deduzidos os juros de mora, ficando facultado à sociedade o direito de proceder à cobrança judicial do crédito, como título de execução extrajudicial, acrescendo-se ao valor do débito, que deverá ser devidamente atualizado pela variação do IGP-M, multa no montante de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o próprio débito, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, mais as custas.

**Parágrafo 5º** Fica determinado, ainda, que, no caso de interesse da sociedade, mediante deliberação de maioria simples dos sócios, o sócio faltoso poderá permanecer na sociedade, situação na qual terá sua participação societária estancada até o montante já integralizado, procedendo-se à oferta, primeiramente entre os sócios, e após à terceiros, das quotas que lhe correspondam pelo aumento de capital não integralizado.

**Parágrafo 6º** No caso do sócio faltoso exercer a administração da sociedade, ele será imediatamente destituído de suas funções de administração, devendo ser convocada reunião para indicação do seu substituto.

gwilliamlopes@gmail.com  
Rubricado  
2 ✓ G. M. L. d. S.  
D4Sign

silviamelina@terra.com.br  
Rubricado  
✓ S. H. d. M. L. d. S.  
D4Sign

williamlopes@terra.com.br  
Rubricado  
✓ W. L. d. S.  
D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

**Parágrafo 7º** Fica assegurado aos sócios a assunção de direitos e obrigações por meio de acordo de sócios, cujas disposições, nos termos do artigo 118, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tornar-se-ão obrigatórias e exigíveis através de execução específica, após seu registro na sociedade.

- iii) Resolvem os sócios dar nova redação ao contrato social, revogando todas as disposições anteriores, consolidando-o, passando então a sociedade reger-se pelas cláusulas adiante aduzidas:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.  
CNPJ: 04.473.548/0001-00  
NIRE: 3521879162-2**

**I. DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE**

**Cláusula 1ª** A sociedade é constituída sob a forma de sociedade limitada empresária, denominada "**W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**", regendo-se pelas cláusulas deste instrumento, com a observância das disposições constantes do artigo 1052 e seguintes da Lei n.10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e, supletivamente, nas omissões, pelas normas das sociedades anônimas.

**Parágrafo Único** A sociedade adotará o nome de fantasia "**MULTIPLICIDADES**".

**Cláusula 2ª** A sede e foro social é no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, 1188, Conjunto 82, Jardim Paulista, CEP: 01405-001, podendo abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, depósitos, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país ou fora dele.

**II. DA DURAÇÃO**

**Cláusula 3ª** O prazo de duração é por tempo indeterminado.

**III. DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 4ª** A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de produções de vídeos, locução e apresentação de programas para rádio e televisão; a prestação de serviços de edição e editoração de jornais, livros, revistas e periódicos; organização e promoção de eventos, feiras e congressos.

gumalopes@gmail.com  
Rubricado  
3 ✓ G. M. L. d. S.  
D4Sign

silvamello@terra.com.br  
Rubricado  
✓ & H. d. M. L. d. S.  
D4Sign

williamlopes@terra.com.br  
Rubricado  
✓ W. L. d. S.  
D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

#### IV. DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

| Sócios                               | Quotas         | %              | Valor (R\$)           |
|--------------------------------------|----------------|----------------|-----------------------|
| WILLIAM LOPES DE SOUZA               | 135.000        | 45,00%         | R\$ 135.000,00        |
| SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA | 135.000        | 45,00%         | R\$ 135.000,00        |
| GUILHERME MELO LOPEZ DE SOUZA        | 30.000         | 10,00%         | R\$ 30.000,00         |
| <b>Total</b>                         | <b>300.000</b> | <b>100,00%</b> | <b>R\$ 300.000,00</b> |

**Parágrafo 1º** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

**Parágrafo 2º** O número de votos de cada sócio corresponde ao valor de suas quotas já integralizadas, em quaisquer deliberações sociais.

**Parágrafo 3º** Na hipótese de aumento de capital, os sócios deverão aportar os respectivos valores de acordo com os prazos e condições ajustadas pela sociedade.

**Parágrafo 4º** O inadimplemento de qualquer destas obrigações sujeitará o sócio remisso à sua exclusão, caso em que suas quotas serão tomadas pelos demais adimplentes em seu favor ou de terceiros, mediante devolução dos valores já pagos, deduzidos os juros de mora, ficando facultado à sociedade o direito de proceder à cobrança judicial do crédito, como título de execução extrajudicial, acrescendo-se ao valor do débito, que deverá ser devidamente atualizado pela variação do IGP-M, multa no montante de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o próprio débito, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, mais as custas.

**Parágrafo 5º** Fica determinado, ainda, que, no caso de interesse da sociedade, mediante deliberação de maioria simples dos sócios, o sócio faltoso poderá permanecer na sociedade, situação na qual terá sua participação societária estancada até o montante já integralizado, procedendo-se à oferta, primeiramente entre os sócios, e após à terceiros, das quotas que lhe correspondam pelo aumento de capital não integralizado.

**Parágrafo 6º** No caso do sócio faltoso exercer a administração da sociedade, ele será imediatamente destituído de suas funções de administração, devendo ser convocada reunião para indicação do seu substituto.

**Parágrafo 7º** Fica assegurado aos sócios a assunção de direitos e obrigações por meio de acordo de sócios, cujas disposições, nos termos do artigo 118, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tornar-se-ão obrigatórias e exigíveis através de execução específica, após seu registro na sociedade.

guilhermelo@terra.com.br  
Rubricado  
4 ✓ G. M. L. d. S.  
D4Sign

mamello@terra.com.br  
Rubricado  
✓ S. H. d. M. L. d. S.  
D4Sign

wllopses@gmail.com  
Rubricado  
✓ W. L. d. S.  
D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

## V. DA REUNIÃO DE SÓCIOS

**Cláusula 6<sup>a</sup>** As reuniões de sócios realizar-se-ão, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que se fizerem necessárias.

**Parágrafo 1º** As reuniões ordinárias terão por objeto as matérias abaixo elencadas:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e os resultados econômicos;
- b) designar administradores, quando for o caso; e
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo 2º** As reuniões extraordinárias terão por objeto quaisquer matérias de interesse social.

**Parágrafo 3º** As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Cláusula 7<sup>a</sup>** As reuniões de sócios serão realizadas na sede social.

**Cláusula 8<sup>a</sup>** As reuniões serão convocadas pelo administrador e, supletivamente pelo sócio, quando o administrador retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei e neste contrato.

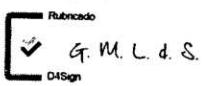
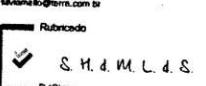
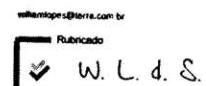
**Cláusula 9<sup>a</sup>** As convocações serão realizadas mediante comunicação escrita, enviada aos sócios, por meio de telegrama, ou fax, ou carta, com aviso de recebimento, e antecedência mínima de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para a segunda convocação, indicando o horário e a ordem do dia.

**Parágrafo 1º** As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo 2º** A representação na reunião poderá ser feita por outro sócio ou por advogado, com poderes especiais, cuja procuração deverá ser levada a registro juntamente com a ata.

**Parágrafo 3º** A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

**Parágrafo 4º** Será lavrada a ata em livro próprio, assinada pelo presidente e pelo secretário e, no mínimo, pelos sócios presentes cujo quorum de votação baste para a validade das deliberações, devendo sua cópia, autenticada pelos administradores ou pela mesa, ser apresentada para arquivamento junto ao Registro Público de Empresas Mercantis.

5   

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**Parágrafo 5º** A sociedade fornecerá, ao sócio que solicitar, cópia autêntica da ata.

**Cláusula 10ª** A prolação dos votos deverá buscar o interesse social, observando-se os preceitos que impedem os conflitos de interesses, bem como a manifestação de vontade abusiva de sócio em matéria que diretamente lhe diga respeito, como forma de atender a função social da empresa, bem como os princípios de boa-fé e de probidade.

**Cláusula 11ª** As deliberações sociais serão sempre tomadas por 3/4 (três quartos) do capital social, salvo nos casos para os quais a lei exigir quorum superior.

## VI. DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 12ª** A administração da sociedade compete aos sócios **WILLIAM LOPES DE SOUZA** e **SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA**, já qualificados, os quais, na qualidade de administradores, ficam investidos dos mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade, em conjunto ou isoladamente.

**Parágrafo 1º** Compete ao administrador:

- a) representar a sociedade em Juízo ou fora dele, perante as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer documentos públicos ou particulares e instrumentos de crédito;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- c) apresentar aos sócios os orçamentos e relatórios anuais e a demonstração de lucros e perdas, submetendo-os à aprovação, propondo, inclusive, a forma de distribuição de lucros e sua aplicação, bem como sobre a destinação a fundos de reserva e demais contas;
- d) propor as políticas e diretrizes sociais;
- e) praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, observadas as limitações previstas no contrato social, exercendo, para tanto, os poderes e funções e ela inerentes, bem como aqueles destinados à defesa dos seus interesses;
- f) admitir, fiscalizar e demitir empregados, determinando-lhes as funções e remunerações;
- g) determinar o cumprimento de todas as ordens e resoluções dos sócios;
- h) nomear procurador ou procuradores, estipulando seus poderes respectivos e o prazo de validade do mandato, salvo os de substabelecer, procedendo, no caso de nomeação de administrador, ao arquivamento da procuração no Registro Público de Empresas Mercantis a fim de que a extensão do mandato sempre seja observada. A nomeação de mandatários judiciais obrigatoriamente deverá ser feita a profissionais habilitados, a quem serão conferidos os poderes "ad judicia" e os do artigo 38 do Código de Processo Civil e os de substabelecer, sem prazo determinado; e
- i) coordenar as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações tributárias e fiscais inerentes às atividades sociais.

gwilliamlopes1@gmail.com

Rubricado

6

G. M. L. d. S.  
D4Sign

silvianelopes@terra.com.br

Rubricado

S. H. d. M. L. d. S.  
D4Sign

williamlopes@terra.com.br

Rubricado

W. L. d. S.  
D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

**Parágrafo 2º** Na hipótese de morte, incapacidade, demissão ou renúncia de qualquer administrador, caberá aos sócios a nomeação do substituto.

**Parágrafo 3º** É permitida a eleição de administradores não sócios.

**Parágrafo 4º** As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão conter um período de validade limitado a 12 (doze) meses, com exceção daquelas para fins judiciais.

**Parágrafo 5º** Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de "pro-labore" a ser fixada pelos sócios detentores da maioria do capital social.

**Parágrafo 6º** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores que a envolverem obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados em reunião de sócios, com lavratura de respectiva ata.

## VII. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula 13ª** Não poderá ser realizada cessão ou transferência de quotas sem que estas sejam antes oferecidas aos demais sócios, que poderão exercer seu direito de preferência em relação a elas. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá oferecer-las ao outro sócio, que terá direito preferencial de aquisição de tais quotas na proporção do capital que detém.

**Parágrafo 1º** Em atendimento ao que consta do caput desta cláusula, o sócio que desejar alienar suas quotas enviará aos demais sócios proposta de venda com o preço de venda, condições de pagamento e nome do terceiro interessado. Os demais sócios deverão, dentro de 30 (trinta) dias, pronunciar-se por escrito, perdendo o direito de preferência em relação a tais quotas se deixar de fazê-lo.

**Parágrafo 2º** Além do direito de preferência na aquisição de quotas, os demais sócios, desde que detentores de mais da metade do capital social com direito a voto, poderão vetar a cessão das quotas a qualquer terceiro interessado, caso em que poderão determinar que a própria sociedade adquira as quotas e as mantenha sob custódia em tesouraria para posterior destinação. O direito de voto ora estabelecido não obrigará a sociedade à aquisição da participação do sócio retirante, mas somente o impedirá de vender as quotas a qualquer terceiro de sua própria escolha, caso em que o sócio interessado em sua retirada deverá pleitear a dissolução parcial da sociedade, por via judicial.

**Parágrafo 3º** A cessão de quotas a título oneroso com a dispensa do direito de preferência, entretanto, poderá ser feita por sócio a uma sociedade da qual ele faça parte como controlador e assim mantenha essa qualidade. Na hipótese de deixar aquele sócio a sua posição de controle, fica facultado aos sócios que integram a presente sociedade no momento em que aquele evento ocorrer, exercer o direito de preferência para a aquisição das quotas pelo valor de mercado na ocasião.

gmarcelopes@gmail.com

Rubricado

7

G. M. L. d. S.

D4Sign

silvamello@terra.com.br

Rubricado

S. H. d. M. L. d. S.

D4Sign

wilsonlopes@terra.com.br

Rubricado

W. L. d. S.

D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

## VIII. DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL

**Cláusula 14<sup>a</sup>** Integralizado o capital e deliberado pela sociedade seu aumento, os sócios poderão subscrevê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, para integralização nas condições então estabelecidas nas proporções de suas participações.

**Parágrafo 1º** O direito à subscrição poderá ser cedido a terceiros observadas as regras de preferência estabelecidas na Cláusula 13<sup>a</sup> retro.

**Parágrafo 2º** Efetivada a subscrição, os sócios aprovarão a modificação do contrato social.

**Parágrafo 3º** As quotas eventualmente não subscritas no aumento de capital serão ofertadas aos demais sócios, na proporção das respectivas participações, sendo certo que aquelas quotas que restarem livres serão canceladas, reduzindo-se o valor do aumento de capital correspondente.

**Parágrafo 4º** Subscritas as quotas do aumento de capital e não realizada sua integralização, o sócio inadimplente responderá por perdas e danos e multa no valor de 20% (vinte por cento) do montante não pago, cabendo à sociedade, se não for possível a aplicação dos mesmos preceitos estatuídos no Parágrafo 3º, reduzir, então, o valor daquele aumento não integralizado.

**Cláusula 15<sup>a</sup>** A redução do capital será deliberada pelo mesmo quorum que autorize a alteração de contrato, cumprindo-se para efetivação da redução o disposto no artigo 1.082 do Código Civil.

## IX. DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

**Cláusula 16<sup>a</sup>** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

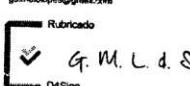
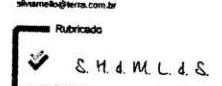
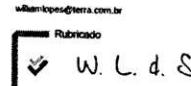
**Cláusula 17<sup>a</sup>** Na data do encerramento do exercício social deverá ser levantado o balanço e o de resultado econômico, ou demonstração de contas de lucros e perdas.

**Parágrafo 1º** Os documentos de que trata o caput desta cláusula deverão, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual de tomada de contas, ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Parágrafo 2º** Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para os tributos incidentes sobre o lucro da sociedade e os Prejuízos Acumulados.

**Parágrafo 3º** O saldo que se verificar será ou distribuído aos sócios obedecendo-se ou não a proporção das quotas possuídas, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Lucros Acumulados, sempre de acordo com a deliberação dos sócios.

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

8     
guilhermedsilveira@gmail.com silvamello@terra.com.br willianlopes@terra.com.br  
Rubricado D4Sign Rubricado D4Sign Rubricado D4Sign

**Parágrafo 4º** O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

**Parágrafo 5º** A Sociedade poderá levantar balanços intercalares semestralmente ou em períodos inferiores, para verificação de resultados e, com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

## X. DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

**Cláusula 18ª** Ocorrendo a omissão ou a prática de ato de inegável gravidade que tenha posto em risco a continuidade da empresa, proceder-se-á à exclusão, por justa causa, do sócio culpado, com fundamento no artigo 1.085 do Código Civil, por deliberação dos sócios em reunião especialmente convocada para tal fim, onde será facultado ao acusado o comparecimento e o exercício do direito de defesa plena. Deliberada a exclusão, proceder-se-á à alteração do contrato social.

## XI. DA APURAÇÃO DE HAVERES

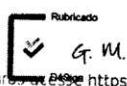
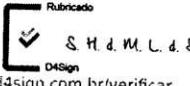
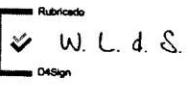
**Cláusula 19ª** Nas hipóteses de retirada, exclusão, insolvência, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, nos dois primeiros casos, e os herdeiros e sucessores no caso de falecimento, a não ser que estes, de comum acordo com o(s) sócio(s) remanescente(s), resolvam liquidá-la.

**Parágrafo Único** A interdição ou declaração de ausência de qualquer sócio não acarretará a respectiva exclusão da sociedade, passando a ser representado na forma da lei.

**Cláusula 20ª** Os haveres dos sócios no caso de morte, quando seus herdeiros e sucessores decidam não permanecer na sociedade, e ainda no caso de insolvência, exclusão ou retirada, serão apurados com base no patrimônio líquido da sociedade, levantando-se para tanto um balanço especial na data do evento e pagos a ele, seus herdeiros, sucessores ou curadores, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e corrigidas monetariamente de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou, na ausência ou impossibilidade de aplicação deste índice, com base em índices oficiais de correção monetária em vigor ou que melhor reflitam a taxa de inflação no momento, calculado a partir da data de conclusão do balanço que não poderá ser posterior a 60 (sessenta) dias do evento.

## XII. DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 21ª** A sociedade se dissolverá, nos termos do artigo 1.087 do Código Civil, nos casos previstos nos artigos 1.033, 1.034 e 1.044 do Código Civil.

9     
guilherme@terra.com.br sivalmelo@terra.com.br vilalopes@terra.com.br  
Rubricado Rubricado Rubricado  
D4Sign D4Sign D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas, clique [aqui](https://secure.d4sign.com.br/verificar) ou <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

**Cláusula 22<sup>a</sup>** Na hipótese de liquidação da sociedade, seus bens serão destinados ao pagamento dos eventuais credores, distribuindo-se o saldo porventura existente entre os sócios, na proporção das quotas então por eles possuídas.

#### XIII. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula 23<sup>a</sup>** Os administradores declaram, sob as penas da lei e para os fins do disposto no artigo 1011, §1º, do Código Civil, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, não estando, assim, impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

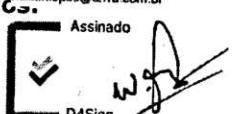
#### XIV. DO FORO DE ELEIÇÃO

**Cláusula 24<sup>a</sup>** Para as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, arcando a parte faltosa com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários da parte inocente.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, tudo para os mesmos fins e efeitos de direito.

São Paulo, 02 de agosto de 2024.

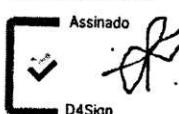
**Sócios:** williamlopes@terra.com.br



WILLIAM LOPEZ DE SOUZA

guimelopes@gmail.com

silviamello@terra.com.br



SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA

Assinado

Guilherme Melo Lopes de Souza

D4Sign

GUILHERME MELO LOPEZ DE SOUZA

## Capa de Alteração pdf

Código do documento 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7

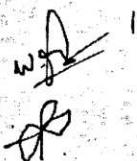
Anexo: 7ª Alteração Contrato Social - WLS.pdf



## Assinaturas



William Lopes de Souza  
williamlopes@terra.com.br  
Assinou

  
WJL  
GL

Guilherme Melo Lopes de Souza



Silvia Helena de Melo Lopes de Souza  
silviamello@terra.com.br  
Assinou



Guilherme Melo Lopes de Souza  
guimelolopes@gmail.com  
Assinou

## Eventos do documento

**08 Aug 2024, 12:19:52**

Documento 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 criado por ALINE GUEDES RODRIGUES (cb70df47-e011-41d2-ab43-8e073bdc46bd). Email:ogp.consultoria@terra.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-08T12:19:52-03:00

**08 Aug 2024, 12:28:58**

Assinaturas iniciadas por ALINE GUEDES RODRIGUES (cb70df47-e011-41d2-ab43-8e073bdc46bd). Email:ogp.consultoria@terra.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-08T12:28:58-03:00

**08 Aug 2024, 12:45:28**

SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA Assinou (b6513f92-939d-4140-b6c6-29e477cc31d5) - Email: silviamello@terra.com.br - IP: 191.193.201.120 (191-193-201-120.user.vivozap.com.br porta: 30704) - Documento de identificação informado: 159.804.828-73 - DATE\_ATOM: 2024-08-08T12:45:28-03:00

**08 Aug 2024, 13:27:16**

WILLIAM LOPES DE SOUZA Assinou - Email: williamlopes@terra.com.br - IP: 187.32.92.41 (187-032-092-041.static.ctbctelecom.com.br porta: 28118) - Documento de identificação informado: 115.321.758-92 - DATE\_ATOM: 2024-08-08T13:27:16-03:00

**08 Aug 2024, 13:54:30**

GUILHERME MELO LOPEZ DE SOUZA Assinou - Email: guimelolopes@gmail.com - IP: 201.1.184.46 (201-1-184-46.dsl.telesp.net.br porta: 46500) - Documento de identificação informado: 472.607.628-02 - DATE\_ATOM: 2024-08-08T13:54:30-03:00



13 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 08 de August de 2024, 14:48:26



#### Hash do documento original

(SHA256):f1de24d45b9faaae0721c9570f6e8e8195ad720fe57cd1cfb39a1310c73f51d  
(SHA512):fdac8e312f8de62e947c2bed2143f1c08ae6ff2d16b1c3fa3f850a3d8e471ca3fb4d475ad6ef654b5e4b17a54991e1e659650e6ad22b785dc196504eeaa84643

#### Hash dos documentos anexos

Nome: 7ª Alteração Contrato Social - WLS.pdf  
(SHA256):e6f83173a94f4267ee715ff6be2dd4cb99fd369dbe5d06ef73216d38825e6914  
(SHA512):2b43fe5ffd7ba5bf3e1aa086588dfe7286a8a6a9cbcaccc125aacf11caddcdc2ca10b6f3876f9310c3d373b21cda40a2c179bec96f340c9b2a1195b49e2648e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

## **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

**Eu, RONALD JOSÉ FAZOLATO RODRIGUES**, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 190.112/O-6, expedida em 08/09/1997, inscrito no CPF sob o nº 424.529.536-87, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as assinaturas dos signatários são por mim reconhecidas e, que este instrumento e demais documentos anexos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. Capa do Requerimento;
2. Instrumento de Alteração do Contrato Social;
3. Validador de assinaturas digitais;
4. Declaração de autenticidade;
5. Cópia da Carteira do CRC do Técnico em Contabilidade;

São Paulo, 07 de agosto de 2024.

RONALD JOSÉ FAZOLATO RODRIGUES

CRC-TC 1SP190112/O-6

## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2438084535** da empresa **W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/08/2024.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

*Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2438084535.*

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2438084535** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Benjamim da Conceição Gomes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/08/2024.

Benjamim da Conceição Gomes, CPF: 64236803887

*Este documento foi assinado digitalmente por Benjamim da Conceição Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2438084535.*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.** de **NIRE 35218791622**, protocolizado sob o número **SPN2438084535** em **12/08/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1205627248**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/08/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080

**CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES**

São partes neste instrumento:

**CEDENTE**

**WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.548/0001-00, com sede na Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01.405-001, representada neste ato por sua Sócia-Diretora SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621- 3, inscrita no CPF sob o nº 159. 804. 828 -73.

**CESSIONÁRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**, Prefeito Luiz Henrique Koga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 64.037.815/0001-28, com sede no Paço Municipal, nº 10- Centro- CEP: 11.950.000- Cajati/SP- (13) 38548700 ou 38541333- email: cultura@cajati.sp.gov.br, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE PACHECO MATOS, brasileiro, solteiro, Secretário de Secretaria de Cultura e Turismo, portador da cédula de identidade RG nº 24274332-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 152751038/75.

Considerando que a CEDENTE é organizadora estrutural e comercial logística do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”.

Considerando que referido EVENTO visa promover a CONEXÃO DIRETA com as iniciativas públicas e privadas mais inovadoras e transparentes, reunindo os principais representantes do setor público, para mostrar as ações mais inovadoras dos municípios, iniciativas e ações em diversas áreas, conectando os representantes do setor Privado para compartilhar produtos, serviços e ações de interesse comum.

Celebram as partes assim o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. As partes firmam o presente instrumento para cessão de direito de uso temporário e condicional de estande para exposição do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, cuja promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, no endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.

1.1.1. A CESSIONÁRIA deverá, durante o exercício da cessão objeto deste contrato, expor, divulgar e/ou comercializar produtos e serviços relacionados à sua atividade.

1.1.2. As características da presente cessão de direitos serão as seguintes:

| Tipo de área           | Montagem                | Metragem                             |
|------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| (X) Estande Padrão     | (X) Montadora do evento | (X) 15m <sup>2</sup> - 3m(P) x 5m(L) |
| ( ) Área piso interno  | ( ) Montadora própria   | ( ) Área livre: ____ m <sup>2</sup>  |
| ( ) Área livre externa | ( ) Outro: _____        |                                      |

1.1.3. A localização exata do estande a ser cedido pela CEDENTE à CESSIONÁRIA será a destacada na planta geral descrita no Anexo I deste contrato.

## 2. DA MONTAGEM E OCUPAÇÃO DO ESTANDE

2.1. Em caso de estande padrão pré-montado pela montadora do EVENTO, este será montado pela CEDENTE com as devidas entregas descritas no anexo I deste contrato.

2.2. A ocupação do estande, área livre ou piso por parte da CESSIONÁRIA estará liberada conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, publicado no site [conexidades.com.br](http://conexidades.com.br).

2.3. O horário de montagem do estande compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, que faz parte integrante deste instrumento contratual.

2.4. A CESSIONÁRIA se compromete a ocupar seu estande até o dia 03 de agosto de 2025, às 14 horas.

2.4.1. No caso de descumprimento ficará a CESSIONÁRIA sujeita ao pagamento de multa no valor correspondente ao estipulado na cláusula 4.1 deste contrato, equivalente ao valor já pago ou não, sem prejuízo da cobrança de valores referentes a eventuais perdas e danos.

2.5. A desmontagem compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.

2.6 As datas e horários do EVENTO, da montagem e da ocupação do estande poderão ser reagendadas a livre critério da CEDENTE sem prejuízo do contrato aqui celebrado e, caso isso ocorra, a CEDENTE informará à CESSIONÁRIA sobre as novas datas e horários.

2.6.1. Eventuais alterações de lugar e de datas não alterarão os direitos e obrigações previstas neste contrato.

## 3. DO DIREITO ÀS CREDENCIAIS

3.1. O CESSIONÁRIO terá direito a seguinte quantidade de credenciais:

- a) Contratação de área livre/ padrão de até 50m<sup>2</sup>: 08 credenciais;
- b) Contratação de área livre/ padrão entre 50m<sup>2</sup> e 100m<sup>2</sup>: 10 credenciais;
- c) Contratação de área livre/ padrão com mais de 100m<sup>2</sup>: 15 credenciais;

3.2. O prazo de emissão de credenciais de expositor e de montagem, bem como prazo e forma de comunicação deverão seguir o estabelecido no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.

#### 4. DO PREÇO

4.1. A CESSIONÁRIA pagará o valor de R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais) à CEDENTE pela cessão do espaço descrito na cláusula “1.1.2”.

4.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar à CEDENTE o “Instrumento de empenho” juntamente com a “Minuta de contrato assinada” até o dia 20/04/2025.

4.2.1 A CESSIONÁRIA fará a quitação do valor descrito na cláusula 4.1 à CEDENTE, até o dia 20/05/2025.

4.3. O valor descrito acima já contempla as taxas de 1 (um) KVA de energia contratada e da taxa de limpeza.

4.4. Os valores deverão ser adimplidos por meio de transferência bancária, em nome da WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 04.473.548/0001-00 - BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5, ou através de Pix: Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00.

4.4.1. A CEDENTE emitirá a nota fiscal de acordo com o(s) pagamento(s) realizado(s) pela CESSIONÁRIA.

4.4.2 A CESSIONÁRIA, ao realizar o(s) pagamento(s) deverá enviar, o mais breve possível, o(s) comprovante(s) de pagamento para o email da CEDENTE: [atendimento@conexidades.com.br](mailto:atendimento@conexidades.com.br).

4.5. A taxa que alude a cláusula 4.3 contempla somente a limpeza da área comum do EVENTO (áreas de circulação, auditórios e banheiros), devendo o CESSIONÁRIO realizar a limpeza de seu estande.

4.6. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, a CESSIONÁRIA pagará o valor integral da parcela, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor inadimplido, monetariamente corrigido segundo índice fixado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais juros de 1% ao mês.

4.7. O não pagamento de qualquer parcela descrita nesta cláusula acarreta o vencimento antecipado das demais parcelas, no caso de pagamento parcelado.

4.8. O adimplemento de parcela subsequente não importa em presunção de adimplemento de parcela(s) anterior(es) que estejam, eventualmente, em aberto.

4.9. Se houver necessidade de ingresso de ação judicial para cobrar ou executar o aqui convencionado, arcará a CESSIONÁRIA com honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre a totalidade da dívida atualizada.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CEDENTE é obrigada a:

- a) Administrar toda a organização estrutural, comercial e logística do EVENTO.
- b) Viabilizar a disponibilização do estande contratado à CESSIONÁRIA;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à CESSIONÁRIA;
- d) Ceder à CESSIONÁRIA todos os direitos descritos no objeto deste contrato;
- e) No caso de cancelamento do EVENTO e não sendo possível agendar nova data para a sua realização, esta devolverá à CESSIONÁRIA os valores por ela recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de cancelamento do EVENTO.

5.2. A CESSIONÁRIA é obrigada a:

- a) Fornecer à CEDENTE todos os elementos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente contrato, para que a CEDENTE possa desenvolver as suas obrigações da melhor forma;  
No caso de negativa de prestação dos elementos estritamente necessários para o bom desenvolvimento das tarefas a serem desempenhadas pela CEDENTE, por força do presente contrato, está desincumbir-se-a da responsabilidade pelos resultados prejudiciais diretamente relacionados à omissão ou negativa de fornecimento de tais elementos pela CESSIONÁRIA.
- b) Adimplir suas obrigações pecuniárias com a CEDENTE dentro dos prazos contratados;
- c) Observar todas as normas e condições previstas neste instrumento e no MANUAL DO EXPOSITOR;
- d) Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela CEDENTE em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;
- e) Nomear pessoa responsável para atuar junto à CEDENTE fornecendo todas as informações necessárias à execução do CONTRATO;
- f) Segurar e guardar os bens de sua propriedade, não cabendo nenhuma responsabilidade à CEDENTE pelo resarcimento de eventuais prejuízos sofridos;
- g) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste contrato, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infralegais forem devidos;
- h) requerer a exclusão da lide da CEDENTE, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de
- i) qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como parte ilegítima a CEDENTE.

**6. DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DO NOME E DA MARCA DA CESSIONÁRIA**

6.1. A partir da assinatura do presente instrumento, a CESSIONÁRIA autoriza à CEDENTE a usar da(s) sua(s) marca(s) e de sua(s) imagem(s) exclusivamente para fins do cumprimento do objeto deste contrato.

6.1.1. A CESSIONÁRIA autoriza a divulgação de sua presença no EVENTO, inclusive com a divulgação de imagens, fotos, vídeos, entrevistas, anúncios publicitários e qualquer outro meio de comunicação impresso ou digital.

6.1.2. Considerando a autorização concedida nas cláusulas 6.1 e 6.1.1 acima, a CEDENTE compromete-se a zelar pelo bom nome e conceito da CESSIONÁRIA, se comprometendo a não associar a marca e imagem da CESSIONÁRIA a outras empresas e entidades, sem a sua autorização expressa.

6.2. As partes não poderão ceder, sublocar, emprestar ou estabelecer parcerias, seja a que título for, os direitos relativos ao objeto do presente instrumento, sem prévio e expresso consentimento da outra.

#### 7. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo assinado pelas partes.

7.2. Será possível rescindir o presente contrato por acordo escrito entre as partes ou, ainda, unilateralmente, desde que a parte que pretenda rescindir unilateralmente o contrato notifique a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CESSIONÁRIA, sem a observância do prazo de 30 dias definido na cláusula 7.2 acima, implicará na aplicação de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da cessão.

7.4. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CEDENTE implicará na obrigação de devolver à CESSIONÁRIA os valores recebidos pela CEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de rescisão unilateral, sem prejuízo de perdas e danos.

7.5. Caso uma das partes não cumpra as suas obrigações previstas neste contrato, inclusive as obrigações pecuniárias previstas na cláusula "4" dentro dos respectivos vencimentos, o contrato será automaticamente rescindido de forma culposa, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo as providências previstas na cláusula "7.3" (quando por culpa da CESSIONÁRIA) ou na cláusula "7.4" (quando por culpa da CEDENTE).

7.6. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior.

7.7. Em face de uma nova pandemia, que provoque recomendações da Organização Mundial da Saúde, nos moldes de 2020, a coordenação fica autorizada a realizar o evento até junho de 2026, sem reajuste dos pagamentos já efetuados.

#### 8. DO PRAZO

8.1. O presente contrato vigorará até a data de encerramento do EVENTO.

#### 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As **PARTES** obrigam-se a observar as políticas e as Leis aplicáveis, sobretudo, em relação à segurança da informação e à privacidade e proteção de dados, inclusive no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 ou "LGPD"), comprometendo-se a tratar os dados pessoais a que, eventualmente, tenham acesso

em razão do presente contrato, a partir das premissas da referida Lei, em especial, dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

9.2. As informações e dados pessoais eventualmente fornecidos pela **CESSIONÁRIA** a **CEDENTE** poderão ser utilizadas por este último apenas e tão somente para a execução do objeto do presente contrato, obrigando-se o **CEDENTE** a não reproduzir, duplicar ou compartilhar tais informações por qualquer meio ou utilizá-las de forma diversa da aqui prevista.

9.3. No mesmo sentido, o **CEDENTE** obriga-se a só acessar, coletar, processar, arquivar, modificar, compartilhar, eliminar ou utilizar, de qualquer outra forma, os dados pessoais que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços contratados, comprometendo-se, em tais hipóteses, a seguir rigorosamente as instruções da **CESSIONÁRIA**, bem como a reportar eventual disponibilização desnecessária, exagerada e/ou indevida de dados pessoais.

9.4. Ambas as PARTES se comprometem também a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de responder, judicial e/ou administrativamente, pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados que lhe forem confiados.

9.5. Quando da utilização de dados pessoais sensíveis, compete as PARTES que acessarem, efetuar devido tratamento, nos termos do artigo 6º da LGPD.

9.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais utilizados pelas Partes por força deste contrato, sendo vedado compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos dos dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados partir do tratamento de dados;

9.7. As Partes excluirão, mediante solicitação, os dados pessoais retidos em seus registros.

9.8. Os partícipes deverão, quando da extinção do vínculo decorrente deste Contrato, realizar exclusão definitiva dos dados pessoais compartilhados em razão das finalidades pactuadas neste instrumento, com exceção daqueles que se fizerem necessários para cumprimento de obrigação Legal.

9.9. Os responsáveis pela divulgação de informações indevidas, após formalmente identificados, responderão pelos danos que causarem, sem prejuízo das sanções criminais administrativas aplicáveis.

9.10. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste instrumento, as Partes se responsabilizam por todo qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709/18.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer tolerância por parte da **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, caso esta descumpra item deste instrumento, não importará em novação.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CEDENTE, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a acatar suas determinações.

10.3. A CESSIONÁRIA declara que, antes de assinar, examinou e leu o presente instrumento, reconhecendo-o em tudo correto. Declara, ainda, que reconhece, desde já, como líquida e certa a obrigação contraída por este instrumento.

10.4. As partes elegem o Foro de São Paulo /SP para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato ou de sua execução, declinando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos, ajustados e de pleno acordo, as partes assinam e rubricam todas as páginas do presente contrato de cessão, na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 22 de abril 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28

ALEXANDRE PACHECO MATOS

---

WLS PRODUÇÕES E EVENTOS  
CNPJ/MF: 04.473.548/0001-00  
SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA

**TESTEMUNHA 1:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES**

**ANEXO I**

Posicionamento proposto para o ESPAÇO DE CESSÃO:

**ESTANDE: M-39 – 15m<sup>2</sup>**

**LOCALIZAÇÃO:** Pavilhão de Exposição – Rua 04

**ENTREGA:** Estande padrão nas medidas de 15m<sup>2</sup> | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação sanca com Plafon de led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A);



  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28  
ALEXANDRE PACHECO MATOS

**WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**  
CNPJ/MF: 04.473.548/0001-00  
SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA

## CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES

São partes neste instrumento:

### CEDENTE

**WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.548/0001-00, com sede na Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01.405-001, representada neste ato por sua Sócia-Diretora SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621-3, inscrita no CPF sob o nº 159.804.828-73.

### CESSIONÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**, Prefeito Luiz Henrique Koga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 64.037.815/0001-28, com sede no Paço Municipal, nº 10- Centro- CEP: 11.950.000- Cajati/SP- (13) 38548700 ou 38541333- email: cultura@cajati.sp.gov.br, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE PACHECO MATOS, brasileiro, solteiro, Secretário de Secretaria de Cultura e Turismo, portador da cédula de identidade RG nº 24274332-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 152751038/75.

Considerando que a CEDENTE é organizadora estrutural e comercial logística do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”.

Considerando que referido EVENTO visa promover a CONEXÃO DIRETA com as iniciativas públicas e privadas mais inovadoras e transparentes, reunindo os principais representantes do setor público, para mostrar as ações mais inovadoras dos municípios, iniciativas e ações em diversas áreas, conectando os representantes do setor Privado para compartilhar produtos, serviços e ações de interesse comum.

Celebram as partes assim o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. As partes firmam o presente instrumento para cessão de direito de uso temporário e condicional de estande para exposição do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, cuja promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, no endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.

1.1.1. A CESSIONÁRIA deverá, durante o exercício da cessão objeto deste contrato, expor, divulgar e/ou comercializar produtos e serviços relacionados à sua atividade.

1.1.2. As características da presente cessão de direitos serão as seguintes:

| <b>Tipo de área</b>           | <b>Montagem</b>         | <b>Metragem</b>                        |
|-------------------------------|-------------------------|--|
| (X) <b>Estande Padrão</b>     | (X) Montadora do evento | ( X ) 15m <sup>2</sup> - 3m(P) x 5m(L) |
| ( ) <b>Área piso interno</b>  | ( ) Montadora própria   | ( ) Área livre: ____m <sup>2</sup>     |
| ( ) <b>Área livre externa</b> | ( ) Outro: _____        |  |

1.1.3. A localização exata do estande a ser cedido pela CEDENTE à CESSIONÁRIA será a destacada na planta geral descrita no Anexo I deste contrato.

## 2. DA MONTAGEM E OCUPAÇÃO DO ESTANDE

2.1. Em caso de estande padrão pré-montado pela montadora do EVENTO, este será montado pela CEDENTE com as devidas entregas descritas no anexo I deste contrato.

2.2. A ocupação do estande, área livre ou piso por parte da CESSIONÁRIA estará liberada conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, publicado no site [conexidades.com.br](http://conexidades.com.br).

2.3. O horário de montagem do estande compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, que faz parte integrante deste instrumento contratual.

2.4. A CESSIONÁRIA se compromete a ocupar seu estande até o dia 03 de agosto de 2025, às 14 horas.

2.4.1. No caso de descumprimento ficará a CESSIONÁRIA sujeita ao pagamento de multa no valor correspondente ao estipulado na cláusula 4.1 deste contrato, equivalente ao valor já pago ou não, sem prejuízo da cobrança de valores referentes a eventuais perdas e danos.

2.5. A desmontagem compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.

2.6 As datas e horários do EVENTO, da montagem e da ocupação do estande poderão ser reagendadas a livre critério da CEDENTE sem prejuízo do contrato aqui celebrado e, caso isso ocorra, a CEDENTE informará à CESSIONÁRIA sobre as novas datas e horários.

2.6.1. Eventuais alterações de lugar e de datas não alterarão os direitos e obrigações previstas neste contrato.

## 3. DO DIREITO ÀS CREDENCIAIS

3.1. O CESSIONÁRIO terá direito a seguinte quantidade de credenciais:

- a) Contratação de área livre/ padrão de até 50m<sup>2</sup>: 08 credenciais;
- b) Contratação de área livre/ padrão entre 50m<sup>2</sup> e 100m<sup>2</sup>: 10 credenciais;
- c) Contratação de área livre/ padrão com mais de 100m<sup>2</sup>: 15 credenciais;

3.2. O prazo de emissão de credenciais de expositor e de montagem, bem como prazo e forma de comunicação deverão seguir o estabelecido no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.

#### **4. DO PREÇO**

4.1. A CESSIONÁRIA pagará o valor de R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais) à CEDENTE pela cessão do espaço descrito na cláusula “1.1.2”.

4.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar à CEDENTE o “Instrumento de empenho” juntamente com a “Minuta de contrato assinada” até o dia 20/04/2025.

4.2.1 A CESSIONÁRIA fará a quitação do valor descrito na cláusula 4.1 à CEDENTE, até o dia 20/05/2025.

4.3. O valor descrito acima já contempla as taxas de 1 (um) KVA de energia contratada e da taxa de limpeza.

4.4. Os valores deverão ser adimplidos por meio de transferência bancária, em nome da WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 04.473.548/0001-00 - BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5, ou através de Pix: Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00.

4.4.1. A CEDENTE emitirá a nota fiscal de acordo com o(s) pagamento(s) realizado(s) pela CESSIONÁRIA.

4.4.2 A CESSIONÁRIA, ao realizar o(s) pagamento(s) deverá enviar, o mais breve possível, o(s) comprovante(s) de pagamento para o email da CEDENTE: [atendimento@conexidades.com.br](mailto:atendimento@conexidades.com.br).

4.5. A taxa que alude a cláusula 4.3 contempla somente a limpeza da área comum do EVENTO (áreas de circulação, auditórios e banheiros), devendo o CESSIONÁRIO realizar a limpeza de seu estande.

4.6. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, a CESSIONÁRIA pagará o valor integral da parcela, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor inadimplido, monetariamente corrigido segundo índice fixado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais juros de 1% ao mês.

4.7. O não pagamento de qualquer parcela descrita nesta cláusula acarreta o vencimento antecipado das demais parcelas, no caso de pagamento parcelado.

4.8. O adimplemento de parcela subsequente não importa em presunção de adimplemento de parcela(s) anterior(es) que estejam, eventualmente, em aberto.

4.9. Se houver necessidade de ingresso de ação judicial para cobrar ou executar o aqui convencionado, arcará a CESSIONÁRIA com honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre a totalidade da dívida atualizada.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. A CEDENTE é obrigada a:

- a) Administrar toda a organização estrutural, comercial e logística do EVENTO.
- b) Viabilizar a disponibilização do estande contratado à CESSIONÁRIA;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à CESSIONÁRIA;
- d) Ceder à CESSIONÁRIA todos os direitos descritos no objeto deste contrato;
- e) No caso de cancelamento do EVENTO e não sendo possível agendar nova data para a sua realização, esta devolverá à CESSIONÁRIA os valores por ela recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de cancelamento do EVENTO.

5.2. A CESSIONÁRIA é obrigada a:

- a) Fornecer à CEDENTE todos os elementos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente contrato, para que a CEDENTE possa desenvolver as suas obrigações da melhor forma;  
No caso de negativa de prestação dos elementos estritamente necessários para o bom desenvolvimento das tarefas a serem desempenhadas pela CEDENTE, por força do presente contrato, está desincumbir-se-á da responsabilidade pelos resultados prejudiciais diretamente relacionados à omissão ou negativa de fornecimento de tais elementos pela CESSIONÁRIA.
- b) Adimplir suas obrigações pecuniárias com a CEDENTE dentro dos prazos contratados;
- c) Observar todas as normas e condições previstas neste instrumento e no MANUAL DO EXPOSITOR;
- d) Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela CEDENTE em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;
- e) Nomear pessoa responsável para atuar junto à CEDENTE fornecendo todas as informações necessárias à execução do CONTRATO;
- f) Segurar e guardar os bens de sua propriedade, não cabendo nenhuma responsabilidade à CEDENTE pelo resarcimento de eventuais prejuízos sofridos;
- g) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste contrato, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infralegais forem devidos;
- h) requerer a exclusão da lide da CEDENTE, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de
- i) qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como parte ilegítima a CEDENTE.

## 6. DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DO NOME E DA MARCA DA CESSIONÁRIA

6.1. A partir da assinatura do presente instrumento, a CESSIONÁRIA autoriza à CEDENTE a usar da(s) sua(s) marca(s) e de sua(s) imagem(s) exclusivamente para fins do cumprimento do objeto deste contrato.

6.1.1. A CESSIONÁRIA autoriza a divulgação de sua presença no EVENTO, inclusive com a divulgação de imagens, fotos, vídeos, entrevistas, anúncios publicitários e qualquer outro meio de comunicação impresso ou digital.

6.1.2. Considerando a autorização concedida nas cláusulas 6.1 e 6.1.1 acima, a CEDENTE compromete-se a zelar pelo bom nome e conceito da CESSIONÁRIA, se comprometendo a não associar a marca e imagem da CESSIONÁRIA a outras empresas e entidades, sem a sua autorização expressa.

6.2. As partes não poderão ceder, sublocar, emprestar ou estabelecer parcerias, seja a que título for, os direitos relativos ao objeto do presente instrumento, sem prévio e expresso consentimento da outra.

## 7. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo assinado pelas partes.

7.2. Será possível rescindir o presente contrato por acordo escrito entre as partes ou, ainda, unilateralmente, desde que a parte que pretenda rescindir unilateralmente o contrato notifique a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CESSIONÁRIA, sem a observância do prazo de 30 dias definido na cláusula 7.2 acima, implicará na aplicação de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da cessão.

7.4. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CEDENTE implicará na obrigação de devolver à CESSIONÁRIA os valores recebidos pela CEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de rescisão unilateral, sem prejuízo de perdas e danos.

7.5. Caso uma das partes não cumpra as suas obrigações previstas neste contrato, inclusive as obrigações pecuniárias previstas na cláusula “4” dentro dos respectivos vencimentos, o contrato será automaticamente rescindido de forma culposa, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo as providências previstas na cláusula “7.3” (quando por culpa da CESSIONÁRIA) ou na cláusula “7.4” (quando por culpa da CEDENTE).

7.6. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior.

7.7. Em face de uma nova pandemia, que provoque recomendações da Organização Mundial da Saúde, nos moldes de 2020, a coordenação fica autorizada a realizar o evento até junho de 2026, sem reajuste dos pagamentos já efetuados.

## 8. DO PRAZO

8.1. O presente contrato vigorará até a data de encerramento do EVENTO.

## 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As **PARTES** obrigam-se a observar as políticas e as Leis aplicáveis, sobretudo, em relação à segurança da informação e à privacidade e proteção de dados, inclusive no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 ou “LGPD”), comprometendo-se a tratar os dados pessoais a que, eventualmente, tenham acesso

em razão do presente contrato, a partir das premissas da referida Lei, em especial, dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

9.2. As informações e dados pessoais eventualmente fornecidos pela **CESSIONÁRIA** a **CEDENTE** poderão ser utilizadas por este último apenas e tão somente para a execução do objeto do presente contrato, obrigando-se o **CEDENTE** a não reproduzir, duplicar ou compartilhar tais informações por qualquer meio ou utilizá-las de forma diversa da aqui prevista.

9.3. No mesmo sentido, o **CEDENTE** obriga-se a só acessar, coletar, processar, arquivar, modificar, compartilhar, eliminar ou utilizar, de qualquer outra forma, os dados pessoais que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços contratados, comprometendo-se, em tais hipóteses, a seguir rigorosamente as instruções da **CESSIONÁRIA**, bem como a reportar eventual disponibilização desnecessária, exagerada e/ou indevida de dados pessoais.

9.4. Ambas as PARTES se comprometem também a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de responder, judicial e/ou administrativamente, pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados que lhe forem confiados.

9.5. Quando da utilização de dados pessoais sensíveis, compete as PARTES que acessarem, efetuar devido tratamento, nos termos do artigo 6º da LGPD.

9.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais utilizados pelas Partes por força deste contrato, sendo vedado compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos dos dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados partir do tratamento de dados;

9.7. As Partes excluirão, mediante solicitação, os dados pessoais retidos em seus registros.

9.8. Os partícipes deverão, quando da extinção do vínculo decorrente deste Contrato, realizar exclusão definitiva dos dados pessoais compartilhados em razão das finalidades pactuadas neste instrumento, com exceção daqueles que se fizerem necessários para cumprimento de obrigação Legal.

9.9. Os responsáveis pela divulgação de informações indevidas, após formalmente identificados, responderão pelos danos que causarem, sem prejuízo das sanções criminais administrativas aplicáveis.

9.10. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste instrumento, as Partes se responsabilizam por todo qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709/18.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer tolerância por parte da CEDENTE à CESSIONÁRIA, caso esta descumpra item deste instrumento, não importará em novação.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CEDENTE, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a acatar suas determinações.

10.3. A CESSIONÁRIA declara que, antes de assinar, examinou e leu o presente instrumento, reconhecendo-o em tudo correto. Declara, ainda, que reconhece, desde já, como líquida e certa a obrigação contraída por este instrumento.

10.4. As partes elegem o Foro de São Paulo /SP para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato ou de sua execução, declinando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos, ajustados e de pleno acordo, as partes assinam e rubricam todas as páginas do presente contrato de cessão, na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 22 de abril 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**

CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28

ALEXANDRE PACHECO MATOS

---

**WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**

CNPJ/MF: 04.473.548/0001-00

SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA

**TESTEMUNHA 1:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES**

**ANEXO I**

Posicionamento proposto para o ESPAÇO DE CESSÃO:

**ESTANDE: M-39– 15m<sup>2</sup>**

**LOCALIZAÇÃO:** Pavilhão de Exposição – Rua 04

**ENTREGA:** Estande padrão nas medidas de 15m<sup>2</sup> | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação sanca com Plafon de led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A);



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28  
ALEXANDRE PACHECO MATOS

---

**WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**  
CNPJ/MF: 04.473.548/0001-00  
SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA

## **TERMO DE REFERÊNCIA – SECULT**

### **1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e condições para a participação no evento "8ª Conexidade – Encontro dos Parceiros do Setor Público e Privado", a ser realizado em Holambra/SP. Este evento é uma oportunidade ímpar para promover diálogos e parcerias entre os setores público e privado, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a inovação em diversas áreas.
- 1.2. Trata-se de **CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES**, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado "8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS", promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da EXPOFLORA, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.  
- ESTANDE: M-39– 15m<sup>2</sup>, LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04. ENTREGA: Estande padrão nas medidas de 15m<sup>2</sup> | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A); VALOR: R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais).
- 1.3. A CESSIONÁRIA deverá, durante o exercício da cessão objeto deste contrato, expor, divulgar e/ou comercializar produtos e serviços relacionados à sua atividade.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Desde sua criação em 2018, o evento Conexidades (<https://conexidades.com.br/>) tem se consolidado como um importante ponto de encontro entre os setores público e privado, reunindo diversos atores que compartilham o objetivo de impulsionar o desenvolvimento regional. A participação da Prefeitura de Cajati por meio de um stand neste evento representa uma oportunidade valiosa para promover nosso município, atraindo não apenas investimentos locais, mas também estimulando parcerias com empresas de outras regiões. O evento em questão tem grande alcance dentro do estado de São Paulo, com participação de diversos municípios e representantes do setor privado de diversas

áreas potencialmente estratégicas para o desenvolvimento econômico da cidade. A empresa oferece um serviço exclusivo de fornecimento de estande para o evento com preço compatível com o praticado no mercado. Feitas essas ponderações, há interesse público para participação no evento e os valores envolvidos estão de acordo com os praticados no mercado.

A presença de Cajati no Conexidades nos permitirá destacar as potencialidades econômicas e culturais da nossa cidade, criando um ambiente propício para a atração de investimentos que possam gerar empregos e fomentar a economia local. Além disso, o evento transcende as fronteiras municipais, servindo como uma plataforma para a troca de ideias e a busca por soluções inovadoras para desafios comuns, fortalecendo a colaboração entre diferentes esferas de atuação.

A participação no Conexidades é, portanto, uma estratégia fundamental para ampliar a visibilidade de Cajati e posicionará-la como um município atrativo para negócios, contribuindo assim para o bem-estar e progresso de nossa comunidade.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A presença de Cajati no Conexidades é especialmente relevante devido ao alcance do evento no estado de São Paulo, onde municípios de diversas áreas participam, além de representantes do setor privado. Isso cria um ambiente propício para a troca de ideias e soluções inovadoras, beneficiando não apenas Cajati, mas também gerando um diálogo produtivo entre diferentes regiões e setores.

O texto destaca que a empresa que fornece estandes para o evento oferece um serviço com preços competitivos, indicando que a participação de Cajati está alinhada com os valores de mercado. Isso reflete uma preocupação com a responsabilidade financeira e a transparência na gestão pública.

Além disso, enfatiza-se que a participação no Conexidades não apenas visa aumentar a visibilidade do município, mas também está ligada ao objetivo maior de promover o bem-estar e o progresso da comunidade local mediante a geração de empregos e o fortalecimento da economia.

Em resumo, a estratégia de participação de Cajati no Conexidades é vista como uma ação multifacetada que não só visa promover o município, mas também integrar-se em uma rede maior de colaboração regional, promovendo desenvolvimento econômico e social.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabelece que a locação de "ESTANDE" contratação de serviço que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivos, ressalvando, para tanto, o disposto no inciso I do caput do artigo 74 da referida lei.

4.2. Justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021:

- § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

- § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização profissional ou a empresa cujo o conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicação, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.

4.3. O artigo 75 é dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

**4.4. – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (As características da presente cessão de direitos serão as seguintes):**

| ITEM | DESCRICAÇÃO   | QUANTIDADE | MONTAGEM/<br>TIPO DE<br>ÁREA               | METRAGEM                            | PERÍODO           |
|------|---|------------|--|-------------------------------------|-------------------|
| 01   | <b><u>ESTANDE: M-39– 15m2, LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04. Estande padrão nas medidas de 15m²   3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com</u></b> | 01 Qtd.    | -Montadora do Evento;<br>- Estande Padrão. | 15m <sup>2</sup> - 3m(P)<br>x 5m(L) | 04 à 08 de agosto |

|           |  |  |  |  |                      |
|-----------|--|--|--|--|----------------------|
|           | medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A). |  |  |  |                      |
| <b>02</b> | <b>VALOR TOTAL</b>                         |  |  |  | <b>R\$ 21.975,00</b> |

4.5. A localização exata do estande a ser cedido pela CEDENTE à CESSIONÁRIA será a destacada na planta geral descrita no Anexo I deste termo de referência.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

a) O objeto da contratação será a locação do imóvel comercial, referente o presente instrumento para cessão de direito de uso temporário e condicional de estande para exposição do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, cuja promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, no endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.

b) A CESSIONÁRIA deverá, durante o exercício da cessão objeto deste contrato, expor, divulgar e/ou comercializar produtos e serviços relacionados à sua atividade.

C) O contrato será firmado mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, §5, da Lei nº 14.133/2021.

f) O presente contrato vigorará até a data de encerramento do EVENTO no dia 08 de agosto de 2025.

### **5.2. DA MONTAGEM E OCUPAÇÃO DO ESTANDE**

a). Em caso de estande padrão pré-montado pela montadora do EVENTO, este será montado pela CEDENTE com as devidas entregas descritas no anexo I deste contrato.

b) A ocupação do estande, área livre ou piso por parte da CESSIONÁRIA estará liberada conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, publicado no site conexidades.com.br.

c) O horário de montagem do estande compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, que faz parte integrante deste instrumento contratual.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



- d) A CESSIONÁRIA se compromete a ocupar seu estande até o dia 03 de agosto de 2025, às 14 horas.
- f). No caso de descumprimento ficará a CESSIONÁRIA sujeita ao pagamento de multa no valor correspondente ao estipulado na cláusula 4.1 deste contrato, equivalente ao valor já pago ou não, sem prejuízo da cobrança de valores referentes a eventuais perdas e danos.
- g) A desmontagem compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.
- h) As datas e horários do EVENTO, da montagem e da ocupação do estande poderão ser reagendadas a livre critério da CEDENTE sem prejuízo do contrato aqui celebrado e, caso isso ocorra, a CEDENTE informará à CESSIONÁRIA sobre as novas datas e horários.
- I) Eventuais alterações de lugar e de datas não alterarão os direitos e obrigações previstas neste contrato.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### 6.3. Obrigações das partes:

#### 6.3.1. A CEDENTE é obrigada a:

- a). Administrar toda a organização estrutural, comercial e logística do EVENTO.
- b). Viabilizar a disponibilização do estande contratado à CESSIONÁRIA;
- c). Prestar os esclarecimentos necessários à CESSIONÁRIA;
- d) Ceder à CESSIONÁRIA todos os direitos descritos no objeto deste contrato;

e). No caso de cancelamento do EVENTO e não sendo possível agendar nova data para a sua realização, esta devolverá à CESSIONÁRIA os valores por ela recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de cancelamento do EVENTO.

#### **6.4. A CESSIONÁRIA é obrigada a:**

a) Fornecer à CEDENTE todos os elementos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente contrato, para que a CEDENTE possa desenvolver as suas obrigações da melhor forma;

No caso de negativa de prestação dos elementos estritamente necessários para o bom desenvolvimento das tarefas a serem desempenhadas pela CEDENTE, por força do presente contrato, está desincumbir-se-a da responsabilidade pelos resultados prejudiciais diretamente relacionados à omissão ou negativa de fornecimento de tais elementos pela CESSIONÁRIA.

b). Adimplir suas obrigações pecuniárias com a CEDENTE dentro dos prazos contratados;

c). Observar todas as normas e condições previstas neste instrumento **e no MANUAL DO EXPOSITOR;**

d). Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela CEDENTE em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;

e). Nomear pessoa responsável para atuar junto à CEDENTE fornecendo todas as informações necessárias à execução do CONTRATO;

f). Segurar e guardar os bens de sua propriedade, não cabendo nenhuma responsabilidade à CEDENTE pelo resarcimento de eventuais prejuízos sofridos;

g) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, accidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste contrato, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infra legais forem devidos;

h) requerer a exclusão da lide da CEDENTE, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de

i) qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como parte ilegítima a CEDENTE.

## **6.5. DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DO NOME E DA MARCA DA CESSIONÁRIA**

6.5.1. A partir da assinatura do presente instrumento, a CESSIONÁRIA autoriza à CEDENTE a usar da(s) sua(s) marca(s) e de sua(s) imagem(s) exclusivamente para fins do cumprimento do objeto deste contrato.

6.5.2. A CESSIONÁRIA autoriza a divulgação de sua presença no EVENTO, inclusive com a divulgação de imagens, fotos, vídeos, entrevistas, anúncios publicitários e qualquer outro meio de comunicação impresso ou digital.

6.5.3. Considerando a autorização concedida nas cláusulas 6.5 e 6.5.1 acima, a CEDENTE compromete-se a zelar pelo bom nome e conceito da CESSIONÁRIA, se comprometendo a não associar a marca e imagem da CESSIONÁRIA a outras empresas e entidades, sem a sua autorização expressa.

6.5.4. As partes não poderão ceder, sublocar, emprestar ou estabelecer parcerias, seja a que título for, os direitos relativos ao objeto do presente instrumento, sem prévio e expresso consentimento da outra.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **7.1. Critérios de medição e pagamento**

7.1.1. A CESSIONÁRIA pagará o valor de R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais) à CEDENTE pela cessão do espaço descrito na cláusula “1.1.2”.

7.1.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar à CEDENTE o “Instrumento de empenho” juntamente com a “Minuta de contrato assinada” até o dia 25/04/2025.

7.1.3. A CESSIONÁRIA fará a quitação do valor descrito na cláusula 4.4 à CEDENTE, até o dia 30/05/2025.

7.1.4. O valor descrito acima já contempla as taxas de 1 (um) KVA de energia contratada e da taxa de limpeza.

7.1.5. Os valores deverão ser adimplidos por meio de transferência bancária, em nome da WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 04.473.548/0001-00 - BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5, ou através de Pix: Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00.

7.1.6. A CEDENTE emitirá a nota fiscal de acordo com o(s) pagamento(s) realizado(s) pela CESSIONÁRIA.

7.1.7 A CESSIONÁRIA, ao realizar o(s) pagamento(s) deverá enviar, o mais breve possível, o(s) comprovante(s) de pagamento para o email da CEDENTE: [atendimento@conexidades.com.br](mailto:atendimento@conexidades.com.br).

7.1.8. A taxa que alude a cláusula 4.3 contempla somente a limpeza da área comum do EVENTO (áreas de circulação, auditórios e banheiros), devendo o CESSIONÁRIO realizar a limpeza de seu estande.

7.1.9. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, a CESSIONÁRIA pagará o valor integral da parcela, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor inadimplido, monetariamente corrigido segundo índice fixado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais juros de 1% ao mês.

7.1.10. O não pagamento de qualquer parcela descrita nesta cláusula acarreta o vencimento antecipado das demais parcelas, no caso de pagamento parcelado.

7.1.11. O adimplemento de parcela subsequente não importa em presunção de adimplemento de parcela(s) anterior(es) que estejam, eventualmente, em aberto.

7.1.12. Se houver necessidade de ingresso de ação judicial para cobrar ou executar o aqui convencionado, arcará a CESSIONÁRIA com honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre a totalidade da dívida atualizada.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. A contratação se dará mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, §5, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, os critérios de seleção do imóvel foram as características de instalações e da localização, os quais já foram justificadas no termo de referência e no item 5 deste Termo de Referência.

8.2. Para fins de contratação, os proprietários do imóvel deverão comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como documentação referente a atividade da empresa, contrato social, certidão negativa de ônus, certidão negativa de débitos do imóvel.

### 8.3. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

- a) Cédula de identidade (RG), a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



#### 8.4. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### 8.5. Documentos Complementares:

- a) Certificados relacionado (atestado de capacidade, consulta portal transparéncia);
  - b) Declarações (consolidadas, conta no banco Bradesco, de cumprimento de reserva de cargos, de Exclusividade WLS, de Inexistência de impedimento, montadora oficial, obrigatoriedade de pagamento antecipado;
  - c) Certidão de antecedentes (cíveis e criminais);

## **9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATACO:**

9.1. Tendo como base o quantitativo apresentado no item 4.4., estimasse um valor de R\$ 21.975,00 para a referida contratação.

**9.1.2. – QUANTIDADE A SER CONTRATADA** (As características da presente cessão de direitos serão as seguintes):

| Seguintes): |   |            |  |                                  |                   |
|-------------|---|------------|--|----------------------------------|-------------------|
| ITEM        | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | MONTAGEM/<br>TIPO DE<br>ÁREA               | METRAGEM                         | PERÍODO           |
| 01          | <i>ESTANDE:</i> M-39- 15m2, LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04. Estande padrão nas medidas de 15m <sup>2</sup>   3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A). | 01 Qtd.    | -Montadora do Evento;<br>- Estande Padrão. | 15m <sup>2</sup> - 3m(P) x 5m(L) | 04 à 08 de agosto |
| 02          | <b>VALOR TOTAL</b>  |            |  |                                  | R\$ 21.975,00     |

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. A dotação orçamentária será informada por ficha da Secretaria de Cultura e Turismo pela Secretaria de Finanças e Tributação.

10.2. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária, referente a 23.695.0008.2179 – Projeto da Atividade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**



Desenvolvimento Turístico- categoria elemento 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros  
Pessoa Jurídica- ficha 870.

## **11. ANEXOS**

São anexos do presente termo de referência os seguintes documentos:

Anexo I – Apresentação de tabelas de valores para a locação;

Anexo II – Proposta de orçamento;

Anexo III – Contrato 8º Conexidade;

Anexo IV- Planta BX Estandes;

Anexo V- Manual do Expositor;

Anexo VI- Certificados;

Anexo VII- Declarações;

Anexo VIII- RG e CPF;

Anexo IX- Contrato Social

Cajati, 21 de abril de 2025

**Flávia Augusto de Oliveira**

Diretora de Cultura e Turismo

**Alexandre Pacheco de Matos**

Secretário de Cultura e Turismo



Prefeitura

**CAJATI**

## Memorando 6.383/2025

1Doc

**De:** Flavia M. - SECULT

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 22/04/2025 às 17:10:30

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP, SECULT

### **LOCAÇÃO DE ESTANDE - 8<sup>a</sup> CONEXIDADES- ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS**

Prezados!

Segue a elaboração do Termo de Referencia referente ao CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8<sup>a</sup> CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP. - ESTANDE: M-39– 15m2, LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04.

**ENTREGA:** Estande padrão nas medidas de 15m<sup>2</sup> | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A); VALOR: R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais). Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos ou correções necessárias. Segue em anexo os documentos.

Atenciosamente.

—

**Flavia Augusto de Oliveira**

*Diretora do Departamento de Cultura e Turismo*

**Anexos:**

- 1\_APRESENTACAO\_TABELA\_DE\_VALORES.pdf
- 2\_PROPORSA\_ORCAMENTARIA\_CAJATI.pdf
- 4\_PLANTA\_BX\_8\_CONEXIDADES.pdf
- 5\_Manual\_do\_Expositor\_CONEXIDADES\_2025.pdf
- 6\_CERTIFICADOS.zip
- 7\_DECLARACOES\_1\_zi\_.zip
- 8\_RG\_e CPF\_SILVIA\_MELO.pdf
- 9\_Contrato\_Social\_Atualizado.pdf
- Conexidade22042025.pdf
- MIN\_CONTRATO\_8\_CONEXIDADES\_CAJATI\_Atulializado\_22\_04\_25.pdf
- TERMO\_DE\_REFERENCIA\_8\_CONEXIDADE\_LOCACAO\_ESTANDE\_111111.pdf



Realização



# 8º CONEXIDADES

Encontro Nacional de  
Parceiros Públícos & Privados

# HOLAMBRA

PROPOSTA COMERCIAL

4.AGO 20  
8.AGO 25

CENTRO DE EVENTOS  
**EXPOFLORA**

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e ALEXANDRE PACHECO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cejai11.doc.com.br/verificacao/499E-AE09-BAF3-5B47> e informe o código 499E-AE09-BAF3-5B47

# SEJAM BEM-VINDOS À HOLAMBRA, A CIDADE DAS FLORES E SEDE DO 8º CONEXIDADES

Reconhecida nacional e internacionalmente como a Cidade das Flores, Holambra, será a sede do 8º CONEXIDADES que acontecerá de 04 a 08 de agosto de 2025 na Expoflora.

Maior centro de produção e exportação de flores e plantas ornamentais da América Latina, responsável por 80% da exportação e 40% da produção do setor florícola brasileiro, o município de Holambra é uma das mais conhecidas Estâncias Turísticas do Estado de São Paulo.

No final dos anos 1940, um grupo de aproximadamente 500 imigrantes vindos de Brabante do Norte, segunda maior província dos Países Baixos, estabelecem-se na antiga fazenda Ribeirão. Em 14 de julho de 1948, fundam a colônia Holambra I e a Cooperativa Agropecuária Holambra, inicialmente com o objetivo de produzir leite e laticínios com o gado holandês trazido de seu país.

Em 1951, um novo grupo de imigrantes neerlandeses iniciam o cultivo de flores. Nos anos 1970, foi criado o departamento de floricultura para a venda de grande variedades de flores e plantas ornamentais e em 1989 é iniciado o leilão de plantas e flores.

Atualmente, com muito investimento, intensa participação de toda a comunidade, muita tecnologia e mão de obra qualificada, a Estância Turística de Holambra promove a maior exposição de flores da América Latina, a Expoflora, que atrai turistas de todo o Brasil e de diversos países do mundo.

Emancipado em 27 de outubro de 1991, o ainda jovem município de Holambra ostenta invejável qualidade de vida e se destaca por ter o melhor índice de segurança do Brasil. Com todo o charme e beleza, muita riqueza cultural e gastronômica, a cidade se prepara para receber de 04 a 08 de agosto de 2025, a 8ª edição do CONEXIDADES.

Um evento muito aguardado por todos e que acontecerá no Centro de Evento da Expoflora, um espaço incrível e com estrutura toda preparada para receber a todos com muitas surpresas, o aroma e as cores que só a Cidade das Flores é capaz de oferecer.

**Esperamos todos vocês!**



# 8º CONEXIDADES

FAÇA PARTE DO EVENTO QUE REÚNE O PODER PÚBLICO, MUNICÍPIOS E EMPRESAS INTERESSADAS EM INVESTIR OU PARTICIPAR DO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO

Evento realizado pela MULTIPLICIDADES, em parceria estratégica com a UVESP – União dos Vereadores do Estado de São Paulo –, o CONEXIDADES anuncia sua 8ª edição, na cidade de Holambra, de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Exposições Expoflora.

Fruto de uma ampla discussão com várias lideranças brasileiras, CONEXIDADES abre o debate para refletirmos sobre o futuro das cidades.

Graças ao total envolvimento de empresas, entidades, fundações e associações representativas, a sexta edição de CONEXIDADES conta com a expressiva parceria



da União dos Vereadores do Estado de São Paulo, Associação Paulista de Municípios, da União dos Vereadores do Brasil, da Associação de Desenvolvimento dos Municípios do Estado de São Paulo, do Tribunal de Contas do Estado, entre outros apoiadores.

Com tudo isso e com toda a certeza, mais uma vez CONEXIDADES cumprirá o objetivo que carrega em seu nome: instruir, orientar e preparar o agente público visando a excelência de suas funções, além de fazer a Conexão entre o poder público e as empresas interessadas em investir nos municípios ou participar do processo de desestatização.



# VALORES ESTANDES

| TAMANHO M <sup>2</sup> | TOTAL /<br>MONTAGEM PADRÃO | TAMANHO M <sup>2</sup> | TOTAL /<br>MONTAGEM PADRÃO |
|------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|
| 9                      | R\$ 13.257,00              | 49                     | R\$ 71.377,00              |
| 12                     | R\$ 17.616,00              | 50                     | R\$ 72.830,00              |
| 15                     | R\$ 21.975,00              | 54                     | R\$ 78.642,00              |
| 16                     | R\$ 23.428,00              | 56                     | R\$ 81.548,00              |
| 18                     | R\$ 26.334,00              | 60                     | R\$ 87.360,00              |
| 20                     | R\$ 29.240,00              | 63                     | R\$ 91.719,00              |
| 21                     | R\$ 30.693,00              | 64                     | R\$ 93.172,00              |
| 24                     | R\$ 35.052,00              | 65                     | R\$ 94.625,00              |
| 25                     | R\$ 36.505,00              | 66                     | R\$ 96.078,00              |
| 27                     | R\$ 39.411,00              | 72                     | R\$ 104.796,00             |
| 28                     | R\$ 40.864,00              | 78                     | R\$ 113.514,00             |
| 30                     | R\$ 43.770,00              | 80                     | R\$ 116.420,00             |
| 32                     | R\$ 46.676,00              | 84                     | R\$ 122.232,00             |
| 35                     | R\$ 51.035,00              | 90                     | R\$ 130.950,00             |
| 36                     | R\$ 52.488,00              | 102                    | R\$ 148.386,00             |
| 40                     | R\$ 58.300,00              | 112                    | R\$ 162.916,00             |
| 42                     | R\$ 61.206,00              | 120                    | R\$ 174.540,00             |
| 45                     | R\$ 65.565,00              | 126                    | R\$ 183.258,00             |
| 48                     | R\$ 69.924,00              |                        |                            |

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e ALEXANDRE PACHECO DE MATOS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/499E-AE09-BAF3-5B47> e informe o código 499E-AE09-BAF3-5B47



# ITENS INCLUÍDOS NA ENTREGA

Painel 2,70m de altura, construída em marcenaria e revestida com bagun branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com plafon de led embutido; pontos de tomada; energia; mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; Cadeiras; balcões octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99 cm (L) 99 cm (A);



# NOSSA TRAJETÓRIA

**7 EDIÇÕES**  
6 destinos

Desde sua primeira edição, realizada em Ubatuba, litoral norte do estado de SP, em 2018, **Conexidades reúne importantes figuras** dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todo o Brasil, para discutir de maneira clara e objetiva, temas que estão diretamente relacionados com o dia a dia de todos nós.

Durante as sete edições já realizadas, visitamos **São Carlos, Olímpia, Guarujá, Jundiaí, São Sebastião, além da edição On-line** de 2020, reunindo mais de 25.000 participantes diretos.

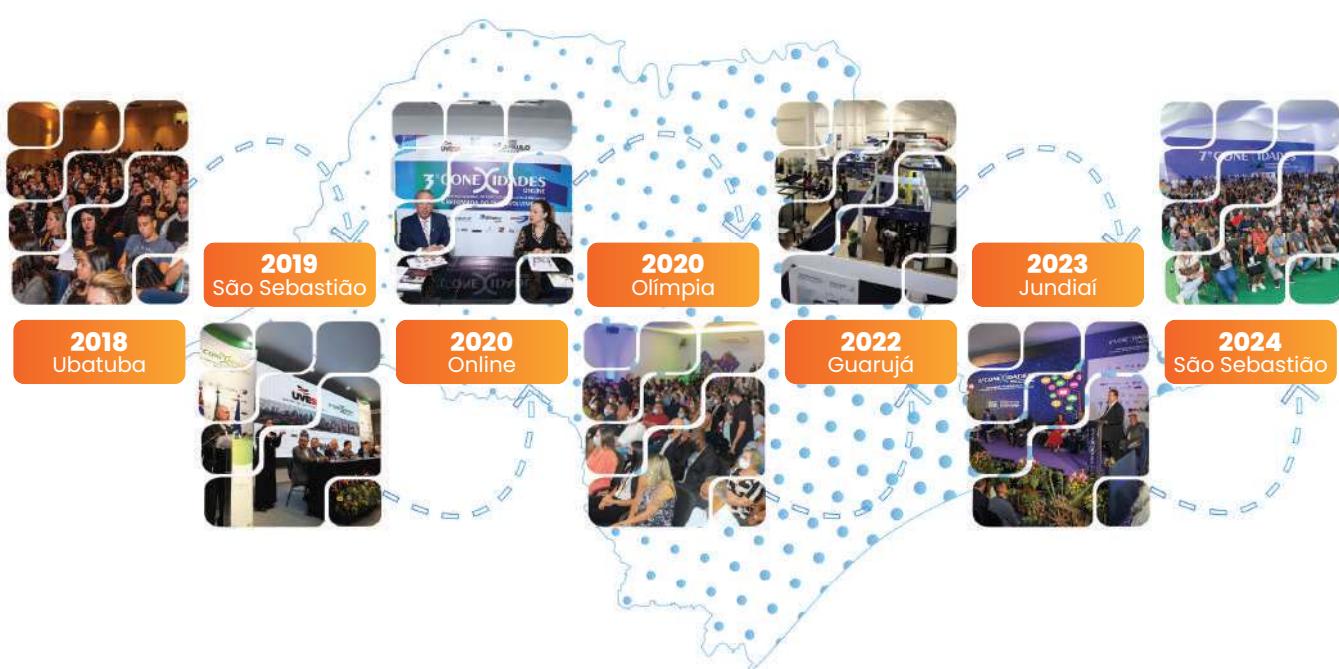


**+ 25.000**  
participantes  
**+ 200**  
prefeitos  
**142**  
palestrantes

**760**  
vereadores  
**+ 700**  
vereadores  
**341**  
secretários  
municipais



**17**  
estados  
**+ 1500**  
municípios



# O 7º CONEXIDADES EM NÚMEROS

Em 2024, a 7ª edição do CONEXIDADES, realizada em São Sebastião superou novamente todas as expectativas, tornando-se a maior já realizada até então.



**6496**  
participantes  
**216**  
prefeitos  
**142**  
palestrantes

**760**  
vereadores  
**157**  
lideranças femininas  
**341**  
secretários municipais



**443**  
municípios  
**113**  
expositores  
**6800 m²**  
de área construída

## IMPACTO ECONÔMICO NA REDE HOTELEIRA



**19**  
restaurantes  
participantes  
**1339**  
pessoas  
atendidas  
**R\$ 56.082,18**  
em refeições comercializadas no período



## IMPACTO ECONÔMICO NA REDE GASTRONÔMICA

**1247**  
leitos  
**21**  
hóteis  
impactados  
**91%**  
ocupação hoteleira

**R\$ 339,04**  
média valor  
da diária  
**R\$ 422.787,88**  
por dia

## IMPACTO ECONÔMICO EM SÃO SEBASTIÃO



**3128**  
visitantes gastaram em  
média **R\$ 1.000,00** cada\*

**168**  
visitantes gastaram em  
média **R\$ 5.000,00** cada\*

**477**  
visitantes gastaram em  
média **R\$ 3.000,00** cada\*

**109**  
visitantes gastaram em  
média **R\$ 7.000,00** cada\*

juntos esses gastos revelam um total de  
**R\$ 6.162.000,00**

Realização



MULTIPLICIDADES

# 8º CONEXIDADES



Encontro Nacional de  
Parceiros Públícos & Privados

# HOLAMBRA

PROPOSTA COMERCIAL

4.AGO 20  
8.AGO 25

CENTRO DE EVENTOS  
**EXPOFLORA**

**CEO - SILVIA MELO**

📞 (11) 99651 6600

✉️ SILVIAMELO@CONEXIDADES.COM.BR

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e ALEXANDRE PACHECO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cejai11.doc.com.br/verificacao/499E-AE09-BAF3-5B47> e informe o código 499E-AE09-BAF3-5B47

São Paulo, 14 de março de 2025.

**À CIDADE DE CAJATI / SP**

Orçamento para participação no “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, cuja promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.

**ESTANDE:** M-39– 15m<sup>2</sup>

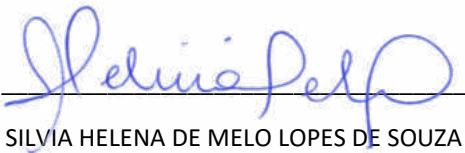
**LOCALIZAÇÃO:** Pavilhão de Exposição – Rua 04

**ENTREGA:** Estande padrão nas medidas de 15m<sup>2</sup> | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação sanca com Plafon de led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A);



**VALOR: R\$ 21.975,00** (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais)

Atenciosamente;



SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA

# 8º CONE IDADES



# **Encontro Nacional de Parceiros Pùblicos & Privados**

# 4 A 8 DE AGOSTO **2025**

# CENTRO DE EVENTOS **EXPOFLORA**



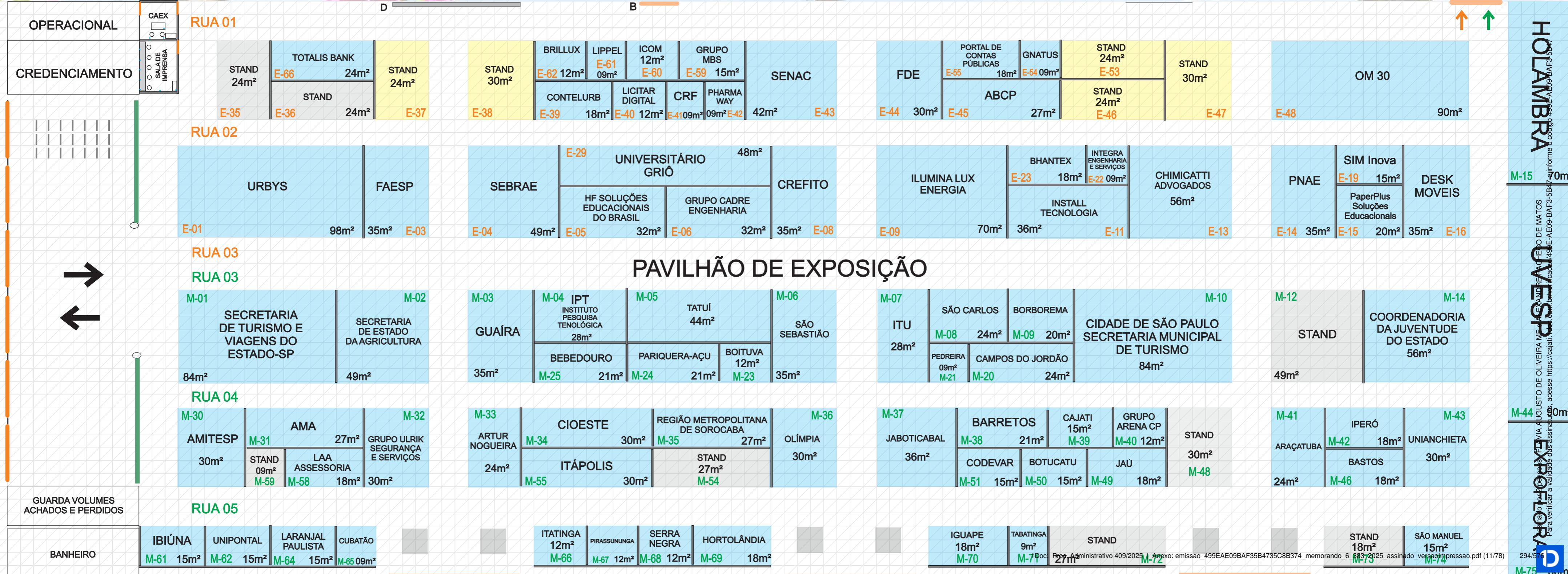
## PREFEITURA DE

# HOLAMBRA

CUIDANDO DA CIDADE, TRABALHANDO POR VOCÊ  
2021 - 2024

2024

# ACESSO AOS AUDITÓRIOS



2025

# MANUAL DO EXPOSITOR



DATA: 04 a 08 de agosto 2025

LOCAL: CENTRO DE EVENTOS EXPOFLORA

RUA MAURÍCIO NASSAU, 675 - CENTRO,  
HOLAMBRA - SP

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e ALEXANDRE PACHECO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/499E-AE09-BAF3-5B47> e informe o código 499E-AE09-BAF3-5B47



## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. PALAVRA DA ORGANIZAÇÃO.....</b>                        | <b>3</b>  |
| <b>2. LOCAL DO EVENTO.....</b>                               | <b>4</b>  |
| 2.1 REALIZAÇÃO, DIREÇÃO, ORGANIZAÇÃO e COMERCIALIZAÇÃO:..... | 4         |
| 2.2 DIREITOS AUTORAIS.....                                   | 4         |
| 2.3 MONTADORA OFICIAL.....                                   | 4         |
| 2.4 CORRETORA / SEGURADORA OFICIAL .....                     | 4         |
| <b>3. CRONOGRAMA GERAL .....</b>                             | <b>5</b>  |
| 3.1 MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DO EVENTO.....        | 6         |
| <b>4. NORMAS GERAIS .....</b>                                | <b>6</b>  |
| 4.1 RESPONSABILIDADE .....                                   | 6         |
| 4.2 SEGURO .....   | 6         |
| 4.3 PREENCHIMENTO E ENVIO DE FORMULÁRIO .....                | 6         |
| <b>5. ENVIO DE MERCADORIAS PARA O EVENTO .....</b>           | <b>7</b>  |
| <b>6. REGRAS GERAIS DE CREDENCIAMENTO .....</b>              | <b>7</b>  |
| <b>7. NORMAS PARA AÇÕES PROMOCIONAIS .....</b>               | <b>7</b>  |
| <b>8. REGRAS PARA CARGA E DESCARGA.....</b>                  | <b>8</b>  |
| <b>9. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE: .....</b>           | <b>8</b>  |
| 9.1 PLANTA E LOCALIZAÇÃO DOS ESTANDE .....                   | 8         |
| 9.2 ENTREGA DA ÁREA DE MONTAGEM E CHEQUE CAUÇÃO .....        | 8         |
| 9.3 ALTURA MÁXIMA PARA MONTAGEM DE ESTANDES .....            | 9         |
| 9.4 ACABAMENTO DOS ESTANDES: .....                           | 9         |
| 9.5 PAREDES DIVISÓRIAS .....                                 | 9         |
| 9.6 UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DE MONTAGEM .....                   | 9         |
| 9.7 CARGA MÁXIMA .....                                       | 10        |
| 9.8 JARDINS E PLANTAS .....                                  | 10        |
| 9.9 PROJEÇÃO HORIZONTAL DO ESTANDE .....                     | 10        |
| 9.10 MONTAGENS ESPECIAIS.....                                | 10        |
| 9.11 NORMAS DE TRABALHO .....                                | 10        |
| 9.12 NORMAS PARA AS MONTADORAS .....                         | 11        |
| 9.13 APRESENTAÇÃO DE PROJETOS .....                          | 12        |
| 9.14 EMBARGO DA CONSTRUÇÃO.....                              | 12        |
| 9.15 DESMONTAGEM .....                                       | 12        |
| <b>10. NORMAS DE SEGURANÇA.....</b>                          | <b>12</b> |
| <b>11. SOM.....</b>  | <b>13</b> |
| <b>12. INSTALAÇÕES.....</b>                                  | <b>13</b> |
| 12.1. ENERGIA ELÉTRICA .....                                 | 13        |
| 12.2 AR-CONDICIONADO.....                                    | 13        |
| 12.3. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS.....                           | 13        |
| <b>13. SERVIÇOS E FACILIDADES .....</b>                      | <b>13</b> |
| 13.1 SEGURANÇA .....   | 13        |
| 13.2. LIMPEZA .....  | 14        |
| 13.3 INTERNET /TELEFONE.....                                 | 14        |
| 13.4 ESTACIONAMENTO.....                                     | 14        |
| 13.5 ALIMENTOS E BEBIDAS.....                                | 14        |



**14. Formulários.....15**

Formulário 01: Responsabilidade da Montadora contratada e prestadores de Serviço

Formulário 02: Termo de Responsabilidade do Expositor

Formulário 03: Instalação de Energia Elétrica

Formulário 04: Solicitação de Crachás para Expositores

Formulário 05: Informação do Expositores

Formulário 06: Envio das Artes para Plotagem das Lonas do Estande e Balcões

**CHECK-LIST DE PROVIDÊNCIAS PREPARATÓRIAS**

- 01 - Ler todo o Manual de Participação do Expositor;
- 02 - Preencher e enviar todos os formulários deste Manual dentro das datas limites;
- 03 - Divulgar sua participação no evento via carta, e-mail, impressos, reuniões na empresa, revistas em que a empresa anuncia nacional e internacionalmente;
- 04 - Enviar os convites aos seus clientes atuais, aos possíveis futuros clientes, aos seus fornecedores e aos prestadores de serviço;
- 05 - Fornecer cópia do Manual à sua montadora contratada, exigindo atendimento às normas estabelecidas no mesmo;
- 06 - Relacionar produtos e serviços que serão expostos no estande;
- 07 - Providenciar o material de divulgação que irá para o estande - folhetos, cartazes, painéis, brindes e press-releases;
- 08 - Contratação de serviços de transporte (pessoal/produtos/equipamentos);
- 09 - Contratação de serviços para importação temporária - despacho aduaneiro (estrangeiros);
- 10 - Contratação de serviços para o estande - limpeza, vigilância, buffet etc. (atenção aos crachás);
- 11 - Definir as ações de promoção e divulgação da participação;
- 12 - Definição de comunicação visual do estande;
- 13 - Definição dos produtos e/ou serviços a serem expostos;
- 14 - Emissão de nota fiscal de simples remessa de produtos e equipamentos;
- 15 - Estandes - definição do projeto e contratação de montadora do estande;
- 16 - Hospedagem - reservas de hotel
- 17 - Materiais de divulgação e de promoção dos produtos e/ou serviços;
- 18 - Preparação do banco de dados e remessa aos principais clientes;
- 19 - Recolhimentos de direitos autorais - ECAD, se utilizar som no estande;
- 20 - Regularização dos produtos na Anvisa (Agência Nacional De Vigilância Sanitária) /Covisa; (Vigilância sanitária)
- 21 - Seguro do estande, pessoal em serviço, produtos e equipamentos expostos;
- 22 - Seleção e treinamento de pessoal de atendimento no estande;

**23 - SUCESSO!**



**1. Prezado Expositor,**

Temos o prazer de apresentar o Manual do Expositor/Patrocinador para o **Congresso CONEXIDADES**, a ser realizado de **04 a 08 de agosto de 2025**, no **Parque da Expoflora**, endereço: Rua Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-007, Holambra - SP.

Para melhor atendê-lo, fornecemos toda a orientação necessária para a realização deste Evento.

A sua colaboração será imprescindível, seja na remessa de todos os documentos constantes desse manual, seja no cumprimento dos prazos. É importante assinalar que as informações entregues fora do prazo não serão consideradas pela Organizadora e Montadora Oficial.

O expositor deve pedir aos seus prestadores de serviços, terceirizados, que lhe remetam as informações e os formulários preenchidos, considerando as etapas de montagem, desmontagem e durante todo o transcurso do evento. Os envios dos formulários devem acontecer até as datas previstas nos próprios formulários para que, se necessário, possamos emitir os recibos de pagamento dos valores devidos. A montadora / prestador de serviços só terá acesso ao local de montagem com as taxas pagas.

**É obrigação do Expositor, dar conhecimento à Montadora e fornecedores contratados sobre o conteúdo das normas e procedimentos deste Manual do Expositor, ficando o mesmo responsável por infração das normas aqui estabelecidas. Recomendamos que nenhuma pendência de qualquer natureza deva ficar para o período de montagem, sob a pena de inabilitação da participação.**

A tranquilidade do evento e o conforto do expositor são diretamente proporcionais à observância e cumprimento dos prazos e orientações do Manual do Expositor.

Agradecemos a sua participação e ficamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

**A COMISSÃO ORGANIZADORA** deseja um bom trabalho e bons negócios.

**Comissão Organizadora**

São Paulo, novembro de 2024.

## 2. LOCAL DO EVENTO:

### PARQUE DA EXPOFLORA

Rua Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-007, Holambra - SP

## 2.1 REALIZAÇÃO

### \* MULTIPLICIDADES

Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01.405-001

### \* DIREÇÃO, ORGANIZAÇÃO e COMERCIALIZAÇÃO

**Coordenação Geral e Comercialização:** Silvia Melo

Tel.: (11) 99651 6600 - E-mail: [silviamelo@conexidades.com.br](mailto:silviamelo@conexidades.com.br)



**Organização e Relacionamento:** Malu Ribeiro

Tel.: (12) 98127 9799

E-mail: [conexidades@conexidades.com.br](mailto:conexidades@conexidades.com.br)

**Coordenação de Mídia:** Jefferson Tomé

Tel.: (11) 94016 6842 - E-mail: [comunicacao@conexidades.com.br](mailto:comunicacao@conexidades.com.br)

**Site oficial:** [conexidades.com.br](http://conexidades.com.br)



### \* ENTIDADE APOIADORA

UVESP - UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista

São Paulo - SP - CEP 01.405-001 \_ Tel.: 11 2476.8467 / 2476.8637

Site: [uvesp.com.br](http://uvesp.com.br) - E-mail: [uvesp@uvesp.com.br](mailto:uvesp@uvesp.com.br)



## 2.2. DIREITOS AUTORAIS

### ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Paulista, 171/3º Andar - Ed. Dom Pedro I De Alcântara - Bela Vista, São Paulo – SP

Tel.: (11) 3287-6722 - Site: [ecad.org.br](http://ecad.org.br) - E-mail: [ecadsp@ecad.org.br](mailto:ecadsp@ecad.org.br)

Horário de funcionamento: das 9h às 18h.



## 2.3 MONTADORA OFICIAL - FACCHINI EVENTOS

Rua: Antônio Fischer dos Santos, 466 – Jd. Paulistano – São Carlos – SP - Cep. 13564-390

Tel.: Cel. de atendimento expositores: 11 97302-4323

E-mail: [feiraconexidades@f2e.com.br](mailto:feiraconexidades@f2e.com.br) [www.f2e.com.br](http://www.f2e.com.br)



## 2.4. CORRETORA / SEGURADORA OFICIAL

### FLANAI CORRETORA DE SEGUROS

Av. Nossa Senhora do Sabará nº 3760 sala 03 - Vila Emir - São Paulo – SP - CEP: 04447-010

Tel.: (11) 3473-8001; WhatsApp: (11) 97588-0649 - E-mail: [flanai@flanaicorretora.com.br](mailto:flanai@flanaicorretora.com.br)



**3. CRONOGRAMA GERAL.**

| DATA                          | OCUPAÇÃO   | INÍCIO | TÉRMINO |
|-------------------------------|--|--------|---------|
| <b>MONTAGEM</b>               |  |        |         |
| 20/07/2025<br>A<br>25/07/2025 | MONTAGEM MONTADORA OFICIAL   | 08:00  | 22:00   |
| 26/07/2025<br>A<br>01/08/2025 | MONTAGEM – TODAS AS MONTADORAS<br>01/08 ENTREGA FINALIZADA DE TODA MONTAGEM  | 08:00  | 22:00   |
| 02/08/2025                    | DECORAÇÃO E AJUSTES FINAIS   | 08:00  | 22:00   |
| 03/08/2025                    | ENTREGA STANDS PARA ARRUMAÇÃO DOS PATROCINADORES E EXPOSITORES   | 08:00  | 19:00   |
| 04/08/2025                    | DECORAÇÃO/ LIMPEZA   | 08:00  | 16:00   |
| <b>EVENTO</b>                 |  |        |         |
| 04/08/2025                    | SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO EVENTO  | 18:00  | 22:00   |
| 04/08/2025                    | REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO  | 18:00  | 22:00   |
| 05/08/2025                    | REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO  | 09:00  | 18:00   |
| 06/08/2025                    | REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO  | 09:00  | 18:00   |
| 07/08/2025                    | REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO  | 09:00  | 18:00   |
| 08/08/2025                    | REALIZAÇÃO DO EVENTO: FEIRA / CONGRESSO  | 09:00  | 18:00   |
| 08/08/2025                    | SESSÃO SOLENE DE ENCERRAMENTO DO EVENTO  | 18:00  | 20:00   |
| EXPOSITORES                   | OS ESTANDES DEVERÃO ESTAR FUNCIONANDO <b>TODOS OS DIAS</b> NO INÍCIO COM UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA E MANTER O ESTANDE EM ATENDIMENTO ATÉ UMA HORA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. |        |         |
| <b>DESMONTAGEM</b>            |  |        |         |
| 09/08/2025                    | RETIRADA DE EQUIPAMENTOS DO EXPOSITOR  | 08:00  | 13:00   |
| 09/08/2025                    | DESMONTAGEM DOS ESTANDES   | 13:00  | 22:00   |
| 10/08/2025                    | DESMONTAGEM DA ESTRUTURA   | 08:00  | 22:00   |
| 11/08/2025                    | DESMONTAGEM DA ESTRUTURA   | 08:00  | 22:00   |
| 12/08/2025                    | DESMONTAGEM DA ESTRUTURA / LIMPEZA / ENTREGA DO ESPAÇO   | 08:00  | 22:00   |

### **3.1. MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DO EVENTO.**

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- Para iniciar a montagem do estande por montadora que não seja a Montadora Oficial, deverá apresentar obrigatoriamente a RRT e o cheque caução de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para cada estande.
  - Todos os estandes deverão estar totalmente finalizados até às **22h do dia 01/08/2025**. As empresas que por qualquer motivo não conseguirem cumprir o cronograma estarão sujeitas ao pagamento de multa no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para organização do evento. O valor será descontado do cheque caução.
  - O expositor que não usar a Montadora Oficial deverá encaminhar o projeto com perspectivas, planta baixa com medidas e elevações e memorial descritivo para aprovação, até o dia **24/07/2025** para os e-mails: [conexidades@conexidades.com.br](mailto:conexidades@conexidades.com.br) / [feiraconexidades@f2e.com.br](mailto:feiraconexidades@f2e.com.br)
  - **Deverá enviar junto ao projeto a certificação da equipe de montagem: NR35 e NR10.**
  - A montadora, assim como toda sua equipe deverá apresentar toda documentação solicitada e seguir todas as normas deste manual do expositor.
- 
- **4. NORMAS GERAIS.**

#### **4.1. RESPONSABILIDADE.**

**A Direção, Organização e a Montadora Oficial** do evento não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização do evento, incluindo roubo, deficiências ou interrupções no fornecimento de água ou sinistros de qualquer espécie.

Os estandes, bens ou produtos, e pessoal a serviço dos Expositores não estão cobertos por seguro e cuja responsabilidade é exclusiva dos Expositores.

#### **4.2. SEGURO.**

Os estandes, bens ou produtos, e pessoal a serviço dos Expositores não estão cobertos por seguro, cuja responsabilidade é exclusiva dos Expositores.

**A Direção, Organização e a Montadora Oficial** se isentam de toda e qualquer responsabilidade, em todos os casos e circunstâncias, por perda de propriedade, dano físico (danos a pessoas ou bens) ou morte, assim como responsabilidade oriunda de tal dano, inclusive incêndios, enchentes etc., causados ao material exposto, ou ainda perda, desaparecimento, dano ou roubo de qualquer material exposto ou pertences do expositor, seus contratados e/ou visitantes, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

Os expositores deverão providenciar a contratação de seguros que tenham a cobertura para todos os riscos pessoais e materiais; inclusive para o período de montagem e desmontagem dos estandes.

#### **4.3. PREENCHIMENTO E ENVIO DE FORMULÁRIO.**

As instruções dos formulários em anexo deverão ser seguidas e o prazo deverá ser respeitado. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para o envio das informações ou de outras exigências constantes no presente regulamento isenta a organização do evento de quaisquer responsabilidades por prejuízos que possam causar ao Expositor e aos seus prepostos.

## **5. ENVIO DE MERCADORIAS PARA O EVENTO.**

Os materiais e produtos de exposição deverão ser enviados para o endereço abaixo relacionado para recebimento a partir do dia **02/08/2025 DAS 09:00 ÀS 19:00**, e deverá comunicar a organização e ter um representante do expositor para recebimento dos materiais / produtos.

### **Endereço para envio de material:**

PARQUE DA EXPOFLORA

Rua Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-007, Holambra – SP

A/C CONEXIDADES

- **Toda mercadoria destinada à exposição deverá ter em sua embalagem, claramente identificados, o nome do evento, nome do expositor, número do seu estande e o responsável pelo recebimento.**
- É de responsabilidade do Expositor observar os procedimentos legais para emissão de notas fiscais de qualquer natureza para entrega ou retirada de equipamentos, materiais duráveis ou de consumo, sendo de sua responsabilidade o recolhimento de qualquer encargo devido.
- O Expositor deve emitir Nota Fiscal de Simples Remessa ou Declaração de Remessa em nome do próprio Expositor (estabelecimento remetente), com seu CNPJ, inscrição estadual e o endereço do **CENTRO DE EVENTOS DA EXPOFLORA**
- No corpo da nota fiscal deverão ser relacionadas todas as mercadorias e produtos e deverá constar a observação de que as mercadorias são para demonstração, citando também o nome e a data de realização do evento.
- A nota fiscal original deverá ficar sob a guarda do Expositor durante todo evento.

## **6. REGRAS GERAIS DE CREDENCIAMENTO.**

O Expositor é o responsável pelo credenciamento dos seus funcionários e fornecedores, mediante o preenchimento das informações no formulário 04. O formulário para as credenciais deverá ser enviado até o dia **18/07/2025**.

**Atenção:** Observar que não serão fornecidas credenciais adicionais na montagem ou no início do evento que não tenham sido solicitadas anteriormente. As credenciais adicionais deverão ser previstas antecipadamente pelo Expositor.

Todas as credenciais fornecidas pelos organizadores são pessoais e intransferíveis e não dão direito a acompanhantes. O uso indevido implicará na apreensão e cancelamento da referida credencial. O uso da credencial é obrigatório por parte dos expositores, montadores e fornecedores de serviços nos estandes.

- Credenciais adicionais ou perda será cobrada uma taxa de R\$ 20,00 cada.
- Informamos que o crachá do expositor permite acesso à área de exposição.
- As credenciais deverão ser retiradas no **CAEX**.

## **7. NORMAS PARA AÇÕES PROMOCIONAIS.**

- Não será permitida nenhuma ação promocional do expositor fora dos limites de seu estande.
- Os corredores do Centro de eventos e demais dependências são de uso comum, não sendo neles permitido o aliciamento de visitantes ou distribuição de impressos, ou quaisquer outros artigos de promoção, sob a penalidade de serem os mesmos recolhidos pela Comissão Organizadora do evento.
- A Comissão Organizadora reserva-se o direito de impedir a distribuição do material promocional, mesmo no interior do estande, sempre que este fato estiver propositalmente ocasionando distúrbios ou aglomerações.

- Não será permitida a instalação de infláveis, de nenhum tipo, forma ou tamanho, a colocação ou aposição de faixas, painéis, motivos decorativos ou tapetes, fora dos domínios do estande.
- Todo material exposto no evento deverá ser retirado pelo expositor impreterivelmente na data de desmontagem prevista no cronograma geral do evento. O material promocional que não for retirado neste prazo será destruído.
- A Comissão Organizadora poderá sustar a demonstração de todo e qualquer material que a seu critério possa apresentar riscos a pessoas, mercadorias ou estruturas e elementos de estandes ou da própria área de exposição do evento.
- Todo e qualquer material promocional que infringir este regulamento, será apreendido e devolvido somente após o término do evento.
- O expositor deverá manter em seu estande, obrigatoriamente, pelo menos um representante, habilitado a prestar informações sobre os produtos expostos, durante todo o período de funcionamento do evento. Fica vedado qualquer tipo de panfletagem durante o evento dentro das salas e corredores do Centro de eventos.
- A Organização estimula promoções por parte dos Expositores, que, entretanto, deverão submetê-las previamente à Organização que se reserva o direito de vetá-las caso estejam em desacordo com o presente Manual ou causem desequilíbrio à participação dos expositores.

## **8. REGRAS PARA CARGA E DESCARGA.**

- Somente após a descarga dos materiais e equipamentos da montadora oficial é que será liberada a entrada das demais montadoras.
- Advertimos que não nos responsabilizamos pela permanência de caminhões nas proximidades do Centro de eventos, visto que a liberação para carga e descarga só será permitida conforme os horários do cronograma geral para evitarmos problemas de segurança patrimonial.
- A entrada de caminhões e automóveis quando permitida, nas áreas de carga e descarga se dará conforme ordem de chegada, sendo obrigatória a permanência do motorista no interior do veículo.
- O Centro de eventos bem como a Organização do evento não dispõe de carrinhos para transporte de cargas e os carregadores são de responsabilidade de cada expositor.
- As mercadorias não poderão ser colocadas nos estandes durante os horários de funcionamento do evento.

## **9. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES.**

### **9.1. PLANTA E LOCALIZAÇÃO DOS ESTANDES.**

Por seu caráter provisório, a Organização poderá alterar a planta até a data de entrega das áreas, ou seja, até o início da montagem, respeitando, porém, a dimensão útil consignada em cada contrato e outras características, tais como, esquinas, ilhas etc.

Caberá à Montadora Oficial demarcar a localização dos estandes, atendendo à ordem cronológica de solicitações e chegada das montadoras e às necessidades técnico-operacionais de montagem.

O Expositor receberá a área do seu estande demarcada no piso no caso em que tenha estande especial e não utilize a montagem padrão.

### **9.2. ENTREGA DA ÁREA DE MONTAGEM E CHEQUE CAUÇÃO.**

As áreas serão entregues demarcadas conforme o cronograma para o início dos trabalhos de montagem e decoração dos estandes. O posicionamento correto do estande deverá ser confirmado pelo expositor ou montadora contratada antes de serem iniciados os trabalhos de montagem, a fim de serem evitados problemas posteriores.



**Observar que para ter acesso às dependências do pavilhão e liberação do início da montagem, será exigido que todas as montadoras providenciem um cheque caução para a Organização do evento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por estande a ser montado.**

O cheque caução será devolvido quando nenhum dano ao Centro de Eventos for detectado após a desmontagem do espaço.

### **9.3. ALTURA MÁXIMA PARA MONTAGEM DE ESTANDES.**

A seguir está relacionada à altura máxima permitida para a construção (montagem) de estandes a partir do piso dos pavilhões:

**Altura máxima permitida de construção: 4,00m (PAVILHAO)**

### **9.4. ACABAMENTO DOS ESTANDES.**

É obrigação de todas as montadoras que forem contratadas pelos Expositores para a montagem dos estandes que providenciem o perfeito acabamento nas paredes divisórias e estruturas voltadas para os estandes vizinhos como também as áreas dos estandes que fiquem visíveis ao ambiente do evento.

O acabamento deverá ser realizado com as seguintes características:

**Estande construído/Misto** – Utilizar painéis de MDF, TS, madeira ou similares com acabamento na cor branca. Materiais plásticos, bagum, lonas, deverão ter o perfeito acabamento.

**Estande basico Octanorm ou similares** – Utilizar painéis TS, PS, MDF, na cor branca deverão estar totalmente limpos.

A Organização do evento realizará uma vistoria em todos os estandes para verificar a qualidade dos acabamentos e se for necessário obrigará a montadora a refazer o trabalho.

A montadora que não cumprir as regras contidas neste manual será penalizada a pagar multa de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** à organização do evento, e poderá ter o estande embargado até que sejam realizadas as devidas correções dos problemas.

### **9.5. PAREDES DIVISÓRIAS.**

É obrigatória a construção de paredes divisórias em todo o perímetro limítrofe com outros estandes, obedecendo às normas estabelecidas adiante. No caso de divisórias que ultrapassem a altura de **2,7m** estas deverão ter acabamento externo na área que ultrapassar a referida altura.

### **9.6. UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DE MONTAGEM.**

- O piso não poderá, em hipótese alguma, ser demarcado, pintado, furado ou escavado pelo Expositor ou seus prepostos;
- É proibido apoiar, amarrar ou pendurar qualquer componente do estande ou de produtos expostos à estrutura, telhado e paredes do Centro de Eventos, e cobertura / nos pavilhões é proibido furar ou pintar estes elementos;
- São vetadas quaisquer construções em alvenaria ou similares;
- Elementos estruturais ou decorativos combustíveis deverão ser evitados e, quando utilizados, deverão sofrer processo de ignifugação ou serem compostos de materiais que retardem o fogo;
- A montagem de estandes com dois pisos (mezanino) só poderá ocorrer com a autorização escrita da organização.
- É proibida qualquer montagem ou instalação de estruturas, fora das áreas destinadas para exposição. O expositor que, porventura, negociar diretamente qualquer instalação sem conhecimento oficial da Organização do Evento, será multado em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

## **9.7. CARGA MÁXIMA.**

A carga máxima para a área de exposição é de 400kg/m<sup>2</sup>.

Caso haja a necessidade de expor equipamentos de grande porte, o expositor deverá consultar antecipadamente a viabilidade e encaminhar à Organização do evento uma declaração por escrito do peso do equipamento e dos meios de transporte que utilizará para conduzir o equipamento até o local do estande.

Somente com a aprovação da Organização do evento é que será autorizada a entrada de equipamentos de grande porte em suas dependências.

Cargas puntiformes deverão estar apoiadas em placas de aço emborrachadas e ou plataformas de madeira compatíveis com a referida carga.

## **9.8. JARDINS E PLANTAS.**

Jardins, plantas e flores ornamentais serão permitidos quando contidos em vasos, cestos ou outros recipientes, desde que não seja usada terra solta, areia ou pedras para execução de jardins no local.

## **9.9. PROJEÇÃO HORIZONTAL DO ESTANDE.**

A projeção horizontal de qualquer elemento da montagem, incluindo vitrines, ou de produtos expostos, deverá obrigatoriamente estar totalmente contida nos limites da área do estande.

Não serão aceitas projeções sobre estandes contíguos ou sobre a passagem do público, à exceção de spots para iluminação de logotipos, desde que colocados à altura mínima de **3,00m**.

## **9.10. MONTAGENS ESPECIAIS.**

A Montadora Oficial é apta a realizar qualquer tipo de montagem, seja ela Básica ou Especial; Todas as empresas montadoras de estandes contratadas pelos expositores para a montagem especial deverão providenciar e entregar à Organizadora do evento uma (01) cópia da guia de **ART ou RRT** quitada e manter a original no estande do Expositor, tendo em vista que a fiscalização poderá solicitar este documento caso seja constatada alguma irregularidade.

A guia deverá ser emitida através do **CREA/SP ou CAU/SP**:

**É obrigação do expositor** que optar por outra montadora que não seja a oficial, encaminhar previamente o **Formulário nº 1 com o Termo de Responsabilidade** assinado pelo expositor, sem o qual não será admitida a entrada do material para exposição e a entrega das credenciais necessárias para a participação no evento;

O projeto do estande deverá atender todas as normas que constam no presente Manual.

- **Deverá enviar junto ao projeto a certificação da equipe de montagem: NR35 e NR10.**
- A montadora, assim como toda sua equipe deverá apresentar toda documentação solicitada e seguir todas as normas deste manual do expositor.

## **9.11. NORMAS DE TRABALHO.**

- Todos os elementos decorativos e estruturais dos estandes deverão ter acabamentos de ambos os lados, seja na divisão com estandes contíguos, seja na divisão com as circulações do evento;
- **Não será permitida a entrada de Serra circular de bancada e disco de corte para ferro e alumínio;**



- Os estandes com estruturas construídas deverão entrar no pavilhão semiprontos, faltando apenas os detalhes de acabamento; não será permitido lixar e/ou emassar as paredes dos estandes nas dependências do Centro de Eventos;
- As vias de circulação e os estandes contíguos não poderão ser utilizados para a deposição de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados no estande. Toda a operação deverá ser realizada exclusivamente dentro dos limites do estande do próprio Expositor;
- Todo trabalho com graxa, tintas, materiais corrosivos, pó e líquidos deverá ser realizado em vasilhames adequados, evitando danos às pessoas, ao pavilhão e aos estandes contíguos;
- Todo o estande que possuir painéis de vidro na área externa deverá utilizar vidro temperado e sinalização de alerta nos mesmos a fim de facilitar a visualização do público, evitando acidentes;
- Para fixação de forração/carpete diretamente no piso do pavilhão, somente poderá ser utilizada fita adesiva 3M referência 4880 ou Cremer referência 603, sendo proibida a aplicação de cola. Toda fita deverá ser retirada após o evento;
- Todos os estandes que tiverem piso elevado com tablado acima de 3 cm devem conter rampa de acesso para cadeirantes;
- Todas as construções deverão estar acomodadas no piso do pavilhão sem danificá-lo, devendo ser providenciada a **forração total das áreas onde serão montados os estandes**, independente do uso ou não de tablado. Equipamentos pesados e cargas puntiformes deverão estar apoiados em placas de aço emborrachadas e ou plataformas de madeira respeitando-se o correto dimensionamento para cada tipo de carga;

Quaisquer danos causados à estrutura do Centro de Eventos, sendo comprovada a autoria, serão de responsabilidade do Expositor e de seus fornecedores.

Todo material fixado no stand deverá ser revisado e autorizado pela montadora oficial para que a segurança desta fixação seja garantida.

- Se for encontrado irregularidades, a montadora oficial poderá açãoar a organização para que o material seja devidamente removido.

#### **9.12. NORMAS PARA AS MONTADORAS.**

- Não permitir que seus empregados circulem pelas áreas comuns com roupas inadequadas; (bermudas, camisetas, chinelos etc.), somente de calça, tênis ou botas.
- O transporte de equipamentos ou produtos que não forem feitos manualmente, somente poderão ser feitos por veículos com rodas de borracha (pneus) ou similares;
- É proibido fumar no interior do Centro de eventos, conforme o Decreto nº 2018/96 e a Lei Federal nº 92914/96 que prevê a proibição do uso de cigarros em ambiente coletivo, privado ou público, com a penalidade de multa;
- Os sanitários de serviço existentes no Centro de Eventos estarão liberados para a higiene pessoal dos funcionários das montadoras, estando terminantemente proibida sua utilização para limpeza de equipamentos, materiais, lavagem de pincéis, pano de chão etc.;

Será embargado a construção do estande se a montadora contratada para a montagem não terminar a montagem dentro dos prazos estipulados pela Organização do evento, conforme **Cronograma Geral item 3** deste manual. O expositor ainda estará sujeito ao pagamento de multa no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para a Organização do evento e o pagamento das horas extras necessárias para o término do serviço. Os serviços deverão ser realizados nos horários a serem definidos pela organização do evento.

- Qualquer pessoa, por quaisquer motivos, que venha a perturbar o ambiente de trabalho será retirada do Pavilhão.

### **9.13. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS.**

Os projetos dos estandes deverão ser enviados para aprovação da Montadora Oficial e Organização até o dia **24/07/2025** através dos e-mails [conexidades@conexidades.com.br](mailto:conexidades@conexidades.com.br) c/c [feiraconexidades@f2e.com.br](mailto:feiraconexidades@f2e.com.br)

Os projetos enviados deverão conter a elevação, perspectiva, memorial com cotas e quantidade de energia elétrica necessária em KVA's, descriptivo especificando materiais de acabamento, detalhes construtivos, luminotécnicos e pontos de instalações elétricas etc.

Os Expositores que não utilizarem a Montadora Oficial ficam responsáveis de enviar o Manual do Expositor à montadora escolhida. O Manual do Expositor também estará disponível no site do evento, através no link: [conexidades.com.br](http://conexidades.com.br)

### **9.14. EMBARGO DA CONSTRUÇÃO.**

Os Organizadores têm o direito de embargar a construção do estande ou a parte dele que possa estar em desacordo com as normas deste Manual. Caso a montadora contratada pelo Expositor não reformule o projeto e a construção em tempo hábil o estande não poderá ser utilizado no período de realização, sem prejuízo dos custos contratuais com os organizadores.

### **9.15. DESMONTAGEM.**

- É obrigação do Expositor retirar toda a sua mercadoria, bem como providenciar a desmontagem de seu estande no prazo e dentro dos horários estipulados neste manual;
- O Expositor é inteiramente responsável pela sua mercadoria de exposição enquanto está permanecer no recinto da exposição;
- Os materiais e equipamentos eventualmente remanescentes no interior do pavilhão após o término do período permitido, serão retirados do pavilhão pelos organizadores, que não se responsabilizarão por perdas, danos, avarias, roubos ou extravios de qualquer natureza daí recorrentes.

## **10. NORMAS DE SEGURANÇA.**

- **INSTALAÇÕES ESPECIAIS** – quaisquer equipamentos cuja demonstração possa apresentar riscos para o público, para estandes contíguos ou para o Centro de eventos, deverão ser providos de instalações especiais que eliminem por completo qualquer periculosidade. A critério dos promotores poderá ser solicitada a retirada dos equipamentos, caso as condições assim o indiquem.
- **SEGURANÇA** – Todos os funcionários que estiverem fazendo elevação de tetos ou armações acima de 2,70m deverão estar usando capacetes.
- **EQUIPAMENTOS PROIBIDOS** – é proibido o funcionamento de motores a combustão no interior do pavilhão; é também proibida a utilização de explosivos, gases não inertes, tóxicos e combustíveis.
- **BOTIJÕES** - não será permitida a utilização de botijões de gás em qualquer área nas dependências do Centro de eventos.
- **Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos do ambiente de trabalho de montagem e desmontagem.**
- **Comprovante de treinamento NR10 para eletricistas.**
- **Comprovante de treinamento NR35 para trabalho em altura.**

## **11. SOM.**

A Organização reserva-se o direito de fazer cessar atividades com utilização de som amplificado, sempre que estas perturbem de qualquer forma os estandes vizinhos ou ocasionem distúrbios, aglomerações e reclamações dos estandes contíguos. Da mesma forma, toda e qualquer manifestação que possa provocar incômodo é terminantemente proibida. O Expositor que optar pelo uso de aparelhagem de som no seu estande, será inteiramente responsável pelo recolhimento das taxas de direitos autorais, junto ao órgão competente:

## **ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**

## **12. INSTALAÇÕES.**

### **12.1. ENERGIA ELÉTRICA.**

Será cobrada dos expositores a energia disponível para os estandes. O Expositor deverá solicitar a quantidade de KVA's que precisar e pagar a taxa, seguindo as instruções do Formulário nº 03.

**Todos os expositores terão direito a 1 KVA.**

**O valor de cada KVA excedente é R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

Não serão aceitos cálculos sobre frações de **KVAS**, desta forma, ao calcular a necessidade de energia para o estande, arredondar a fração de KVA para mais.

Será verificada se carga adicional solicitada poderá ser disponibilizada para o estande. A quantidade de KVA's deverá ser solicitada previamente para análise.

### **ATENÇÃO:**

**A ENERGIA ELÉTRICA ESTARÁ DISPONÍVEL EM 220 V MONOFÁSICA.**

Após o encerramento diário das atividades, todos os circuitos de energia elétrica serão desligados, com exceção dos equipamentos que necessitem ficar ligados em período integral. Estes deverão estar ligados em circuitos independentes e ter a identificação "**NÃO DESLIGAR**".

A proteção geral do quadro deverá, necessariamente, ser feita por disjuntores.

O Expositor deverá informar o número de Kva necessários até o dia **18/07/2025**.

### **12.2. AR-CONDICIONADO.**

A instalação de aparelhos de ar-condicionado nos estandes contidos no Centro de eventos, deverá ser autorizada pela organização por escrito, a empresa expositora deverá enviar solicitação até **18/07/2025**.

### **12.3. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS.**

Não será permitida instalação de pontos de água e esgoto nos estandes.

## **13. SERVIÇOS E FACILIDADES.**

### **13.1. SEGURANÇA.**

A organização do evento fornecerá os serviços de vigilância e segurança no período de funcionamento do evento para áreas comuns do Centro de eventos.

O Expositor poderá contratar os serviços de vigilância e segurança com exclusividade para o seu estande diretamente com a empresa de segurança oficial do evento.

### **13.2. LIMPEZA.**

A limpeza **interna** dos estandes é de responsabilidade dos expositores. A Organização do evento realizará a limpeza das áreas comuns do evento.

Será cobrada do expositor a **taxa de limpeza** no valor de **R\$ 48,00/m<sup>2</sup>** de área de estande. Esta taxa ajudará a custear as despesas relativas ao lixo produzido pelas montadoras durante os períodos de montagem e desmontagem dos estandes.

É obrigação do expositor acondicionar restos de lixos em sacos plásticos e depositar em áreas que os organizadores estabelecerão previamente.

### **13.3. INTERNET / TELEFONE.**

A Organização do evento não se responsabiliza pelas instalações de Internet e Telefone nos estandes. O expositor que necessitar destes serviços deverá solicitar a operadora oficial do evento para contratar o serviço.

### **13.4. ESTACIONAMENTO.**

O estacionamento será interno e gratuito no Centro de Eventos. Será separado área dos visitantes e expositores todos deverão seguir as orientações da organização.

### **13.5. ALIMENTOS E BEBIDAS.**

Para produtos que serão oferecidos como degustação no estande, a empresa expositora deverá solicitar autorização da organização.

## **14. FORMULARIOS**



## **FORMULÁRIO 01**

### **RESPONSABILIDADE DA MONTADORA CONTRATADA E PRESTADORES DE SERVIÇO** **(APENAS SE A MONTADORA NÃO FOR A OFICIAL DO EVENTO)**

Este formulário deverá ser preenchido e enviado para o e-mail [atendimento@conexidades.com.br](mailto:atendimento@conexidades.com.br) contendo as seguintes informações da montadora escolhida;  
Esta informação deverá ser enviada à **Organização do evento** até o dia **18/07/2025**.

Declaramos que temos total conhecimento de que a contratação da referida empresa não nos isenta de responsabilidade quanto ao cumprimento integral das normas contidas no Manual do Expositor.

Declaramos ainda que todo e qualquer dano que possa ser causado ao Centro de eventos ou a terceiros pelos funcionários e subcontratados de nossa empresa, relacionados no **Formulário 04** que trabalharão no nosso estande. Comprometemos-nos ainda a cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos no Manual do Expositor no que se refere a montagem, manutenção e desmontagem do referido estande. Declaramos, também, estar cientes de que toda e qualquer desobediência ao Manual do Expositor e autorizamos a **Organização do evento** a cancelar o nosso credenciamento e/ou nos cobrar multa.

Razão Social (**EXPOSITOR**):

Nome Fantasia:

CNPJ (Obrigatório):

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|

Fone:

Fax:

E-mail:

|                      |                      |                      |
|----------------------|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|----------------------|

Dados do Responsável:

**Assinatura digital do Responsável:**

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| <input type="text"/> |                      |
| <input type="text"/> |                      |

Razão Social (**MONTADORA/PRESTADOR DE SERVIÇO**)

Nome Fantasia:

CNPJ (Obrigatório):

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|

Fone:

Fax:

E-mail:

|                      |                      |                      |
|----------------------|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|----------------------|

Nome de contato na Montadora

Celular:

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|



## **FORMULÁRIO 02**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE - (OBRIGATÓRIO)**

Para ser preenchido e enviado para organização até o dia **18/07/2025**

e-mail para envio: [atendimento@conexidades.com.br](mailto:atendimento@conexidades.com.br)

Pelo presente Termo de Responsabilidade declaramos que nos responsabilizamos por todas as obrigações trabalhistas, legais e por todo e qualquer dano que possa ser causado ao Centro de eventos ou a terceiros pelos funcionários e subcontratados de nossa empresa, relacionados no **Formulário 04** que trabalharão no nosso estande. Comprometemos ainda a cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos no Manual do Expositor e cronograma geral. Declaramos, também, estar cientes de que toda e qualquer desobediência ao Manual do Expositor autorizamos a **Organização do evento** a cancelar o nosso credenciamento e/ou nos cobrar multa.

Razão Social (**EXPOSITOR**):

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

Nome Fantasia: CNPJ (Obrigatório):

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

Endereço:

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

Número: CEP: Bairro:

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

Cidade:

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

UF:

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

Fone: Fax: E-mail:

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

Responsável pela informação: Data:

Dados do Responsável:

Assinatura digital do Responsável:

|       |  |
|-------|--|
| Nome: |  |
| CPF:  |  |
| Cel.: |  |

## **FORMULÁRIO 03**

### **INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (APENAS SE PRECISAR DE KVAS ADICIONAIS)**

Esta informação deverá ser preenchida no formulário abaixo, e enviado para o e-mail [atendimento@conexidades.com.br](mailto:atendimento@conexidades.com.br). A informação de KVA's deverá enviada através do formulário até o dia **18/07/2025**.

**Atenção:**

\*Não serão aceitos cálculos sobre frações de **KVAS** (ao calcular a necessidade de energia extra para o estande, arredondar a fração do KVA, para mais).

\*Todos os expositores deverão pagar o fornecimento de energia elétrica acima de **1kva**

**BASE PARA CÁLCULO: 01 KVA = R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**

| Quantidade Total de KVAS <b>extras</b> (UD) | Quantidade Total de KVAS <b>extras</b> (UD) x <b>R\$180,00/UD de KVA</b> |
|---|--|
| <b>KVAS</b>                                 | <b>Total a pagar R\$</b>   |

**\* A ENERGIA ELÉTRICA ESTARÁ DISPONÍVEL EM 220 V MONOFASICA.**

Razão Social (**EXPOSITOR**):

|                |                     |
|----------------|---------------------|
| Nome Fantasia: | CNPJ (Obrigatório): |
|----------------|---------------------|

Endereço:

|         |      |         |
|---------|------|---------|
| Número: | CEP: | Bairro: |
|---------|------|---------|

Cidade:

UF:

|       |      |         |
|-------|------|---------|
| Fone: | Fax: | E-mail: |
|-------|------|---------|

Responsável pela solicitação:

Data:

Dados do Responsável:

**Assinatura digital do Responsável:**

|       |  |
|-------|--|
| Nome: |  |
| CPF:  |  |
| Cel.: |  |

## **FORMULÁRIO 04**

## **SOLICITAÇÃO DE CRACHÁS PARA EXPOSITORES (OBRIGATÓRIO)**

Esta informação deverá ser preenchida no formulário abaixo e encaminhado através do e-mail [atendimento@conexidades.com.br](mailto:atendimento@conexidades.com.br)

Caso o expositor não informe todos os nomes e dados até a data limite, será cobrado o valor de cada credencial adicional de R\$ 20,00 e só será feita no **03/08/2025** no CAEX.

O expositor deverá enviar o formulário para as credenciais até o dia **18/07/2025**.

Esta credencial dará acesso a área de exposição do evento.

### Local de retirada dos crachás:

CAEX – Central de atendimento ao expositor

**EMPRESA EXPOSITORA:**

Estande (s) nº: \_\_\_\_\_

Este formulário deverá ser digitado para que as informações possam ser transferidas direto para o sistema de credenciamento. Não pode ser impresso e preenchido a mão

#### Dados do Responsável pelo preenchimento e envio:

**Data do envio:**

|         |  |
|---------|--|
| Nome:   |  |
| e-mail: |  |
| Cel.:   |  |

## **FORMULÁRIO 05**

### **INFORMAÇÕES DO EXPOSITOR | comunicação (OBRIGATÓRIO)**

As informações abaixo solicitadas deverão ser encaminhadas até o dia **20/06/2025** através do e-mail [atendimento@conexidades.com.br](mailto:atendimento@conexidades.com.br)

- 1) Texto de divulgação da empresa na **revista digital do CONEXIDADES**: o conteúdo deve ter até \*300 caracteres\* e abordar sucintamente os serviços que a empresa irá oferecer durante o evento.
- 2) **logotipo da empresa**: enviar nas versões PDF e PNG com resolução de 300 dpi. Se houver, inclua também o manual de uso e aplicação da marca.
- 3) **Canais de comunicação**: Divulgar os perfis das redes sociais, incluindo: instagram, linkedin e website. Fornecer as informações de contato do responsável pelo departamento de marketing/comunicação, incluindo nome, e-mail e celular.
- 4) **Produtos | Serviços**: é necessário especificar os itens disponíveis para compra, os produtos oferecidos para degustação e os serviços oferecidos durante o evento.

## **FORMULÁRIO 06**

### **ENVIO DAS ARTES PARA PLOTAGEM DAS LONAS DO ESTANDE E BALCOES (OBRIGATÓRIO)**

As artes abaixo solicitadas deverão ser renomeadas conforme os títulos abaixo e nome da empresa, enviadas em PDF com 300 dpi e deverão ser encaminhadas até o dia **20/06/2025**. através dos e-mails [feiraconexidades@f2e.com.br](mailto:feiraconexidades@f2e.com.br) c/c [atendimento@conexidades.com.br](mailto:atendimento@conexidades.com.br)

**\*As artes não enviadas até o prazo máximo acima o evento fará a entrega do referido espaço em acabamento branco.**

#### **1-) Envio das artes:**

- a) **Iona fundo:** medidas na proporção de ..... m (largura) ,..... m (altura) a arte deverá ser enviada em PDF com 300 dpi;
- b) **Iona lateral direita:** medidas na proporção de ..... m (largura) ..... m (altura) a arte deverá ser enviada em PDF com 300 dpi;
- c) **Iona lateral esquerda:** medidas na proporção de ..... m (largura) ..... m (altura) a arte deverá ser enviada em PDF com 300 dpi;
- d) **Arte balcão:** medidas na proporção de 99 cm (largura) 99 cm (altura) a arte deverá ser enviada em PDF com 300 dpi;

Obs.: Empresas com mais de 1 balcão: renomear as artes com o título + numeração

Ex: **Arte balcão 01; Arte balcão 02 .....**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GENÉRICO  
NOME  
FRAÇÃO

22.027.621-3  
SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE  
SOUZA  
JAIRO GARCIA DE MELO

E VIVIAN OLIVEIRA DE MELO

DATA DE  
EXPEDIÇÃO  
DATA DE  
NASCIMENTO

23/OUT/2009  
11/MAI/1973

NATURALIDADE  
BARRETOS - SP

DOC. ORIGEM  
BARRETOS - SP  
BARRETOS  
CC: LV.B79 / FLS.041 / N.008221  
CPF 15980482873

72 Delegado Divisionário  
CARLOS ASSUNÇÃO BORGES  
de Polícia MIRGDSSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SEGHAN  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GIMELTON DAUIN

PROIBIDO PLASTIFICAR



*Maria Pao*

8528-089458

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e ALEXANDRE PACHECO DE MATOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpj.tabelionato.com.br/verificacao/499E-AE09-BAF3-5B47>

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

## DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

## DADOS DA EMPRESA

|   |                            |  |                                    |
|---|----------------------------|--|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA. |                            | TIPO JURÍDICO<br>SOCIEDADE LIMITADA      |                                    |
| NIRE<br>35218791622                                 | CNPJ<br>04.473.548/0001-00 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>1.205.627/24-8 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>12/08/2024 |

## DADOS DA CERTIDÃO

|                                 |                               |                                 |
|---------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>13/08/2024 | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>08:22:40 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>244768254 |
|---------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO [WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APlicações DE SUPORTE E DAS APlicações HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



## Requerimento Capa

| SEQ. DOC |
|----------|
| 01       |
| 01       |

## Protocolo Redesim

SPN2438084535



## DADOS CADASTRAIS

|   |   |  |
|---|---|--|
| ATO(S)<br><b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA</b>   |   |  |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.</b>  |   | PORTE<br><b>Demais</b>   |
| LOGRADOURO<br><b>RUA PAMPLONA</b>   |   | NÚMERO<br><b>1188</b>  |
| COMPLEMENTO<br><b>CONJ 82</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM PAULISTA</b> | CEP<br><b>01405001</b>   |
| MUNICÍPIO<br><b>SÃO PAULO</b>   |   | UF<br><b>SP</b>  |
| E-MAIL<br><b>WILLIAMLOPES@TERRA.COM.BR</b>  |   | TELEFONE   |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br><b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>   | CNPJ - SEDE<br><b>04473548000100</b>      | NIRE - SEDE<br><b>35218791622</b>                                  |
| IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA<br>NOME: <b>williamlopes@terra.com.br</b><br>Assinado<br>DATA ASSINATURA:<br>ASSINATURA: |   | VALORES RECOLHIDOS<br>DARE <b>R\$ 251,76</b><br>DARF <b>Isento</b> |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

|   |              |
|---|--------------|
| CARIMBO JUCESP - SEDE<br>GUICHÉ 7<br><br>U 9 AGO 2024   | OBSERVAÇÕES: |
| DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96 |              |
| PROTOCOLO   |              |

05/08/2024 Página 1 de 1



D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 7<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**"W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA"**

**CNPJ: 04.473.548/0001-00  
NIRE: 3521879162-2**

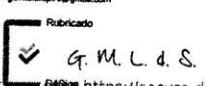
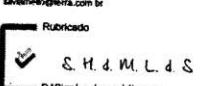
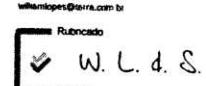
Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- a) **WILLIAM LOPES DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, nascido em 11/10/1968, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Sarutaiá nº. 173, apto. 21, Jardim Paulista, CEP 01.403-010, portador do RG nr.17.942.055 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nr. 115.321.758-92.
- a) **SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Barretos, Estado de São Paulo, nascida em 11/05/1973, jornalista, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Sarutaiá nº. 173, apto. 21, Jardim Paulista, CEP 01.403-010, portadora do RG nº. 22.027.621-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 159.804.828-73; e
- b) **GUILHERME MELO LOPEZ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/08/2005, natural de São Paulo, Capital, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Sarutaiá nº. 173, apto. 21, Jardim Paulista, CEP 01.403-010, portador do RG nº. 53.859.143-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 472.607.628-02.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**", estabelecida na Rua Pamplona, 1188, Conjunto 82, Jardim Paulista, CEP: 01405-001, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.548/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3521879162-2 em seção de 22/05/2001, pelo presente instrumento de alteração de contrato social, resolvem:

- i) O capital social atual da sociedade é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.
- ii) Promover o aumento do Capital Social da Sociedade, passando de R\$ 1.000,00 (mil reais), para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por R\$

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas, acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

1   



300.000 (trezentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando a Cláusula 5<sup>a</sup> constar com a seguinte redação:

**Cláusula 5<sup>a</sup>** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

| Sócios                               | Quotas         | %              | Valor (R\$)           |
|--------------------------------------|----------------|----------------|-----------------------|
| WILLIAM LOPES DE SOUZA               | 135.000        | 45,00%         | R\$ 135.000,00        |
| SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA | 135.000        | 45,00%         | R\$ 135.000,00        |
| GUILHERME MELO LOPES DE SOUZA        | 30.000         | 10,00%         | R\$ 30.000,00         |
| <b>Total</b>                         | <b>300.000</b> | <b>100,00%</b> | <b>R\$ 300.000,00</b> |

**Parágrafo 1º** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

**Parágrafo 2º** O número de votos de cada sócio corresponde ao valor de suas quotas já integralizadas, em quaisquer deliberações sociais.

**Parágrafo 3º** Na hipótese de aumento de capital, os sócios deverão aportar os respectivos valores de acordo com os prazos e condições ajustadas pela sociedade.

**Parágrafo 4º** O inadimplemento de qualquer destas obrigações sujeitará o sócio remisso à sua exclusão, caso em que suas quotas serão tomadas pelos demais adimplentes em seu favor ou de terceiros, mediante devolução dos valores já pagos, deduzidos os juros de mora, ficando facultado à sociedade o direito de proceder à cobrança judicial do crédito, como título de execução extrajudicial, acrescendo-se ao valor do débito, que deverá ser devidamente atualizado pela variação do IGP-M, multa no montante de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o próprio débito, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, mais as custas.

**Parágrafo 5º** Fica determinado, ainda, que, no caso de interesse da sociedade, mediante deliberação de maioria simples dos sócios, o sócio faltoso poderá permanecer na sociedade, situação na qual terá sua participação societária estancada até o montante já integralizado, procedendo-se à oferta, primeiramente entre os sócios, e após à terceiros, das quotas que lhe correspondam pelo aumento de capital não integralizado.

**Parágrafo 6º** No caso do sócio faltoso exercer a administração da sociedade, ele será imediatamente destituído de suas funções de administração, devendo ser convocada reunião para indicação do seu substituto.

gwilliamlopes@gmail.com  
Rubricado  
2 ✓ G. M. L. d. S.  
D4Sign

silviamelina@terra.com.br  
Rubricado  
✓ S. H. d. M. L. d. S.  
D4Sign

williamlopes@terra.com.br  
Rubricado  
✓ W. L. d. S.  
D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.



**Parágrafo 7º** Fica assegurado aos sócios a assunção de direitos e obrigações por meio de acordo de sócios, cujas disposições, nos termos do artigo 118, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tornar-se-ão obrigatórias e exigíveis através de execução específica, após seu registro na sociedade.

- iii) Resolvem os sócios dar nova redação ao contrato social, revogando todas as disposições anteriores, consolidando-o, passando então a sociedade reger-se pelas cláusulas adiante aduzidas:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.  
CNPJ: 04.473.548/0001-00  
NIRE: 3521879162-2**

**I. DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE**

**Cláusula 1ª** A sociedade é constituída sob a forma de sociedade limitada empresária, denominada "**W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**", regendo-se pelas cláusulas deste instrumento, com a observância das disposições constantes do artigo 1052 e seguintes da Lei n.10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e, supletivamente, nas omissões, pelas normas das sociedades anônimas.

**Parágrafo Único** A sociedade adotará o nome de fantasia "**MULTIPLICIDADES**".

**Cláusula 2ª** A sede e foro social é no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, 1188, Conjunto 82, Jardim Paulista, CEP: 01405-001, podendo abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, depósitos, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país ou fora dele.

**II. DA DURAÇÃO**

**Cláusula 3ª** O prazo de duração é por tempo indeterminado.

**III. DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 4ª** A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de produções de vídeos, locução e apresentação de programas para rádio e televisão; a prestação de serviços de edição e editoração de jornais, livros, revistas e periódicos; organização e promoção de eventos, feiras e congressos.

gumalopes@gmail.com  
Rubricado  
3 ✓ G. M. L. d. S.  
D4Sign

silvamello@terra.com.br  
Rubricado  
✓ & H. d. M. L. d. S.  
D4Sign

williamlopes@terra.com.br  
Rubricado  
✓ W. L. d. S.  
D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.



#### IV. DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

| Sócios                               | Quotas         | %              | Valor (R\$)           |
|--------------------------------------|----------------|----------------|-----------------------|
| WILLIAM LOPES DE SOUZA               | 135.000        | 45,00%         | R\$ 135.000,00        |
| SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA | 135.000        | 45,00%         | R\$ 135.000,00        |
| GUILHERME MELO LOPEZ DE SOUZA        | 30.000         | 10,00%         | R\$ 30.000,00         |
| <b>Total</b>                         | <b>300.000</b> | <b>100,00%</b> | <b>R\$ 300.000,00</b> |

**Parágrafo 1º** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

**Parágrafo 2º** O número de votos de cada sócio corresponde ao valor de suas quotas já integralizadas, em quaisquer deliberações sociais.

**Parágrafo 3º** Na hipótese de aumento de capital, os sócios deverão aportar os respectivos valores de acordo com os prazos e condições ajustadas pela sociedade.

**Parágrafo 4º** O inadimplemento de qualquer destas obrigações sujeitará o sócio remisso à sua exclusão, caso em que suas quotas serão tomadas pelos demais adimplentes em seu favor ou de terceiros, mediante devolução dos valores já pagos, deduzidos os juros de mora, ficando facultado à sociedade o direito de proceder à cobrança judicial do crédito, como título de execução extrajudicial, acrescendo-se ao valor do débito, que deverá ser devidamente atualizado pela variação do IGP-M, multa no montante de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o próprio débito, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, mais as custas.

**Parágrafo 5º** Fica determinado, ainda, que, no caso de interesse da sociedade, mediante deliberação de maioria simples dos sócios, o sócio faltoso poderá permanecer na sociedade, situação na qual terá sua participação societária estancada até o montante já integralizado, procedendo-se à oferta, primeiramente entre os sócios, e após à terceiros, das quotas que lhe correspondam pelo aumento de capital não integralizado.

**Parágrafo 6º** No caso do sócio faltoso exercer a administração da sociedade, ele será imediatamente destituído de suas funções de administração, devendo ser convocada reunião para indicação do seu substituto.

**Parágrafo 7º** Fica assegurado aos sócios a assunção de direitos e obrigações por meio de acordo de sócios, cujas disposições, nos termos do artigo 118, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tornar-se-ão obrigatórias e exigíveis através de execução específica, após seu registro na sociedade.

guilherme@terra.com.br  
Rubricado  
4 ✓ G. M. L. d. S.  
D4Sign

Melmello@terra.com.br  
Rubricado  
✓ S. H. d. M. L. d. S.  
D4Sign

williamlopes@terra.com.br  
Rubricado  
✓ W. L. d. S.  
D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.



## V. DA REUNIÃO DE SÓCIOS

**Cláusula 6<sup>a</sup>** As reuniões de sócios realizar-se-ão, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que se fizerem necessárias.

**Parágrafo 1º** As reuniões ordinárias terão por objeto as matérias abaixo elencadas:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e os resultados econômicos;
- b) designar administradores, quando for o caso; e
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo 2º** As reuniões extraordinárias terão por objeto quaisquer matérias de interesse social.

**Parágrafo 3º** As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Cláusula 7<sup>a</sup>** As reuniões de sócios serão realizadas na sede social.

**Cláusula 8<sup>a</sup>** As reuniões serão convocadas pelo administrador e, supletivamente pelo sócio, quando o administrador retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei e neste contrato.

**Cláusula 9<sup>a</sup>** As convocações serão realizadas mediante comunicação escrita, enviada aos sócios, por meio de telegrama, ou fax, ou carta, com aviso de recebimento, e antecedência mínima de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para a segunda convocação, indicando o horário e a ordem do dia.

**Parágrafo 1º** As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo 2º** A representação na reunião poderá ser feita por outro sócio ou por advogado, com poderes especiais, cuja procuração deverá ser levada a registro juntamente com a ata.

**Parágrafo 3º** A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

**Parágrafo 4º** Será lavrada a ata em livro próprio, assinada pelo presidente e pelo secretário e, no mínimo, pelos sócios presentes cujo quorum de votação baste para a validade das deliberações, devendo sua cópia, autenticada pelos administradores ou pela mesa, ser apresentada para arquivamento junto ao Registro Público de Empresas Mercantis.

guru@jucesp.com.br  
Rubricado  
 G. M. L. d. S.  
D4Sign

salvame@terra.com.br  
Rubricado  
 & H. d. M. L. d. S.  
D4Sign

weltemigre@terra.com.br  
Rubricado  
 W. L. d. S.  
D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.



**Parágrafo 5º** A sociedade fornecerá, ao sócio que solicitar, cópia autêntica da ata.

**Cláusula 10ª** A prolação dos votos deverá buscar o interesse social, observando-se os preceitos que impedem os conflitos de interesses, bem como a manifestação de vontade abusiva de sócio em matéria que diretamente lhe diga respeito, como forma de atender a função social da empresa, bem como os princípios de boa-fé e de probidade.

**Cláusula 11ª** As deliberações sociais serão sempre tomadas por 3/4 (três quartos) do capital social, salvo nos casos para os quais a lei exigir quorum superior.

## VI. DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 12ª** A administração da sociedade compete aos sócios **WILLIAM LOPES DE SOUZA** e **SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA**, já qualificados, os quais, na qualidade de administradores, ficam investidos dos mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade, em conjunto ou isoladamente.

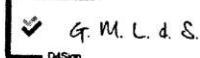
**Parágrafo 1º** Compete ao administrador:

- a) representar a sociedade em Juízo ou fora dele, perante as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer documentos públicos ou particulares e instrumentos de crédito;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- c) apresentar aos sócios os orçamentos e relatórios anuais e a demonstração de lucros e perdas, submetendo-os à aprovação, propondo, inclusive, a forma de distribuição de lucros e sua aplicação, bem como sobre a destinação a fundos de reserva e demais contas;
- d) propor as políticas e diretrizes sociais;
- e) praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, observadas as limitações previstas no contrato social, exercendo, para tanto, os poderes e funções e ela inerentes, bem como aqueles destinados à defesa dos seus interesses;
- f) admitir, fiscalizar e demitir empregados, determinando-lhes as funções e remunerações;
- g) determinar o cumprimento de todas as ordens e resoluções dos sócios;
- h) nomear procurador ou procuradores, estipulando seus poderes respectivos e o prazo de validade do mandato, salvo os de substabelecer, procedendo, no caso de nomeação de administrador, ao arquivamento da procuração no Registro Público de Empresas Mercantis a fim de que a extensão do mandato sempre seja observada. A nomeação de mandatários judiciais obrigatoriamente deverá ser feita a profissionais habilitados, a quem serão conferidos os poderes "ad judicia" e os do artigo 38 do Código de Processo Civil e os de substabelecer, sem prazo determinado; e
- i) coordenar as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações tributárias e fiscais inerentes às atividades sociais.

gwilliamlopes@gmail.com

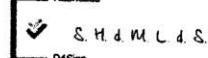
Rubricado

6

 G. M. L. d. S.  
D4Sign

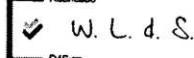
silvianelopes@terra.com.br

Rubricado

 S. H. d. M. L. d. S.  
D4Sign

williamlopes@terra.com.br

Rubricado

 W. L. d. S.  
D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.



**Parágrafo 2º** Na hipótese de morte, incapacidade, demissão ou renúncia de qualquer administrador, caberá aos sócios a nomeação do substituto.

**Parágrafo 3º** É permitida a eleição de administradores não sócios.

**Parágrafo 4º** As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão conter um período de validade limitado a 12 (doze) meses, com exceção daquelas para fins judiciais.

**Parágrafo 5º** Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de "pro-labore" a ser fixada pelos sócios detentores da maioria do capital social.

**Parágrafo 6º** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores que a envolverem obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados em reunião de sócios, com lavratura de respectiva ata.

## VII. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula 13ª** Não poderá ser realizada cessão ou transferência de quotas sem que estas sejam antes oferecidas aos demais sócios, que poderão exercer seu direito de preferência em relação a elas. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá oferecer-las ao outro sócio, que terá direito preferencial de aquisição de tais quotas na proporção do capital que detém.

**Parágrafo 1º** Em atendimento ao que consta do caput desta cláusula, o sócio que desejar alienar suas quotas enviará aos demais sócios proposta de venda com o preço de venda, condições de pagamento e nome do terceiro interessado. Os demais sócios deverão, dentro de 30 (trinta) dias, pronunciar-se por escrito, perdendo o direito de preferência em relação a tais quotas se deixar de fazê-lo.

**Parágrafo 2º** Além do direito de preferência na aquisição de quotas, os demais sócios, desde que detentores de mais da metade do capital social com direito a voto, poderão vetar a cessão das quotas a qualquer terceiro interessado, caso em que poderão determinar que a própria sociedade adquira as quotas e as mantenha sob custódia em tesouraria para posterior destinação. O direito de voto ora estabelecido não obrigará a sociedade à aquisição da participação do sócio retirante, mas somente o impedirá de vender as quotas a qualquer terceiro de sua própria escolha, caso em que o sócio interessado em sua retirada deverá pleitear a dissolução parcial da sociedade, por via judicial.

**Parágrafo 3º** A cessão de quotas a título oneroso com a dispensa do direito de preferência, entretanto, poderá ser feita por sócio a uma sociedade da qual ele faça parte como controlador e assim mantenha essa qualidade. Na hipótese de deixar aquele sócio a sua posição de controle, fica facultado aos sócios que integram a presente sociedade no momento em que aquele evento ocorrer, exercer o direito de preferência para a aquisição das quotas pelo valor de mercado na ocasião.

gmarcelopes@gmail.com

Rubricado

7

G. M. L. d. S.

D4Sign

silvamellojvema.com.br

Rubricado

S. H. d. M. L. d. S.

D4Sign

willianlopes@terra.com.br

Rubricado

W. L. d. S.

D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.



## VIII. DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL

**Cláusula 14<sup>a</sup>** Integralizado o capital e deliberado pela sociedade seu aumento, os sócios poderão subscrevê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, para integralização nas condições então estabelecidas nas proporções de suas participações.

**Parágrafo 1º** O direito à subscrição poderá ser cedido a terceiros observadas as regras de preferência estabelecidas na Cláusula 13<sup>a</sup> retro.

**Parágrafo 2º** Efetivada a subscrição, os sócios aprovarão a modificação do contrato social.

**Parágrafo 3º** As quotas eventualmente não subscritas no aumento de capital serão ofertadas aos demais sócios, na proporção das respectivas participações, sendo certo que aquelas quotas que restarem livres serão canceladas, reduzindo-se o valor do aumento de capital correspondente.

**Parágrafo 4º** Subscritas as quotas do aumento de capital e não realizada sua integralização, o sócio inadimplente responderá por perdas e danos e multa no valor de 20% (vinte por cento) do montante não pago, cabendo à sociedade, se não for possível a aplicação dos mesmos preceitos estatuídos no Parágrafo 3º, reduzir, então, o valor daquele aumento não integralizado.

**Cláusula 15<sup>a</sup>** A redução do capital será deliberada pelo mesmo quorum que autorize a alteração de contrato, cumprindo-se para efetivação da redução o disposto no artigo 1.082 do Código Civil.

## IX. DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

**Cláusula 16<sup>a</sup>** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 17<sup>a</sup>** Na data do encerramento do exercício social deverá ser levantado o balanço e o de resultado econômico, ou demonstração de contas de lucros e perdas.

**Parágrafo 1º** Os documentos de que trata o caput desta cláusula deverão, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual de tomada de contas, ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Parágrafo 2º** Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para os tributos incidentes sobre o lucro da sociedade e os Prejuízos Acumulados.

**Parágrafo 3º** O saldo que se verificar será ou distribuído aos sócios obedecendo-se ou não a proporção das quotas possuídas, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Lucros Acumulados, sempre de acordo com a deliberação dos sócios.

guilherme@sp.gov.br  
Rubricado  
D4Sign

silvamello@terra.com.br  
Rubricado  
D4Sign

wlambertopes@terra.com.br  
Rubricado  
D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.



**Parágrafo 4º** O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

**Parágrafo 5º** A Sociedade poderá levantar balanços intercalares semestralmente ou em períodos inferiores, para verificação de resultados e, com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

## X. DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

**Cláusula 18ª** Ocorrendo a omissão ou a prática de ato de inegável gravidade que tenha posto em risco a continuidade da empresa, proceder-se-á à exclusão, por justa causa, do sócio culpado, com fundamento no artigo 1.085 do Código Civil, por deliberação dos sócios em reunião especialmente convocada para tal fim, onde será facultado ao acusado o comparecimento e o exercício do direito de defesa plena. Deliberada a exclusão, proceder-se-á à alteração do contrato social.

## XI. DA APURAÇÃO DE HAVERES

**Cláusula 19ª** Nas hipóteses de retirada, exclusão, insolvência, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, nos dois primeiros casos, e os herdeiros e sucessores no caso de falecimento, a não ser que estes, de comum acordo com o(s) sócio(s) remanescente(s), resolvam liquidá-la.

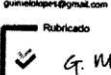
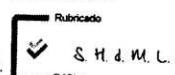
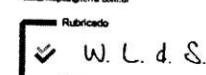
**Parágrafo Único** A interdição ou declaração de ausência de qualquer sócio não acarretará a respectiva exclusão da sociedade, passando a ser representado na forma da lei.

**Cláusula 20ª** Os haveres dos sócios no caso de morte, quando seus herdeiros e sucessores decidam não permanecer na sociedade, e ainda no caso de insolvência, exclusão ou retirada, serão apurados com base no patrimônio líquido da sociedade, levantando-se para tanto um balanço especial na data do evento e pagos a ele, seus herdeiros, sucessores ou curadores, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e corrigidas monetariamente de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou, na ausência ou impossibilidade de aplicação deste índice, com base em índices oficiais de correção monetária em vigor ou que melhor reflitam a taxa de inflação no momento, calculado a partir da data de conclusão do balanço que não poderá ser posterior a 60 (sessenta) dias do evento.

## XII. DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 21ª** A sociedade se dissolverá, nos termos do artigo 1.087 do Código Civil, nos casos previstos nos artigos 1.033, 1.034 e 1.044 do Código Civil.

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas, acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

9     
guineleopera@gmail.com  Rubricado  Rubricado  Rubricado  
d4sign d4sign d4sign



**Cláusula 22<sup>a</sup>** Na hipótese de liquidação da sociedade, seus bens serão destinados ao pagamento dos eventuais credores, distribuindo-se o saldo porventura existente entre os sócios, na proporção das quotas então por eles possuídas.

### XIII. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula 23<sup>a</sup>** Os administradores declaram, sob as penas da lei e para os fins do disposto no artigo 1011, §1º, do Código Civil, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, não estando, assim, impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

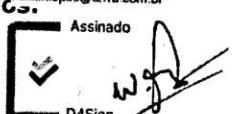
### XIV. DO FORO DE ELEIÇÃO

**Cláusula 24<sup>a</sup>** Para as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, arcando a parte faltosa com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários da parte inocente.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, tudo para os mesmos fins e efeitos de direito.

São Paulo, 02 de agosto de 2024.

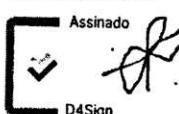
**Sócios:** williamlopes@terra.com.br



WILLIAM LOPEZ DE SOUZA

guimelopes@gmail.com

silviamello@terra.com.br



SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE  
SOUZA

Assinado

Guilherme Melo Lopes de Souza

D4Sign

GUILHERME MELO LOPEZ DE SOUZA

Assinado





## Capa de Alteração pdf

Código do documento 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7

Anexo: 7ª Alteração Contrato Social - WLS.pdf

## Assinaturas



William Lopes de Souza  
williamlopes@terra.com.br  
Assinou



Silvia Helena de Melo Lopes de Souza  
silviamello@terra.com.br  
Assinou



Guilherme Melo Lopes de Souza  
guimelolopes@gmail.com  
Assinou

WJ  
GSL

Guilherme Melo Lopes de Souza

## Eventos do documento

**08 Aug 2024, 12:19:52**

Documento 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 criado por ALINE GUEDES RODRIGUES (cb70df47-e011-41d2-ab43-8e073bdc46bd). Email:ogp.consultoria@terra.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-08T12:19:52-03:00

**08 Aug 2024, 12:28:58**

Assinaturas iniciadas por ALINE GUEDES RODRIGUES (cb70df47-e011-41d2-ab43-8e073bdc46bd). Email:ogp.consultoria@terra.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-08T12:28:58-03:00

**08 Aug 2024, 12:45:28**

SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA Assinou (b6513f92-939d-4140-b6c6-29e477cc31d5) - Email: silviamello@terra.com.br - IP: 191.193.201.120 (191-193-201-120.user.vivozap.com.br porta: 30704) - Documento de identificação informado: 159.804.828-73 - DATE\_ATOM: 2024-08-08T12:45:28-03:00

**08 Aug 2024, 13:27:16**

WILLIAM LOPES DE SOUZA Assinou - Email: williamlopes@terra.com.br - IP: 187.32.92.41 (187-032-092-041.static.ctbctelecom.com.br porta: 28118) - Documento de identificação informado: 115.321.758-92 - DATE\_ATOM: 2024-08-08T13:27:16-03:00

**08 Aug 2024, 13:54:30**

GUILHERME MELO LOPEZ DE SOUZA Assinou - Email: guimelolopes@gmail.com - IP: 201.1.184.46 (201-1-184-46.dsl.telesp.net.br porta: 46500) - Documento de identificação informado: 472.607.628-02 - DATE\_ATOM: 2024-08-08T13:54:30-03:00





13 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 08 de August de 2024, 14:48:26



#### Hash do documento original

(SHA256):f1de24d45b9faaae0721c9570f6e8e8195ad720fe57cd1cfb39a1310c73f51d  
(SHA512):fdac8e312f8de62e947c2bed2143f1c08ae6ff2d16b1c3fa3fb850a3d8e471ca3fb4d475ad6ef654b5e4b17a54991e1e659650e6ad22b785dc196504eeaa84643

#### Hash dos documentos anexos

Nome: 7ª Alteração Contrato Social - WLS.pdf  
(SHA256):e6f83173a94f4267ee715ff6be2dd4cb99fd369dbe5d06ef73216d38825e6914  
(SHA512):2b43fe5ffd7ba5bf3e1aa086588dfe7286a8a6a9cbcaccc125aacf1lcadddcd2ca10b6f3876f9310c3d373b21cda40a2c179bec96f340c9b2a1195b49e2648e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



## **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

**Eu, RONALD JOSÉ FAZOLATO RODRIGUES**, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 190.112/O-6, expedida em 08/09/1997, inscrito no CPF sob o nº 424.529.536-87, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as assinaturas dos signatários são por mim reconhecidas e, que este instrumento e demais documentos anexos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. Capa do Requerimento;
2. Instrumento de Alteração do Contrato Social;
3. Validador de assinaturas digitais;
4. Declaração de autenticidade;
5. Cópia da Carteira do CRC do Técnico em Contabilidade;

São Paulo, 07 de agosto de 2024.

RONALD JOSÉ FAZOLATO RODRIGUES

CRC-TC 1SP190112/O-6

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e ALEXANDRE PACHECO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/499E-AE09-BAF3-5B47> e informe o código 499E-AE09-BAF3-5B47



Certifico o registro sob o nº 1.205.627/24-8 em 12/08/2024 da empresa W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA., NIRE nº 35218791622, protocolado sob o nº SPN2438084535. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretaria Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada. Proc. Administrativo 409/2025 Anexo: emissao\_499EAE09BAF35B473C8B374\_memorando\_6\_383\_2025\_assinado\_versaoImpressao.pdf (48/78) 13/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretaria Geral. Autenticação: 244768254. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2438084535** da empresa **W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/08/2024.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

*Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2438084535.*



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2438084535** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Benjamim da Conceição Gomes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/08/2024.

Benjamim da Conceição Gomes, CPF: 64236803887

*Este documento foi assinado digitalmente por Benjamim da Conceição Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2438084535.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.** de **NIRE 35218791622**, protocolizado sob o número **SPN2438084535** em **12/08/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1205627248**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/08/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e ALEXANDRE PACHECO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/499E-AE09-BAF3-5B47> e informe o código 499E-AE09-BAF3-5B47



R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080

# 8º CONEXIDADES

Encontro Nacional de  
Parceiros Públícos & Privados

## CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES

São partes neste instrumento:

### CEDENTE

**WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.548/0001-00, com sede na Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01.405-001, representada neste ato por sua Sócia-Diretora SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621- 3, inscrita no CPF sob o nº 159. 804. 828 -73.

### CESSIONÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**, Prefeito Luiz Henrique Koga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 64.037.815/0001-28, com sede no Paço Municipal, nº 10- Centro- CEP: 11.950.000- Cajati/SP- (13) 38548700 ou 38541333- email: cultura@cajati.sp.gov.br, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE PACHECO MATOS, brasileiro, solteiro, Secretário de Secretaria de Cultura e Turismo, portador da cédula de identidade RG nº 24274332-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 152751038/75.

Considerando que a CEDENTE é organizadora estrutural e comercial logística do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”.

Considerando que referido EVENTO visa promover a CONEXÃO DIRETA com as iniciativas públicas e privadas mais inovadoras e transparentes, reunindo os principais representantes do setor público, para mostrar as ações mais inovadoras dos municípios, iniciativas e ações em diversas áreas, conectando os representantes do setor Privado para compartilhar produtos, serviços e ações de interesse comum.

Celebram as partes assim o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. As partes firmam o presente instrumento para cessão de direito de uso temporário e condicional de estande para exposição do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, cuja promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, no endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.

1.1.1. A CESSIONÁRIA deverá, durante o exercício da cessão objeto deste contrato, expor, divulgar e/ou comercializar produtos e serviços relacionados à sua atividade.

1.1.2. As características da presente cessão de direitos serão as seguintes:



[www.conexidades.com.br](http://www.conexidades.com.br)



| Tipo de área           | Montagem                | Metragem                             |
|------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| (X) Estande Padrão     | (X) Montadora do evento | (X) 15m <sup>2</sup> - 3m(P) x 5m(L) |
| ( ) Área piso interno  | ( ) Montadora própria   | ( ) Área livre: ____ m <sup>2</sup>  |
| ( ) Área livre externa | ( ) Outro: _____        |                                      |

1.1.3. A localização exata do estande a ser cedido pela CEDENTE à CESSIONÁRIA será a destacada na planta geral descrita no Anexo I deste contrato.

## 2. DA MONTAGEM E OCUPAÇÃO DO ESTANDE

2.1. Em caso de estande padrão pré-montado pela montadora do EVENTO, este será montado pela CEDENTE com as devidas entregas descritas no anexo I deste contrato.

2.2. A ocupação do estande, área livre ou piso por parte da CESSIONÁRIA estará liberada conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, publicado no site [conexidades.com.br](http://conexidades.com.br).

2.3. O horário de montagem do estande compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, que faz parte integrante deste instrumento contratual.

2.4. A CESSIONÁRIA se compromete a ocupar seu estande até o dia 03 de agosto de 2025, às 14 horas.

2.4.1. No caso de descumprimento ficará a CESSIONÁRIA sujeita ao pagamento de multa no valor correspondente ao estipulado na cláusula 4.1 deste contrato, equivalente ao valor já pago ou não, sem prejuízo da cobrança de valores referentes a eventuais perdas e danos.

2.5. A desmontagem compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.

2.6 As datas e horários do EVENTO, da montagem e da ocupação do estande poderão ser reagendadas a livre critério da CEDENTE sem prejuízo do contrato aqui celebrado e, caso isso ocorra, a CEDENTE informará à CESSIONÁRIA sobre as novas datas e horários.

2.6.1. Eventuais alterações de lugar e de datas não alterarão os direitos e obrigações previstas neste contrato.

## 3. DO DIREITO ÀS CREDENCIAIS

3.1. O CESSIONÁRIO terá direito a seguinte quantidade de credenciais:

- a) Contratação de área livre/ padrão de até 50m<sup>2</sup>: 08 credenciais;
- b) Contratação de área livre/ padrão entre 50m<sup>2</sup> e 100m<sup>2</sup>: 10 credenciais;
- c) Contratação de área livre/ padrão com mais de 100m<sup>2</sup>: 15 credenciais;

[www.conexidades.com.br](http://www.conexidades.com.br)

2



3.2. O prazo de emissão de credenciais de expositor e de montagem, bem como prazo e forma de comunicação deverão seguir o estabelecido no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.

#### 4. DO PREÇO

4.1. A CESSIONÁRIA pagará o valor de R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais) à CEDENTE pela cessão do espaço descrito na cláusula “1.1.2”.

4.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar à CEDENTE o “Instrumento de empenho” juntamente com a “Minuta de contrato assinada” até o dia 20/04/2025.

4.2.1 A CESSIONÁRIA fará a quitação do valor descrito na cláusula 4.1 à CEDENTE, até o dia 20/05/2025.

4.3. O valor descrito acima já contempla as taxas de 1 (um) KVA de energia contratada e da taxa de limpeza.

4.4. Os valores deverão ser adimplidos por meio de transferência bancária, em nome da WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 04.473.548/0001-00 - BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5, ou através de Pix: Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00.

4.4.1. A CEDENTE emitirá a nota fiscal de acordo com o(s) pagamento(s) realizado(s) pela CESSIONÁRIA.

4.4.2 A CESSIONÁRIA, ao realizar o(s) pagamento(s) deverá enviar, o mais breve possível, o(s) comprovante(s) de pagamento para o email da CEDENTE: [atendimento@conexidades.com.br](mailto:atendimento@conexidades.com.br).

4.5. A taxa que alude a cláusula 4.3 contempla somente a limpeza da área comum do EVENTO (áreas de circulação, auditórios e banheiros), devendo o CESSIONÁRIO realizar a limpeza de seu estande.

4.6. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, a CESSIONÁRIA pagará o valor integral da parcela, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor inadimplido, monetariamente corrigido segundo índice fixado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais juros de 1% ao mês.

4.7. O não pagamento de qualquer parcela descrita nesta cláusula acarreta o vencimento antecipado das demais parcelas, no caso de pagamento parcelado.

4.8. O adimplemento de parcela subsequente não importa em presunção de adimplemento de parcela(s) anterior(es) que estejam, eventualmente, em aberto.

4.9. Se houver necessidade de ingresso de ação judicial para cobrar ou executar o aqui convencionado, arcará a CESSIONÁRIA com honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre a totalidade da dívida atualizada.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



5.1. A CEDENTE é obrigada a:

- a) Administrar toda a organização estrutural, comercial e logística do EVENTO.
- b) Viabilizar a disponibilização do estande contratado à CESSIONÁRIA;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à CESSIONÁRIA;
- d) Ceder à CESSIONÁRIA todos os direitos descritos no objeto deste contrato;
- e) No caso de cancelamento do EVENTO e não sendo possível agendar nova data para a sua realização, esta devolverá à CESSIONÁRIA os valores por ela recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de cancelamento do EVENTO.

5.2. A CESSIONÁRIA é obrigada a:

- a) Fornecer à CEDENTE todos os elementos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente contrato, para que a CEDENTE possa desenvolver as suas obrigações da melhor forma; No caso de negativa de prestação dos elementos estritamente necessários para o bom desenvolvimento das tarefas a serem desempenhadas pela CEDENTE, por força do presente contrato, está desincumbir-se-a da responsabilidade pelos resultados prejudiciais diretamente relacionados à omissão ou negativa de fornecimento de tais elementos pela CESSIONÁRIA.
- b) Adimplir suas obrigações pecuniárias com a CEDENTE dentro dos prazos contratados;
- c) Observar todas as normas e condições previstas neste instrumento e no MANUAL DO EXPOSITOR;
- d) Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela CEDENTE em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;
- e) Nomear pessoa responsável para atuar junto à CEDENTE fornecendo todas as informações necessárias à execução do CONTRATO;
- f) Segurar e guardar os bens de sua propriedade, não cabendo nenhuma responsabilidade à CEDENTE pelo resarcimento de eventuais prejuízos sofridos;
- g) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste contrato, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infralegais forem devidos;
- h) requerer a exclusão da lide da CEDENTE, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de
- i) qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como parte ilegítima a CEDENTE.

**6. DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DO NOME E DA MARCA DA CESSIONÁRIA**

6.1. A partir da assinatura do presente instrumento, a CESSIONÁRIA autoriza à CEDENTE a usar da(s) sua(s) marca(s) e de sua(s) imagem(s) exclusivamente para fins do cumprimento do objeto deste contrato.

6.1.1. A CESSIONÁRIA autoriza a divulgação de sua presença no EVENTO, inclusive com a divulgação de imagens, fotos, vídeos, entrevistas, anúncios publicitários e qualquer outro meio de comunicação impresso ou digital.



# 8º CONEXIDADES

Encontro Nacional de  
Parceiros Públicos & Privados

6.1.2. Considerando a autorização concedida nas cláusulas 6.1 e 6.1.1 acima, a CEDENTE compromete-se a zelar pelo bom nome e conceito da CESSIONÁRIA, se comprometendo a não associar a marca e imagem da CESSIONÁRIA a outras empresas e entidades, sem a sua autorização expressa.

6.2. As partes não poderão ceder, sublocar, emprestar ou estabelecer parcerias, seja a que título for, os direitos relativos ao objeto do presente instrumento, sem prévio e expresso consentimento da outra.

## 7. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo assinado pelas partes.

7.2. Será possível rescindir o presente contrato por acordo escrito entre as partes ou, ainda, unilateralmente, desde que a parte que pretenda rescindir unilateralmente o contrato notifique a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CESSIONÁRIA, sem a observância do prazo de 30 dias definido na cláusula 7.2 acima, implicará na aplicação de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da cessão.

7.4. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CEDENTE implicará na obrigação de devolver à CESSIONÁRIA os valores recebidos pela CEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de rescisão unilateral, sem prejuízo de perdas e danos.

7.5. Caso uma das partes não cumpra as suas obrigações previstas neste contrato, inclusive as obrigações pecuniárias previstas na cláusula "4" dentro dos respectivos vencimentos, o contrato será automaticamente rescindido de forma culposa, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo as providências previstas na cláusula "7.3" (quando por culpa da CESSIONÁRIA) ou na cláusula "7.4" (quando por culpa da CEDENTE).

7.6. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior.

7.7. Em face de uma nova pandemia, que provoque recomendações da Organização Mundial da Saúde, nos moldes de 2020, a coordenação fica autorizada a realizar o evento até junho de 2026, sem reajuste dos pagamentos já efetuados.

## 8. DO PRAZO

8.1. O presente contrato vigorará até a data de encerramento do EVENTO.

## 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As **PARTES** obrigam-se a observar as políticas e as Leis aplicáveis, sobretudo, em relação à segurança da informação e à privacidade e proteção de dados, inclusive no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 ou "LGPD"), comprometendo-se a tratar os dados pessoais a que, eventualmente, tenham acesso

[www.conexidades.com.br](http://www.conexidades.com.br)



em razão do presente contrato, a partir das premissas da referida Lei, em especial, dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

9.2. As informações e dados pessoais eventualmente fornecidos pela **CESSIONÁRIA** a **CEDENTE** poderão ser utilizadas por este último apenas e tão somente para a execução do objeto do presente contrato, obrigando-se o **CEDENTE** a não reproduzir, duplicar ou compartilhar tais informações por qualquer meio ou utilizá-las de forma diversa da aqui prevista.

9.3. No mesmo sentido, o **CEDENTE** obriga-se a só acessar, coletar, processar, arquivar, modificar, compartilhar, eliminar ou utilizar, de qualquer outra forma, os dados pessoais que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços contratados, comprometendo-se, em tais hipóteses, a seguir rigorosamente as instruções da **CESSIONÁRIA**, bem como a reportar eventual disponibilização desnecessária, exagerada e/ou indevida de dados pessoais.

9.4. Ambas as PARTES se comprometem também a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de responder, judicial e/ou administrativamente, pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados que lhe forem confiados.

9.5. Quando da utilização de dados pessoais sensíveis, compete as PARTES que acessarem, efetuar devido tratamento, nos termos do artigo 6º da LGPD.

9.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais utilizados pelas Partes por força deste contrato, sendo vedado compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos dos dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados partir do tratamento de dados;

9.7. As Partes excluirão, mediante solicitação, os dados pessoais retidos em seus registros.

9.8. Os partícipes deverão, quando da extinção do vínculo decorrente deste Contrato, realizar exclusão definitiva dos dados pessoais compartilhados em razão das finalidades pactuadas neste instrumento, com exceção daqueles que se fizerem necessários para cumprimento de obrigação Legal.

9.9. Os responsáveis pela divulgação de informações indevidas, após formalmente identificados, responderão pelos danos que causarem, sem prejuízo das sanções criminais administrativas aplicáveis.

9.10. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste instrumento, as Partes se responsabilizam por todo qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709/18.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer tolerância por parte da CEDENTE à CESSIONÁRIA, caso esta descumpra item deste instrumento, não importará em novação.



10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CEDENTE, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a acatar suas determinações.

10.3. A CESSIONÁRIA declara que, antes de assinar, examinou e leu o presente instrumento, reconhecendo-o em tudo correto. Declara, ainda, que reconhece, desde já, como líquida e certa a obrigação contraída por este instrumento.

10.4. As partes elegem o Foro de São Paulo /SP para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato ou de sua execução, declinando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos, ajustados e de pleno acordo, as partes assinam e rubricam todas as páginas do presente contrato de cessão, na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 22 de abril 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28

ALEXANDRE PACHECO MATOS

---

WLS PRODUÇÕES E EVENTOS  
CNPJ/MF: 04.473.548/0001-00  
SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA

**TESTEMUNHA 1:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



**CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES**

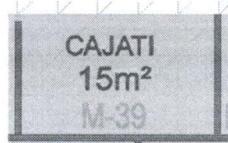
**ANEXO I**

Posicionamento proposto para o ESPAÇO DE CESSÃO:

**ESTANDE: M-39 – 15m<sup>2</sup>**

**LOCALIZAÇÃO:** Pavilhão de Exposição – Rua 04

**ENTREGA:** Estande padrão nas medidas de 15m<sup>2</sup> | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação sanca com Plafon de led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A);



  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28  
ALEXANDRE PACHECO MATOS

**WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**  
CNPJ/MF: 04.473.548/0001-00  
SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA

## CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES

São partes neste instrumento:

### CEDENTE

**WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.548/0001-00, com sede na Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01.405-001, representada neste ato por sua Sócia-Diretora SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621-3, inscrita no CPF sob o nº 159.804.828-73.

### CESSIONÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**, Prefeito Luiz Henrique Koga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 64.037.815/0001-28, com sede no Paço Municipal, nº 10- Centro- CEP: 11.950.000- Cajati/SP- (13) 38548700 ou 38541333- email: cultura@cajati.sp.gov.br, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE PACHECO MATOS, brasileiro, solteiro, Secretário de Secretaria de Cultura e Turismo, portador da cédula de identidade RG nº 24274332-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 152751038/75.

Considerando que a CEDENTE é organizadora estrutural e comercial logística do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”.

Considerando que referido EVENTO visa promover a CONEXÃO DIRETA com as iniciativas públicas e privadas mais inovadoras e transparentes, reunindo os principais representantes do setor público, para mostrar as ações mais inovadoras dos municípios, iniciativas e ações em diversas áreas, conectando os representantes do setor Privado para compartilhar produtos, serviços e ações de interesse comum.

Celebram as partes assim o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. As partes firmam o presente instrumento para cessão de direito de uso temporário e condicional de estande para exposição do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, cuja promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, no endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.

1.1.1. A CESSIONÁRIA deverá, durante o exercício da cessão objeto deste contrato, expor, divulgar e/ou comercializar produtos e serviços relacionados à sua atividade.

1.1.2. As características da presente cessão de direitos serão as seguintes:

| Tipo de área           | Montagem                | Metragem                               |
|------------------------|-------------------------|--|
| (X) Estande Padrão     | (X) Montadora do evento | ( X ) 15m <sup>2</sup> - 3m(P) x 5m(L) |
| ( ) Área piso interno  | ( ) Montadora própria   | ( ) Área livre: ____m <sup>2</sup>     |
| ( ) Área livre externa | ( ) Outro: _____        |  |

1.1.3. A localização exata do estande a ser cedido pela CEDENTE à CESSIONÁRIA será a destacada na planta geral descrita no Anexo I deste contrato.

## 2. DA MONTAGEM E OCUPAÇÃO DO ESTANDE

2.1. Em caso de estande padrão pré-montado pela montadora do EVENTO, este será montado pela CEDENTE com as devidas entregas descritas no anexo I deste contrato.

2.2. A ocupação do estande, área livre ou piso por parte da CESSIONÁRIA estará liberada conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, publicado no site [conexidades.com.br](http://conexidades.com.br).

2.3. O horário de montagem do estande compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, que faz parte integrante deste instrumento contratual.

2.4. A CESSIONÁRIA se compromete a ocupar seu estande até o dia 03 de agosto de 2025, às 14 horas.

2.4.1. No caso de descumprimento ficará a CESSIONÁRIA sujeita ao pagamento de multa no valor correspondente ao estipulado na cláusula 4.1 deste contrato, equivalente ao valor já pago ou não, sem prejuízo da cobrança de valores referentes a eventuais perdas e danos.

2.5. A desmontagem compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.

2.6 As datas e horários do EVENTO, da montagem e da ocupação do estande poderão ser reagendadas a livre critério da CEDENTE sem prejuízo do contrato aqui celebrado e, caso isso ocorra, a CEDENTE informará à CESSIONÁRIA sobre as novas datas e horários.

2.6.1. Eventuais alterações de lugar e de datas não alterarão os direitos e obrigações previstas neste contrato.

## 3. DO DIREITO ÀS CREDENCIAIS

3.1. O CESSIONÁRIO terá direito a seguinte quantidade de credenciais:

- a) Contratação de área livre/ padrão de até 50m<sup>2</sup>: 08 credenciais;
- b) Contratação de área livre/ padrão entre 50m<sup>2</sup> e 100m<sup>2</sup>: 10 credenciais;
- c) Contratação de área livre/ padrão com mais de 100m<sup>2</sup>: 15 credenciais;

[www.conexidades.com.br](http://www.conexidades.com.br)

3.2. O prazo de emissão de credenciais de expositor e de montagem, bem como prazo e forma de comunicação deverão seguir o estabelecido no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.

#### 4. DO PREÇO

4.1. A CESSIONÁRIA pagará o valor de R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais) à CEDENTE pela cessão do espaço descrito na cláusula “1.1.2”.

4.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar à CEDENTE o “Instrumento de empenho” juntamente com a “Minuta de contrato assinada” até o dia 20/04/2025.

4.2.1 A CESSIONÁRIA fará a quitação do valor descrito na cláusula 4.1 à CEDENTE, até o dia 20/05/2025.

4.3. O valor descrito acima já contempla as taxas de 1 (um) KVA de energia contratada e da taxa de limpeza.

4.4. Os valores deverão ser adimplidos por meio de transferência bancária, em nome da WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 04.473.548/0001-00 - BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5, ou através de Pix: Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00.

4.4.1. A CEDENTE emitirá a nota fiscal de acordo com o(s) pagamento(s) realizado(s) pela CESSIONÁRIA.

4.4.2 A CESSIONÁRIA, ao realizar o(s) pagamento(s) deverá enviar, o mais breve possível, o(s) comprovante(s) de pagamento para o email da CEDENTE: [atendimento@conexidades.com.br](mailto:atendimento@conexidades.com.br).

4.5. A taxa que alude a cláusula 4.3 contempla somente a limpeza da área comum do EVENTO (áreas de circulação, auditórios e banheiros), devendo o CESSIONÁRIO realizar a limpeza de seu estande.

4.6. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, a CESSIONÁRIA pagará o valor integral da parcela, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor inadimplido, monetariamente corrigido segundo índice fixado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais juros de 1% ao mês.

4.7. O não pagamento de qualquer parcela descrita nesta cláusula acarreta o vencimento antecipado das demais parcelas, no caso de pagamento parcelado.

4.8. O adimplemento de parcela subsequente não importa em presunção de adimplemento de parcela(s) anterior(es) que estejam, eventualmente, em aberto.

4.9. Se houver necessidade de ingresso de ação judicial para cobrar ou executar o aqui convencionado, arcará a CESSIONÁRIA com honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre a totalidade da dívida atualizada.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CEDENTE é obrigada a:

- a) Administrar toda a organização estrutural, comercial e logística do EVENTO.
- b) Viabilizar a disponibilização do estande contratado à CESSIONÁRIA;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à CESSIONÁRIA;
- d) Ceder à CESSIONÁRIA todos os direitos descritos no objeto deste contrato;
- e) No caso de cancelamento do EVENTO e não sendo possível agendar nova data para a sua realização, esta devolverá à CESSIONÁRIA os valores por ela recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de cancelamento do EVENTO.

5.2. A CESSIONÁRIA é obrigada a:

- a) Fornecer à CEDENTE todos os elementos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente contrato, para que a CEDENTE possa desenvolver as suas obrigações da melhor forma;  
No caso de negativa de prestação dos elementos estritamente necessários para o bom desenvolvimento das tarefas a serem desempenhadas pela CEDENTE, por força do presente contrato, está desincumbir-se-á da responsabilidade pelos resultados prejudiciais diretamente relacionados à omissão ou negativa de fornecimento de tais elementos pela CESSIONÁRIA.
- b) Adimplir suas obrigações pecuniárias com a CEDENTE dentro dos prazos contratados;
- c) Observar todas as normas e condições previstas neste instrumento e no MANUAL DO EXPOSITOR;
- d) Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela CEDENTE em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;
- e) Nomear pessoa responsável para atuar junto à CEDENTE fornecendo todas as informações necessárias à execução do CONTRATO;
- f) Segurar e guardar os bens de sua propriedade, não cabendo nenhuma responsabilidade à CEDENTE pelo resarcimento de eventuais prejuízos sofridos;
- g) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste contrato, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infralegais forem devidos;
- h) requerer a exclusão da lide da CEDENTE, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de
- i) qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como parte ilegítima a CEDENTE.

## 6. DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DO NOME E DA MARCA DA CESSIONÁRIA

6.1. A partir da assinatura do presente instrumento, a CESSIONÁRIA autoriza à CEDENTE a usar da(s) sua(s) marca(s) e de sua(s) imagem(s) exclusivamente para fins do cumprimento do objeto deste contrato.

6.1.1. A CESSIONÁRIA autoriza a divulgação de sua presença no EVENTO, inclusive com a divulgação de imagens, fotos, vídeos, entrevistas, anúncios publicitários e qualquer outro meio de comunicação impresso ou digital.



6.1.2. Considerando a autorização concedida nas cláusulas 6.1 e 6.1.1 acima, a CEDENTE compromete-se a zelar pelo bom nome e conceito da CESSIONÁRIA, se comprometendo a não associar a marca e imagem da CESSIONÁRIA a outras empresas e entidades, sem a sua autorização expressa.

6.2. As partes não poderão ceder, sublocar, emprestar ou estabelecer parcerias, seja a que título for, os direitos relativos ao objeto do presente instrumento, sem prévio e expresso consentimento da outra.

## 7. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo assinado pelas partes.

7.2. Será possível rescindir o presente contrato por acordo escrito entre as partes ou, ainda, unilateralmente, desde que a parte que pretenda rescindir unilateralmente o contrato notifique a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CESSIONÁRIA, sem a observância do prazo de 30 dias definido na cláusula 7.2 acima, implicará na aplicação de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da cessão.

7.4. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CEDENTE implicará na obrigação de devolver à CESSIONÁRIA os valores recebidos pela CEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de rescisão unilateral, sem prejuízo de perdas e danos.

7.5. Caso uma das partes não cumpra as suas obrigações previstas neste contrato, inclusive as obrigações pecuniárias previstas na cláusula “4” dentro dos respectivos vencimentos, o contrato será automaticamente rescindido de forma culposa, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo as providências previstas na cláusula “7.3” (quando por culpa da CESSIONÁRIA) ou na cláusula “7.4” (quando por culpa da CEDENTE).

7.6. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior.

7.7. Em face de uma nova pandemia, que provoque recomendações da Organização Mundial da Saúde, nos moldes de 2020, a coordenação fica autorizada a realizar o evento até junho de 2026, sem reajuste dos pagamentos já efetuados.

## 8. DO PRAZO

8.1. O presente contrato vigorará até a data de encerramento do EVENTO.

## 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As **PARTES** obrigam-se a observar as políticas e as Leis aplicáveis, sobretudo, em relação à segurança da informação e à privacidade e proteção de dados, inclusive no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 ou “LGPD”), comprometendo-se a tratar os dados pessoais a que, eventualmente, tenham acesso

[www.conexidades.com.br](http://www.conexidades.com.br)

em razão do presente contrato, a partir das premissas da referida Lei, em especial, dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

9.2. As informações e dados pessoais eventualmente fornecidos pela **CESSIONÁRIA** a **CEDENTE** poderão ser utilizadas por este último apenas e tão somente para a execução do objeto do presente contrato, obrigando-se o **CEDENTE** a não reproduzir, duplicar ou compartilhar tais informações por qualquer meio ou utilizá-las de forma diversa da aqui prevista.

9.3. No mesmo sentido, o **CEDENTE** obriga-se a só acessar, coletar, processar, arquivar, modificar, compartilhar, eliminar ou utilizar, de qualquer outra forma, os dados pessoais que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços contratados, comprometendo-se, em tais hipóteses, a seguir rigorosamente as instruções da **CESSIONÁRIA**, bem como a reportar eventual disponibilização desnecessária, exagerada e/ou indevida de dados pessoais.

9.4. Ambas as PARTES se comprometem também a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de responder, judicial e/ou administrativamente, pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados que lhe forem confiados.

9.5. Quando da utilização de dados pessoais sensíveis, compete as PARTES que acessarem, efetuar devido tratamento, nos termos do artigo 6º da LGPD.

9.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais utilizados pelas Partes por força deste contrato, sendo vedado compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos dos dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados partir do tratamento de dados;

9.7. As Partes excluirão, mediante solicitação, os dados pessoais retidos em seus registros.

9.8. Os partícipes deverão, quando da extinção do vínculo decorrente deste Contrato, realizar exclusão definitiva dos dados pessoais compartilhados em razão das finalidades pactuadas neste instrumento, com exceção daqueles que se fizerem necessários para cumprimento de obrigação Legal.

9.9. Os responsáveis pela divulgação de informações indevidas, após formalmente identificados, responderão pelos danos que causarem, sem prejuízo das sanções criminais administrativas aplicáveis.

9.10. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste instrumento, as Partes se responsabilizam por todo qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709/18.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer tolerância por parte da CEDENTE à CESSIONÁRIA, caso esta descumpra item deste instrumento, não importará em novação.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CEDENTE, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a acatar suas determinações.

10.3. A CESSIONÁRIA declara que, antes de assinar, examinou e leu o presente instrumento, reconhecendo-o em tudo correto. Declara, ainda, que reconhece, desde já, como líquida e certa a obrigação contraída por este instrumento.

10.4. As partes elegem o Foro de São Paulo /SP para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato ou de sua execução, declinando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos, ajustados e de pleno acordo, as partes assinam e rubricam todas as páginas do presente contrato de cessão, na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 22 de abril 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**

CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28

ALEXANDRE PACHECO MATOS

---

**WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**

CNPJ/MF: 04.473.548/0001-00

SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA

**TESTEMUNHA 1:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



**CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES**

**ANEXO I**

Posicionamento proposto para o ESPAÇO DE CESSÃO:

**ESTANDE: M-39– 15m<sup>2</sup>**

**LOCALIZAÇÃO:** Pavilhão de Exposição – Rua 04

**ENTREGA:** Estande padrão nas medidas de 15m<sup>2</sup> | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação sanca com Plafon de led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A);



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**

CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28

ALEXANDRE PACHECO MATOS

---

**WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**

CNPJ/MF: 04.473.548/0001-00

SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA

## TERMO DE REFERÊNCIA – SECULT

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e condições para a participação no evento "8<sup>a</sup> Conexidade – Encontro dos Parceiros do Setor Público e Privado", a ser realizado em Holambra/SP. Este evento é uma oportunidade ímpar para promover diálogos e parcerias entre os setores público e privado, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a inovação em diversas áreas.
- 1.2. Trata-se de **CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES**, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado "8<sup>a</sup> CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS", promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da EXPOFLORA, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.  
- ESTANDE: M-39– 15m<sup>2</sup>, LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04. ENTREGA: Estande padrão nas medidas de 15m<sup>2</sup> | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A); VALOR: R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais).
- 1.3. A CESSIONÁRIA deverá, durante o exercício da cessão objeto deste contrato, expor, divulgar e/ou comercializar produtos e serviços relacionados à sua atividade.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Desde sua criação em 2018, o evento Conexidades (<https://conexidades.com.br/>) tem se consolidado como um importante ponto de encontro entre os setores público e privado, reunindo diversos atores que compartilham o objetivo de impulsionar o desenvolvimento regional. A participação da Prefeitura de Cajati por meio de um stand neste evento representa uma oportunidade valiosa para promover nosso município, atraindo não apenas investimentos locais, mas também estimulando parcerias com empresas de outras regiões. O evento em questão tem grande alcance dentro do estado de São Paulo, com participação de diversos municípios e representantes do setor privado de diversas

áreas potencialmente estratégicas para o desenvolvimento econômico da cidade. A empresa oferece um serviço exclusivo de fornecimento de estande para o evento com preço compatível com o praticado no mercado. Feitas essas ponderações, há interesse público para participação no evento e os valores envolvidos estão de acordo com os praticados no mercado.

A presença de Cajati no Conexidades nos permitirá destacar as potencialidades econômicas e culturais da nossa cidade, criando um ambiente propício para a atração de investimentos que possam gerar empregos e fomentar a economia local. Além disso, o evento transcende as fronteiras municipais, servindo como uma plataforma para a troca de ideias e a busca por soluções inovadoras para desafios comuns, fortalecendo a colaboração entre diferentes esferas de atuação.

A participação no Conexidades é, portanto, uma estratégia fundamental para ampliar a visibilidade de Cajati e posicioná-la como um município atrativo para negócios, contribuindo assim para o bem-estar e progresso de nossa comunidade.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A presença de Cajati no Conexidades é especialmente relevante devido ao alcance do evento no estado de São Paulo, onde municípios de diversas áreas participam, além de representantes do setor privado. Isso cria um ambiente propício para a troca de ideias e soluções inovadoras, beneficiando não apenas Cajati, mas também gerando um diálogo produtivo entre diferentes regiões e setores.

O texto destaca que a empresa que fornece estandes para o evento oferece um serviço com preços competitivos, indicando que a participação de Cajati está alinhada com os valores de mercado. Isso reflete uma preocupação com a responsabilidade financeira e a transparência na gestão pública.

Além disso, enfatiza-se que a participação no Conexidades não apenas visa aumentar a visibilidade do município, mas também está ligada ao objetivo maior de promover o bem-estar e o progresso da comunidade local mediante a geração de empregos e o fortalecimento da economia.

Em resumo, a estratégia de participação de Cajati no Conexidades é vista como uma ação multifacetada que não só visa promover o município, mas também integrar-se em uma rede maior de colaboração regional, promovendo desenvolvimento econômico e social.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**



4.1. O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabelece que a locação de "ESTANDE" contratação de serviço que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivos, ressalvando, para tanto, o disposto no inciso I do caput do artigo 74 da referida lei.

4.2. Justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021:

- § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

- § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização profissional ou a empresa cujo o conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicação, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.

4.3. O artigo 75 é dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

**4.4. – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (As características da presente cessão de direitos serão as seguintes):**

| ITEM | DESCRICAÇÃO   | QUANTIDADE | MONTAGEM/<br>TIPO DE<br>ÁREA               | METRAGEM                            | PERÍODO           |
|------|---|------------|--|-------------------------------------|-------------------|
| 01   | <b><u>ESTANDE: M-39– 15m2, LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04. Estande padrão nas medidas de 15m²   3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com</u></b> | 01 Qtd.    | -Montadora do Evento;<br>- Estande Padrão. | 15m <sup>2</sup> - 3m(P)<br>x 5m(L) | 04 à 08 de agosto |



|    |  |  |  |  |               |
|----|--|--|--|--|---------------|
|    | medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A). |  |  |  |               |
| 02 | <b>VALOR TOTAL</b>                         |  |  |  | R\$ 21.975,00 |

4.5. A localização exata do estande a ser cedido pela CEDENTE à CESSIONÁRIA será a destacada na planta geral descrita no Anexo I deste termo de referência.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- a) O objeto da contratação será a locação do imóvel comercial, referente o presente instrumento para cessão de direito de uso temporário e condicional de estande para exposição do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, cuja promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, no endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.
- b) A CESSIONÁRIA deverá, durante o exercício da cessão objeto deste contrato, expor, divulgar e/ou comercializar produtos e serviços relacionados à sua atividade.
- C) O contrato será firmado mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, §5, da Lei nº 14.133/2021.
- f) O presente contrato vigorará até a data de encerramento do EVENTO no dia 08 de agosto de 2025.

### **5.2. DA MONTAGEM E OCUPAÇÃO DO ESTANDE**

- a). Em caso de estande padrão pré-montado pela montadora do EVENTO, este será montado pela CEDENTE com as devidas entregas descritas no anexo I deste contrato.
- b) A ocupação do estande, área livre ou piso por parte da CESSIONÁRIA estará liberada conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, publicado no site conexidades.com.br.
- c) O horário de montagem do estande compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, que faz parte integrante deste instrumento contratual.





- d) A CESSIONÁRIA se compromete a ocupar seu estande até o dia 03 de agosto de 2025, às 14 horas.
- f). No caso de descumprimento ficará a CESSIONÁRIA sujeita ao pagamento de multa no valor correspondente ao estipulado na cláusula 4.1 deste contrato, equivalente ao valor já pago ou não, sem prejuízo da cobrança de valores referentes a eventuais perdas e danos.
- g) A desmontagem compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.
- h) As datas e horários do EVENTO, da montagem e da ocupação do estande poderão ser reagendadas a livre critério da CEDENTE sem prejuízo do contrato aqui celebrado e, caso isso ocorra, a CEDENTE informará à CESSIONÁRIA sobre as novas datas e horários.
- I) Eventuais alterações de lugar e de datas não alterarão os direitos e obrigações previstas neste contrato.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **6.3. Obrigações das partes:**

#### **6.3.1. A CEDENTE é obrigada a:**

- a). Administrar toda a organização estrutural, comercial e logística do EVENTO.
- b). Viabilizar a disponibilização do estande contratado à CESSIONÁRIA;
- c). Prestar os esclarecimentos necessários à CESSIONÁRIA;
- d) Ceder à CESSIONÁRIA todos os direitos descritos no objeto deste contrato;





e). No caso de cancelamento do EVENTO e não sendo possível agendar nova data para a sua realização, esta devolverá à CESSIONÁRIA os valores por ela recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de cancelamento do EVENTO.

#### **6.4. A CESSIONÁRIA é obrigada a:**

a) Fornecer à CEDENTE todos os elementos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente contrato, para que a CEDENTE possa desenvolver as suas obrigações da melhor forma;

No caso de negativa de prestação dos elementos estritamente necessários para o bom desenvolvimento das tarefas a serem desempenhadas pela CEDENTE, por força do presente contrato, está desincumbir-se-a da responsabilidade pelos resultados prejudiciais diretamente relacionados à omissão ou negativa de fornecimento de tais elementos pela CESSIONÁRIA.

b). Adimplir suas obrigações pecuniárias com a CEDENTE dentro dos prazos contratados;

c). Observar todas as normas e condições previstas neste instrumento **e no MANUAL DO EXPOSITOR;**

d). Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela CEDENTE em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;

e). Nomear pessoa responsável para atuar junto à CEDENTE fornecendo todas as informações necessárias à execução do CONTRATO;

f). Segurar e guardar os bens de sua propriedade, não cabendo nenhuma responsabilidade à CEDENTE pelo resarcimento de eventuais prejuízos sofridos;

g) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste contrato, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infra legais forem devidos;

h) requerer a exclusão da lide da CEDENTE, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de

i) qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como parte ilegítima a CEDENTE.



## **6.5. DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DO NOME E DA MARCA DA CESSIONÁRIA**

6.5.1. A partir da assinatura do presente instrumento, a CESSIONÁRIA autoriza à CEDENTE a usar da(s) sua(s) marca(s) e de sua(s) imagem(s) exclusivamente para fins do cumprimento do objeto deste contrato.

6.5.2. A CESSIONÁRIA autoriza a divulgação de sua presença no EVENTO, inclusive com a divulgação de imagens, fotos, vídeos, entrevistas, anúncios publicitários e qualquer outro meio de comunicação impresso ou digital.

6.5.3. Considerando a autorização concedida nas cláusulas 6.5 e 6.5.1 acima, a CEDENTE compromete-se a zelar pelo bom nome e conceito da CESSIONÁRIA, se comprometendo a não associar a marca e imagem da CESSIONÁRIA a outras empresas e entidades, sem a sua autorização expressa.

6.5.4. As partes não poderão ceder, sublocar, emprestar ou estabelecer parcerias, seja a que título for, os direitos relativos ao objeto do presente instrumento, sem prévio e expresso consentimento da outra.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **7.1. Critérios de medição e pagamento**

7.1.1. A CESSIONÁRIA pagará o valor de R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais) à CEDENTE pela cessão do espaço descrito na cláusula “1.1.2”.

7.1.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar à CEDENTE o “Instrumento de empenho” juntamente com a “Minuta de contrato assinada” até o dia 25/04/2025.

7.1.3. A CESSIONÁRIA fará a quitação do valor descrito na cláusula 4.4 à CEDENTE, até o dia 30/05/2025.

7.1.4. O valor descrito acima já contempla as taxas de 1 (um) KVA de energia contratada e da taxa de limpeza.

7.1.5. Os valores deverão ser adimplidos por meio de transferência bancária, em nome da WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 04.473.548/0001-00 - BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5, ou através de Pix: Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00.

7.1.6. A CEDENTE emitirá a nota fiscal de acordo com o(s) pagamento(s) realizado(s) pela CESSIONÁRIA.

7.1.7 A CESSIONÁRIA, ao realizar o(s) pagamento(s) deverá enviar, o mais breve possível, o(s) comprovante(s) de pagamento para o email da CEDENTE: atendimento@conexidades.com.br.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



7.1.8. A taxa que alude a cláusula 4.3 contempla somente a limpeza da área comum do EVENTO (áreas de circulação, auditórios e banheiros), devendo o CESSIONÁRIO realizar a limpeza de seu estande.

7.1.9. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, a CESSIONÁRIA pagará o valor integral da parcela, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor inadimplido, monetariamente corrigido segundo índice fixado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais juros de 1% ao mês.

7.1.10. O não pagamento de qualquer parcela descrita nesta cláusula acarreta o vencimento antecipado das demais parcelas, no caso de pagamento parcelado.

7.1.11. O adimplemento de parcela subsequente não importa em presunção de adimplemento de parcela(s) anterior(es) que estejam, eventualmente, em aberto.

7.1.12. Se houver necessidade de ingresso de ação judicial para cobrar ou executar o aqui convencionado, arcará a CESSIONÁRIA com honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre a totalidade da dívida atualizada.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. A contratação se dará mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, §5, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, os critérios de seleção do imóvel foram as características de instalações e da localização, os quais já foram justificadas no termo de referência e no item 5 deste Termo de Referência.

8.2. Para fins de contratação, os proprietários do imóvel deverão comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como documentação referente a atividade da empresa, contrato social, certidão negativa de ônus, certidão negativa de débitos do imóvel.

### 8.3. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

- a) Cédula de identidade (RG), a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



#### 8.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### 8.5. Documentos Complementares:

a) Certificados relacionados (atestado de capacidade, consulta portal transparência);

b) Declarações (consolidadas, conta no banco Bradesco, de cumprimento de reserva de cargos, de Exclusividade WLS, de Inexistência de impedimento, montadora oficial, obrigatoriedade de pagamento antecipado);

c) Certidão de antecedentes (cíveis e criminais);

### **9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Tendo como base o quantitativo apresentado no item 4.4., estimasse um valor de R\$ 21.975,00 para a referida contratação.

#### **9.1.2. – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (As características da presente cessão de direitos serão as seguintes):**

| ITEM | DESCRICAÇÃO  | QUANTIDADE | MONTAGEM/<br>TIPO DE<br>ÁREA               | METRAGEM                            | PERÍODO              |
|------|--|------------|--|-------------------------------------|----------------------|
| 01   | <i>ESTANDE: M-39– 15m2, LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04. Estande padrão nas medidas de 15m<sup>2</sup>   3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A).</i> | 01 Qtd.    | -Montadora do Evento;<br>- Estande Padrão. | 15m <sup>2</sup> - 3m(P)<br>x 5m(L) | 04 à 08 de agosto    |
| 02   | <b>VALOR TOTAL</b>   |            |  |                                     | <b>R\$ 21.975,00</b> |

### **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. A dotação orçamentária será informada por ficha da Secretaria de Cultura e Turismo pela Secretaria de Finanças e Tributação.

10.2. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária, referente a 23.695.0008.2179 – Projeto da Atividade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



Desenvolvimento Turístico- categoria elemento 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros  
Pessoa Jurídica- ficha 870.

### 11. ANEXOS

São anexos do presente termo de referência os seguintes documentos:

Anexo I – Apresentação de tabelas de valores para a locação;

Anexo II – Proposta de orçamento;

Anexo III – Contrato 8º Conexidade;

Anexo IV- Planta BX Estandes;

Anexo V- Manual do Expositor;

Anexo VI- Certificados;

Anexo VII- Declarações;

Anexo VIII- RG e CPF;

Anexo IX- Contrato Social

Cajati, 21 de abril de 2025

**Flávia Augusto de Oliveira**

Diretora de Cultura e Turismo

**Alexandre Pacheco de Matos**

Secretário de Cultura e Turismo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 499E-AE09-BAF3-5B47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME (CPF 125.XXX.XXX-26) em 22/04/2025 17:24:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEXANDRE PACHECO DE MATOS (CPF 152.XXX.XXX-75) em 23/04/2025 08:52:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/499E-AE09-BAF3-5B47>



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 2- 6.383/2025**

**1Doc**

**De:** Flavia M. - SECULT

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Luciene C.

**Data:** 24/04/2025 às 17:08:54

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP, SECULT

**LOCAÇÃO DE ESTANDE - 8<sup>a</sup> CONEXIDADES- ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS**

Prezados!

Conforme as orientações, envio em anexo os demais documentos solicitados e segundo as orientações da responsável técnica do Conexidade, informou que a pasta zipada MBS, com valor total do estande de R\$ 21.975,00 corresponde as notas parceladas. Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

—  
**Flavia Augusto de Oliveira**  
*Diretora do Departamento de Cultura e Turismo*

**Anexos:**

Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_094740.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_094958.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_095127.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_141727.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_142248.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_142354.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_142440.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_142740.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_142846.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_142929.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_152939.png  
DFD\_CONEXIDADE\_CAJATI.pdf  
GRUPO\_MBS.zip  
NF\_594\_SAO\_CARLOS.pdf  
NF\_IPERO.pdf  
nota\_fiscal\_1.pdf  
nota\_fiscal\_2.pdf

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 08/2025 – SECULT**

**TIPO DA DEMANDA:**

- () Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6º, inc. XV**)
- () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)
- () Serviços não contínuos ou contratados por escopo (**art. 6º, inc. XVII**)
- () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)
- () Serviço de obra e/ou engenharia
- () Aquisição de material de consumo
- () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- () Locações
- () Outro: \_\_\_\_\_

**I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA**

Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “**8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS**”, cuja promoção será feita pela **WLS PRODUÇÕES E EVENTOS** e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP. - ESTANDE: M-39– 15m<sup>2</sup>, LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04. ENTREGA: Estande padrão nas medidas de 15m<sup>2</sup> | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A); VALOR: R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais).

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Desde sua criação em 2018, o evento Conexidades (<https://conexidades.com.br/>) tem se consolidado como um importante ponto de encontro entre os setores público e privado, reunindo diversos atores que compartilham o objetivo de impulsionar o desenvolvimento regional. A participação da Prefeitura de Cajati por meio de um stand neste evento representa uma oportunidade valiosa para promover nosso município, atraindo não apenas investimentos locais, mas também estimulando parcerias com empresas de outras regiões. O evento em questão tem grande alcance dentro do estado de São Paulo, com participação de diversos municípios e representantes do setor privado de diversas áreas potencialmente estratégicas para o desenvolvimento econômico da cidade. A empresa oferece um serviço exclusivo de fornecimento de estande para o evento com preço compatível com o praticado no mercado. Feitas essas ponderações, há interesse público para participação no evento e os valores envolvidos estão de acordo com os praticados no mercado.

A presença de Cajati no Conexidades nos permitirá destacar as potencialidades econômicas e culturais da nossa cidade, criando um ambiente propício para a atração de investimentos que possam gerar empregos e fomentar a economia local. Além disso, o evento transcende as fronteiras municipais, servindo como uma plataforma para a troca de ideias e a busca por soluções inovadoras para desafios comuns, fortalecendo a colaboração entre diferentes esferas de atuação.

A participação no Conexidades é, portanto, uma estratégia fundamental para ampliar a visibilidade de Cajati e posicioná-la como um município atrativo para negócios, contribuindo assim para o bem-estar e progresso de nossa comunidade.

**III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO   | QUANT.  | MONTAGEM/<br>TIPO DE ÁREA                  | METRAGEM                         | PERÍODO           |
|------|---|---------|--|----------------------------------|-------------------|
| 01   | <b>ESTANDE: M-39– 15m<sup>2</sup>, LOCALIZAÇÃO:</b><br>Pavilhão de Exposição – Rua 04. Estande padrão nas medidas de 15m <sup>2</sup>   3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; | 01 Qtd. | -Montadora do Evento;<br>- Estande Padrão. | 15m <sup>2</sup> - 3m(P) x 5m(L) | 04 à 08 de agosto |

|    |   |  |  |  |               |
|----|---|--|--|--|---------------|
|    | iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A). |  |  |  |               |
| 02 | <b>VALOR TOTAL</b>  |  |  |  | R\$ 21.975,00 |

**IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

VALOR: R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais)

**V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato vigorará até a data de encerramento do EVENTO.

**VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**
*Nível de prioridade média*
**VII- FORMA SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO**

- ( ) Pregão  
 Dispensa/Inexigibilidade  
 ( ) Ata de Registro de Preço  
 ( ) Adesão à IRP de outro órgão

**IX – FONTES DE PREÇOS CONSULTADAS.**

Tendo em vista que o evento tem um formato já determinado para o evento, foi utilizado como parâmetro de preço o valor proposta para prestação do serviço em para outros municípios de porte similar ou maiores do que Cajati, no montante de R\$ R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais).

**X- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Os recursos orçamentários para a contratação utilizarão as seguintes classificações contábeis da ficha nº 870-Categoria do Elemento (3.3.90.39) da Secretaria de Cultura e Turismo.

**XI- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL**

Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Responsável pela demanda: Flávia Augusto de Oliveira

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Email: cultura@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-1333



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250407042452953687

Número da Nota

**00000594**

Data e Hora de Emissão

**07/04/2025 16:40:30**

Código de Verificação

**ZJ5I-SIAJ**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO CARLOS**

CPF/CNPJ: **45.358.249/0001-01**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AC R EPISCOPAL 1575 - CENTRO - CEP: 13560-905**

Município: **São Carlos**

UF: **SP** E-mail: **everaldo.cruz@saocarlos.sp.gov.br**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vencimento 30/04/2025

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 24m<sup>2</sup>, para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP

WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ 04.473.548/0001-00  
BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5  
Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 35.052,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | -          | -          | -            | -               |

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

| Valor Total das Deduções (R\$)    | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%)             | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$)                         |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <b>0,00</b>                       | *                     | *                        | *                  | <b>0,00</b>                           |
| Município da Prestação do Serviço |                       | Número Inscrição da Obra |                    | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250311042452953687

Número da Nota

**00000552**

Data e Hora de Emissão

**11/03/2025 15:05:44**

Código de Verificação

**HMCK-EP6K**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE IPERO**

CPF/CNPJ: **46.634.085/0001-60**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV SANTA CRUZ 355 - JARDIM SANTA CRUZ - CEP: 18560-000**

Município: **Iperó** UF: **SP** E-mail: **licitacoes@ipero.sp.gov.br**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vencimento 26/03/2025

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 18m<sup>2</sup>, para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP.

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 26.334,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | -          | -          | -            | -               |

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

| Valor Total das Deduções (R\$)    | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$)                         |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <b>0,00</b>                       | *                     | *                        | *                  | <b>0,00</b>                           |
| Município da Prestação do Serviço |                       | Número Inscrição da Obra |                    | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250407U42452953687

Número da Nota

**00000594**

Data e Hora de Emissão

**07/04/2025 16:40:30**

Código de Verificação

**ZJ5I-SIAJ**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO CARLOS**

CPF/CNPJ: **45.358.249/0001-01**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AC R EPISCOPAL 1575 - CENTRO - CEP: 13560-905**

Município: **São Carlos**

UF: **SP** E-mail: **everaldo.cruz@saocarlos.sp.gov.br**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vencimento 30/04/2025

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 24m<sup>2</sup>, para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP

WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 04.473.548/0001-00

BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5

Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 35.052,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | -          | -          | -            | -               |

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

| Valor Total das Deduções (R\$)    | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$)                         |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <b>0,00</b>                       | *                     | *                        | *                  | <b>0,00</b>                           |
| Município da Prestação do Serviço |                       | Número Inscrição da Obra |                    | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250311u42452953687

Número da Nota

**00000552**

Data e Hora de Emissão

**11/03/2025 15:05:44**

Código de Verificação

**HMCK-EP6K**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE IPERO**

CPF/CNPJ: **46.634.085/0001-60**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV SANTA CRUZ 355 - JARDIM SANTA CRUZ - CEP: 18560-000**

Município: **Iperó**

UF: **SP** E-mail: **licitacoes@ipero.sp.gov.br**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vencimento 26/03/2025

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 18m<sup>2</sup>, para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP.

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 26.334,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | -          | -          | -            | -               |

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

| Valor Total das Deduções (R\$)    | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$)                         |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <b>0,00</b>                       | *                     | *                        | *                  | <b>0,00</b>                           |
| Município da Prestação do Serviço |                       | Número Inscrição da Obra |                    | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 2- 6.383/2025**

**1Doc**

**De:** Flavia M. - SECULT

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Luciene C.

**Data:** 24/04/2025 às 17:08:54

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP, SECULT

**LOCAÇÃO DE ESTANDE - 8<sup>a</sup> CONEXIDADES- ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS**

Prezados!

Conforme as orientações, envio em anexo os demais documentos solicitados e segundo as orientações da responsável técnica do Conexidade, informou que a pasta zipada MBS, com valor total do estande de R\$ 21.975,00 corresponde as notas parceladas. Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

—  
**Flavia Augusto de Oliveira**  
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

**Anexos:**

Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_094740.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_094958.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_095127.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_141727.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_142248.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_142354.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_142440.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_142740.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_142846.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_142929.png  
Captura\_de\_tela\_2025\_04\_24\_152939.png  
DFD\_CONEXIDADE\_CAJATI.pdf  
GRUPO\_MBS.zip  
NF\_594\_SAO\_CARLOS.pdf  
NF\_IPERO.pdf  
nota\_fiscal\_1.pdf  
nota\_fiscal\_2.pdf



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 08/2025 – SECULT**

**TIPO DA DEMANDA:**

- () Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6º, inc. XV**)
- () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)
- () Serviços não contínuos ou contratados por escopo (**art. 6º, inc. XVII**)
- () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)
- () Serviço de obra e/ou engenharia
- () Aquisição de material de consumo
- () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- () Locações
- () Outro: \_\_\_\_\_

**I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA**

Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “**8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS**”, cuja promoção será feita pela **WLS PRODUÇÕES E EVENTOS** e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP. - ESTANDE: M-39– 15m<sup>2</sup>, LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04. ENTREGA: Estande padrão nas medidas de 15m<sup>2</sup> | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A); VALOR: R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais).

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Desde sua criação em 2018, o evento Conexidades (<https://conexidades.com.br/>) tem se consolidado como um importante ponto de encontro entre os setores público e privado, reunindo diversos atores que compartilham o objetivo de impulsionar o desenvolvimento regional. A participação da Prefeitura de Cajati por meio de um stand neste evento representa uma oportunidade valiosa para promover nosso município, atraindo não apenas investimentos locais, mas também estimulando parcerias com empresas de outras regiões. O evento em questão tem grande alcance dentro do estado de São Paulo, com participação de diversos municípios e representantes do setor privado de diversas áreas potencialmente estratégicas para o desenvolvimento econômico da cidade. A empresa oferece um serviço exclusivo de fornecimento de estande para o evento com preço compatível com o praticado no mercado. Feitas essas ponderações, há interesse público para participação no evento e os valores envolvidos estão de acordo com os praticados no mercado. A presença de Cajati no Conexidades nos permitirá destacar as potencialidades econômicas e culturais da nossa cidade, criando um ambiente propício para a atração de investimentos que possam gerar empregos e fomentar a economia local. Além disso, o evento transcende as fronteiras municipais, servindo como uma plataforma para a troca de ideias e a busca por soluções inovadoras para desafios comuns, fortalecendo a colaboração entre diferentes esferas de atuação. A participação no Conexidades é, portanto, uma estratégia fundamental para ampliar a visibilidade de Cajati e posicioná-la como um município atrativo para negócios, contribuindo assim para o bem-estar e progresso de nossa comunidade.

**III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO   | QUANT.  | MONTAGEM/<br>TIPO DE ÁREA                  | METRAGEM                         | PERÍODO           |
|------|---|---------|--|----------------------------------|-------------------|
| 01   | <b>ESTANDE: M-39– 15m<sup>2</sup>, LOCALIZAÇÃO:</b><br>Pavilhão de Exposição – Rua 04. Estande padrão nas medidas de 15m <sup>2</sup>   3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; | 01 Qtd. | -Montadora do Evento;<br>- Estande Padrão. | 15m <sup>2</sup> - 3m(P) x 5m(L) | 04 à 08 de agosto |



|    |   |  |  |  |               |
|----|---|--|--|--|---------------|
|    | iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A). |  |  |  |               |
| 02 | <b>VALOR TOTAL</b>  |  |  |  | R\$ 21.975,00 |

### IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

VALOR: R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais)

### V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato vigorará até a data de encerramento do EVENTO.

### VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

*Nível de prioridade média*

### VII- FORMA SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO

- ( ) Pregão
- (X) Dispensa/Inexigibilidade
- ( ) Ata de Registro de Preço
- ( ) Adesão à IRP de outro órgão

### IX – FONTES DE PREÇOS CONSULTADAS.

Tendo em vista que o evento tem um formato já determinado para o evento, foi utilizado como parâmetro de preço o valor proposta para prestação do serviço em para outros municípios de porte similar ou maiores do que Cajati, no montante de R\$ R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais).

### X- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos orçamentários para a contratação utilizarão as seguintes classificações contábeis da ficha nº 870-Categoria do Elemento (3.3.90.39) da Secretaria de Cultura e Turismo.

### XI- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Responsável pela demanda: Flávia Augusto de Oliveira

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Email: cultura@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-1333





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250407u42452953687

Número da Nota

**00000594**

Data e Hora de Emissão

**07/04/2025 16:40:30**

Código de Verificação

**ZJ5I-SIAJ**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO CARLOS**

CPF/CNPJ: **45.358.249/0001-01**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AC R EPISCOPAL 1575 - CENTRO - CEP: 13560-905**

Município: **São Carlos**

UF: **SP** E-mail: **everaldo.cruz@saocarlos.sp.gov.br**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vencimento 30/04/2025

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 24m<sup>2</sup>, para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP

WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 04.473.548/0001-00

BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5

Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 35.052,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | -          | -          | -            | -               |

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

| Valor Total das Deduções (R\$)    | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$)                         |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <b>0,00</b>                       | *                     | *                        | *                  | <b>0,00</b>                           |
| Município da Prestação do Serviço |                       | Número Inscrição da Obra |                    | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250311u42452953687

Número da Nota

**00000552**

Data e Hora de Emissão

**11/03/2025 15:05:44**

Código de Verificação

**HMCK-EP6K**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE IPERO**

CPF/CNPJ: **46.634.085/0001-60**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV SANTA CRUZ 355 - JARDIM SANTA CRUZ - CEP: 18560-000**

Município: **Iperó** UF: **SP** E-mail: **licitacoes@ipero.sp.gov.br**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vencimento 26/03/2025

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 18m<sup>2</sup>, para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP.

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 26.334,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | -          | -          | -            | -               |

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

| Valor Total das Deduções (R\$)    | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$)                         |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <b>0,00</b>                       | *                     | *                        | *                  | <b>0,00</b>                           |
| Município da Prestação do Serviço |                       | Número Inscrição da Obra |                    | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250407u42452953687

Número da Nota

**00000594**

Data e Hora de Emissão

**07/04/2025 16:40:30**

Código de Verificação

**ZJ5I-SIAJ**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO CARLOS**

CPF/CNPJ: **45.358.249/0001-01**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AC R EPISCOPAL 1575 - CENTRO - CEP: 13560-905**

Município: **São Carlos**

UF: **SP** E-mail: **everaldo.cruz@saocarlos.sp.gov.br**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vencimento 30/04/2025

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 24m<sup>2</sup>, para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP

WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 04.473.548/0001-00

BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5

Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 35.052,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | -          | -          | -            | -               |

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

| Valor Total das Deduções (R\$)    | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$)                         |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <b>0,00</b>                       | *                     | *                        | *                  | <b>0,00</b>                           |
| Município da Prestação do Serviço |                       | Número Inscrição da Obra |                    | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250311u42452953687

Número da Nota

**00000552**

Data e Hora de Emissão

**11/03/2025 15:05:44**

Código de Verificação

**HMCK-EP6K**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE IPERO**

CPF/CNPJ: **46.634.085/0001-60**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV SANTA CRUZ 355 - JARDIM SANTA CRUZ - CEP: 18560-000**

Município: **Iperó**

UF: **SP** E-mail: **licitacoes@ipero.sp.gov.br**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vencimento 26/03/2025

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 18m<sup>2</sup>, para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP.

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 26.334,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | -          | -          | -            | -               |

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$) |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|---------------|
| <b>0,00</b>                    | *                     | *            | *                  | <b>0,00</b>   |

Município da Prestação do Serviço Número Inscrição da Obra Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E18-5BCC-FE18-A01C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PACHECO DE MATOS (CPF 152.XXX.XXX-75) em 24/04/2025 17:11:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME (CPF 125.XXX.XXX-26) em 24/04/2025 17:12:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6E18-5BCC-FE18-A01C>

## CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES

São partes neste instrumento:

### CEDENTE

**WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.548/0001-00, com sede na Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01.405-001, representada neste ato por sua Sócia-Diretora SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621-3, inscrita no CPF sob o nº 159.804.828-73.

### CESSIONÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**, Prefeito Luiz Henrique Koga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 64.037.815/0001-28, com sede no Paço Municipal, nº 10- Centro- CEP: 11.950.000- Cajati/SP- (13) 38548700 ou 38541333- email: cultura@cajati.sp.gov.br, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE PACHECO MATOS, brasileiro, solteiro, Secretário de Secretaria de Cultura e Turismo, portador da cédula de identidade RG nº 24274332-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 152751038/75.

Considerando que a CEDENTE é organizadora estrutural e comercial logística do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”.

Considerando que referido EVENTO visa promover a CONEXÃO DIRETA com as iniciativas públicas e privadas mais inovadoras e transparentes, reunindo os principais representantes do setor público, para mostrar as ações mais inovadoras dos municípios, iniciativas e ações em diversas áreas, conectando os representantes do setor Privado para compartilhar produtos, serviços e ações de interesse comum.

Celebram as partes assim o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. As partes firmam o presente instrumento para cessão de direito de uso temporário e condicional de estande para exposição do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, cuja promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, no endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.

1.1.1. A CESSIONÁRIA deverá, durante o exercício da cessão objeto deste contrato, expor, divulgar e/ou comercializar produtos e serviços relacionados à sua atividade.

1.1.2. As características da presente cessão de direitos serão as seguintes:

| <b>Tipo de área</b>           | <b>Montagem</b>         | <b>Metragem</b>                        |
|-------------------------------|-------------------------|--|
| (X) <b>Estande Padrão</b>     | (X) Montadora do evento | ( X ) 15m <sup>2</sup> - 3m(P) x 5m(L) |
| ( ) <b>Área piso interno</b>  | ( ) Montadora própria   | ( ) Área livre: ____m <sup>2</sup>     |
| ( ) <b>Área livre externa</b> | ( ) Outro: _____        |  |

1.1.3. A localização exata do estande a ser cedido pela CEDENTE à CESSIONÁRIA será a destacada na planta geral descrita no Anexo I deste contrato.

## 2. DA MONTAGEM E OCUPAÇÃO DO ESTANDE

2.1. Em caso de estande padrão pré-montado pela montadora do EVENTO, este será montado pela CEDENTE com as devidas entregas descritas no anexo I deste contrato.

2.2. A ocupação do estande, área livre ou piso por parte da CESSIONÁRIA estará liberada conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, publicado no site [conexidades.com.br](http://conexidades.com.br).

2.3. O horário de montagem do estande compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, que faz parte integrante deste instrumento contratual.

2.4. A CESSIONÁRIA se compromete a ocupar seu estande até o dia 03 de agosto de 2025, às 14 horas.

2.4.1. No caso de descumprimento ficará a CESSIONÁRIA sujeita ao pagamento de multa no valor correspondente ao estipulado na cláusula 4.1 deste contrato, equivalente ao valor já pago ou não, sem prejuízo da cobrança de valores referentes a eventuais perdas e danos.

2.5. A desmontagem compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.

2.6 As datas e horários do EVENTO, da montagem e da ocupação do estande poderão ser reagendadas a livre critério da CEDENTE sem prejuízo do contrato aqui celebrado e, caso isso ocorra, a CEDENTE informará à CESSIONÁRIA sobre as novas datas e horários.

2.6.1. Eventuais alterações de lugar e de datas não alterarão os direitos e obrigações previstas neste contrato.

## 3. DO DIREITO ÀS CREDENCIAIS

3.1. O CESSIONÁRIO terá direito a seguinte quantidade de credenciais:

- a) Contratação de área livre/ padrão de até 50m<sup>2</sup>: 08 credenciais;
- b) Contratação de área livre/ padrão entre 50m<sup>2</sup> e 100m<sup>2</sup>: 10 credenciais;
- c) Contratação de área livre/ padrão com mais de 100m<sup>2</sup>: 15 credenciais;

3.2. O prazo de emissão de credenciais de expositor e de montagem, bem como prazo e forma de comunicação deverão seguir o estabelecido no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.

#### 4. DO PREÇO

4.1. A CESSIONÁRIA pagará o valor de R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais) à CEDENTE pela cessão do espaço descrito na cláusula “1.1.2”.

4.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar à CEDENTE o “Instrumento de empenho” juntamente com a “Minuta de contrato assinada” até o dia 20/04/2025.

4.2.1 A CESSIONÁRIA fará a quitação do valor descrito na cláusula 4.1 à CEDENTE, até o dia 20/05/2025.

4.3. O valor descrito acima já contempla as taxas de 1 (um) KVA de energia contratada e da taxa de limpeza.

4.4. Os valores deverão ser adimplidos por meio de transferência bancária, em nome da WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 04.473.548/0001-00 - BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5, ou através de Pix: Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00.

4.4.1. A CEDENTE emitirá a nota fiscal de acordo com o(s) pagamento(s) realizado(s) pela CESSIONÁRIA.

4.4.2 A CESSIONÁRIA, ao realizar o(s) pagamento(s) deverá enviar, o mais breve possível, o(s) comprovante(s) de pagamento para o email da CEDENTE: [atendimento@conexidades.com.br](mailto:atendimento@conexidades.com.br).

4.5. A taxa que alude a cláusula 4.3 contempla somente a limpeza da área comum do EVENTO (áreas de circulação, auditórios e banheiros), devendo o CESSIONÁRIO realizar a limpeza de seu estande.

4.6. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, a CESSIONÁRIA pagará o valor integral da parcela, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor inadimplido, monetariamente corrigido segundo índice fixado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais juros de 1% ao mês.

4.7. O não pagamento de qualquer parcela descrita nesta cláusula acarreta o vencimento antecipado das demais parcelas, no caso de pagamento parcelado.

4.8. O adimplemento de parcela subsequente não importa em presunção de adimplemento de parcela(s) anterior(es) que estejam, eventualmente, em aberto.

4.9. Se houver necessidade de ingresso de ação judicial para cobrar ou executar o aqui convencionado, arcará a CESSIONÁRIA com honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre a totalidade da dívida atualizada.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CEDENTE é obrigada a:

- a) Administrar toda a organização estrutural, comercial e logística do EVENTO.
- b) Viabilizar a disponibilização do estande contratado à CESSIONÁRIA;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à CESSIONÁRIA;
- d) Ceder à CESSIONÁRIA todos os direitos descritos no objeto deste contrato;
- e) No caso de cancelamento do EVENTO e não sendo possível agendar nova data para a sua realização, esta devolverá à CESSIONÁRIA os valores por ela recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de cancelamento do EVENTO.

5.2. A CESSIONÁRIA é obrigada a:

- a) Fornecer à CEDENTE todos os elementos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente contrato, para que a CEDENTE possa desenvolver as suas obrigações da melhor forma;  
No caso de negativa de prestação dos elementos estritamente necessários para o bom desenvolvimento das tarefas a serem desempenhadas pela CEDENTE, por força do presente contrato, está desincumbir-se-á da responsabilidade pelos resultados prejudiciais diretamente relacionados à omissão ou negativa de fornecimento de tais elementos pela CESSIONÁRIA.
- b) Adimplir suas obrigações pecuniárias com a CEDENTE dentro dos prazos contratados;
- c) Observar todas as normas e condições previstas neste instrumento e no MANUAL DO EXPOSITOR;
- d) Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela CEDENTE em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;
- e) Nomear pessoa responsável para atuar junto à CEDENTE fornecendo todas as informações necessárias à execução do CONTRATO;
- f) Segurar e guardar os bens de sua propriedade, não cabendo nenhuma responsabilidade à CEDENTE pelo resarcimento de eventuais prejuízos sofridos;
- g) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste contrato, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infralegais forem devidos;
- h) requerer a exclusão da lide da CEDENTE, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de
- i) qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como parte ilegítima a CEDENTE.

## 6. DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DO NOME E DA MARCA DA CESSIONÁRIA

6.1. A partir da assinatura do presente instrumento, a CESSIONÁRIA autoriza à CEDENTE a usar da(s) sua(s) marca(s) e de sua(s) imagem(s) exclusivamente para fins do cumprimento do objeto deste contrato.

6.1.1. A CESSIONÁRIA autoriza a divulgação de sua presença no EVENTO, inclusive com a divulgação de imagens, fotos, vídeos, entrevistas, anúncios publicitários e qualquer outro meio de comunicação impresso ou digital.

6.1.2. Considerando a autorização concedida nas cláusulas 6.1 e 6.1.1 acima, a CEDENTE compromete-se a zelar pelo bom nome e conceito da CESSIONÁRIA, se comprometendo a não associar a marca e imagem da CESSIONÁRIA a outras empresas e entidades, sem a sua autorização expressa.

6.2. As partes não poderão ceder, sublocar, emprestar ou estabelecer parcerias, seja a que título for, os direitos relativos ao objeto do presente instrumento, sem prévio e expresso consentimento da outra.

## 7. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo assinado pelas partes.

7.2. Será possível rescindir o presente contrato por acordo escrito entre as partes ou, ainda, unilateralmente, desde que a parte que pretenda rescindir unilateralmente o contrato notifique a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CESSIONÁRIA, sem a observância do prazo de 30 dias definido na cláusula 7.2 acima, implicará na aplicação de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da cessão.

7.4. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CEDENTE implicará na obrigação de devolver à CESSIONÁRIA os valores recebidos pela CEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de rescisão unilateral, sem prejuízo de perdas e danos.

7.5. Caso uma das partes não cumpra as suas obrigações previstas neste contrato, inclusive as obrigações pecuniárias previstas na cláusula “4” dentro dos respectivos vencimentos, o contrato será automaticamente rescindido de forma culposa, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo as providências previstas na cláusula “7.3” (quando por culpa da CESSIONÁRIA) ou na cláusula “7.4” (quando por culpa da CEDENTE).

7.6. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior.

7.7. Em face de uma nova pandemia, que provoque recomendações da Organização Mundial da Saúde, nos moldes de 2020, a coordenação fica autorizada a realizar o evento até junho de 2026, sem reajuste dos pagamentos já efetuados.

## 8. DO PRAZO

8.1. O presente contrato vigorará até a data de encerramento do EVENTO.

## 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As **PARTES** obrigam-se a observar as políticas e as Leis aplicáveis, sobretudo, em relação à segurança da informação e à privacidade e proteção de dados, inclusive no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 ou “LGPD”), comprometendo-se a tratar os dados pessoais a que, eventualmente, tenham acesso

em razão do presente contrato, a partir das premissas da referida Lei, em especial, dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

9.2. As informações e dados pessoais eventualmente fornecidos pela **CESSIONÁRIA** a **CEDENTE** poderão ser utilizadas por este último apenas e tão somente para a execução do objeto do presente contrato, obrigando-se o **CEDENTE** a não reproduzir, duplicar ou compartilhar tais informações por qualquer meio ou utilizá-las de forma diversa da aqui prevista.

9.3. No mesmo sentido, o **CEDENTE** obriga-se a só acessar, coletar, processar, arquivar, modificar, compartilhar, eliminar ou utilizar, de qualquer outra forma, os dados pessoais que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços contratados, comprometendo-se, em tais hipóteses, a seguir rigorosamente as instruções da **CESSIONÁRIA**, bem como a reportar eventual disponibilização desnecessária, exagerada e/ou indevida de dados pessoais.

9.4. Ambas as PARTES se comprometem também a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de responder, judicial e/ou administrativamente, pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados que lhe forem confiados.

9.5. Quando da utilização de dados pessoais sensíveis, compete as PARTES que acessarem, efetuar devido tratamento, nos termos do artigo 6º da LGPD.

9.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais utilizados pelas Partes por força deste contrato, sendo vedado compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos dos dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados partir do tratamento de dados;

9.7. As Partes excluirão, mediante solicitação, os dados pessoais retidos em seus registros.

9.8. Os partícipes deverão, quando da extinção do vínculo decorrente deste Contrato, realizar exclusão definitiva dos dados pessoais compartilhados em razão das finalidades pactuadas neste instrumento, com exceção daqueles que se fizerem necessários para cumprimento de obrigação Legal.

9.9. Os responsáveis pela divulgação de informações indevidas, após formalmente identificados, responderão pelos danos que causarem, sem prejuízo das sanções criminais administrativas aplicáveis.

9.10. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste instrumento, as Partes se responsabilizam por todo qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709/18.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Qualquer tolerância por parte da CEDENTE à CESSIONÁRIA, caso esta descumpra item deste instrumento, não importará em novação.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CEDENTE, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a acatar suas determinações.

10.3. A CESSIONÁRIA declara que, antes de assinar, examinou e leu o presente instrumento, reconhecendo-o em tudo correto. Declara, ainda, que reconhece, desde já, como líquida e certa a obrigação contraída por este instrumento.

10.4. As partes elegem o Foro de São Paulo /SP para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato ou de sua execução, declinando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos, ajustados e de pleno acordo, as partes assinam e rubricam todas as páginas do presente contrato de cessão, na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 22 de abril 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**

CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28

ALEXANDRE PACHECO MATOS

---

**WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**

CNPJ/MF: 04.473.548/0001-00

SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA

**TESTEMUNHA 1:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES**

**ANEXO I**

Posicionamento proposto para o ESPAÇO DE CESSÃO:

**ESTANDE: M-39– 15m<sup>2</sup>**

**LOCALIZAÇÃO:** Pavilhão de Exposição – Rua 04

**ENTREGA:** Estande padrão nas medidas de 15m<sup>2</sup> | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação sanca com Plafon de led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A);



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**

CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28

ALEXANDRE PACHECO MATOS

---

**WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**

CNPJ/MF: 04.473.548/0001-00

SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20241219u42452953687

Número da Nota

**00000483**

Data e Hora de Emissão

**19/12/2024 18:40:20**

Código de Verificação

**ZUBV-DHYE**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MBS SOLUÇÕES ECOLÓGICAS**

CPF/CNPJ: **34.531.190/0001-95**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Rod Rodovia RScC453 3667 - CIDADE NOVA - CEP: 95010-550**

Município: **Caxias do Sul** UF: **RS** E-mail: **MBS@MBS.ECO.BR**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente parcela 01 de 05 - Vencimento 20/12/24

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 15m<sup>2</sup>, para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.395,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | -          | -          | -            | -               |

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

| Valor Total das Deduções (R\$)    | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$)                         |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <b>0,00</b>                       | *                     | *                        | *                  | <b>0,00</b>                           |
| Município da Prestação do Serviço |                       | Número Inscrição da Obra |                    | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250113u42452953687

Número da Nota

**00000497**

Data e Hora de Emissão

**13/01/2025 17:21:30**

Código de Verificação

**WTDK-AWVU**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MBS SOLUÇÕES ECOLÓGICAS**

CPF/CNPJ: **34.531.190/0001-95**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Rod Rodovia RScC453 3667 - CIDADE NOVA - CEP: 95010-550**

Município: **Caxias do Sul** UF: **RS** E-mail: **MBS@MBS.ECO.BR**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente parcela 02 de 05 - Vencimento 20/01/25

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 15m<sup>2</sup>, para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP.

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.395,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | -          | -          | -            | -               |

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

| Valor Total das Deduções (R\$)    | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$)                         |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <b>0,00</b>                       | *                     | *                        | *                  | <b>0,00</b>                           |
| Município da Prestação do Serviço |                       | Número Inscrição da Obra |                    | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250203u42452953687

Número da Nota

**00000519**

Data e Hora de Emissão

**03/02/2025 12:46:29**

Código de Verificação

**2DJM-VEKK**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MBS SOLUÇÕES ECOLÓGICAS**

CPF/CNPJ: **34.531.190/0001-95**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Rod Rodovia RScC453 3667 - CIDADE NOVA - CEP: 95010-550**

Município: **Caxias do Sul** UF: **RS** E-mail: **MBS@MBS.ECO.BR**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente parcela 03 de 05 - Vencimento 20/02/25

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 15m<sup>2</sup>, para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP.

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.395,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | -          | -          | -            | -               |

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

| Valor Total das Deduções (R\$)    | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$)                         |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <b>0,00</b>                       | *                     | *                        | *                  | <b>0,00</b>                           |
| Município da Prestação do Serviço |                       | Número Inscrição da Obra |                    | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250313u42452953687

Número da Nota

**00000557**

Data e Hora de Emissão

**13/03/2025 13:08:02**

Código de Verificação

**U2L2-NVQF**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MBS SOLUÇÕES ECOLÓGICAS**

CPF/CNPJ: **34.531.190/0001-95**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Rod Rodovia RScC453 3667 - CIDADE NOVA - CEP: 95010-550**

Município: **Caxias do Sul** UF: **RS** E-mail: **MBS@MBS.ECO.BR**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente parcela 04 de 05 - Vencimento 20/03/25

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 15m<sup>2</sup>, para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP.

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.395,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | -          | -          | -            | -               |

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

| Valor Total das Deduções (R\$)    | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$)                         |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <b>0,00</b>                       | *                     | *                        | *                  | <b>0,00</b>                           |
| Município da Prestação do Serviço |                       | Número Inscrição da Obra |                    | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250407042452953687

Número da Nota

**00000592**

Data e Hora de Emissão

**07/04/2025 13:31:18**

Código de Verificação

**WNFR-XFS8**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MBS SOLUÇÕES ECOLÓGICAS**

CPF/CNPJ: **34.531.190/0001-95**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Rod Rodovia RScC453 3667 - CIDADE NOVA - CEP: 95010-550**

Município: **Caxias do Sul** UF: **RS** E-mail: **MBS@MBS.ECO.BR**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente parcela 05 de 05 - Vencimento 20/04/25

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 15m<sup>2</sup>, para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP.

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.395,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | -          | -          | -            | -               |

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

| Valor Total das Deduções (R\$)    | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$)                         |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <b>0,00</b>                       | *                     | *                        | *                  | <b>0,00</b>                           |
| Município da Prestação do Serviço |                       | Número Inscrição da Obra |                    | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250407042452953687

Número da Nota

**00000594**

Data e Hora de Emissão

**07/04/2025 16:40:30**

Código de Verificação

**ZJ5I-SIAJ**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO CARLOS**

CPF/CNPJ: **45.358.249/0001-01**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AC R EPISCOPAL 1575 - CENTRO - CEP: 13560-905**

Município: **São Carlos**

UF: **SP** E-mail: **everaldo.cruz@saocarlos.sp.gov.br**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vencimento 30/04/2025

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 24m<sup>2</sup>, para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP

WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ 04.473.548/0001-00  
BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5  
Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 35.052,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | -          | -          | -            | -               |

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

| Valor Total das Deduções (R\$)    | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$)                         |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <b>0,00</b>                       | *                     | *                        | *                  | <b>0,00</b>                           |
| Município da Prestação do Serviço |                       | Número Inscrição da Obra |                    | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250311u42452953687

Número da Nota

**00000552**

Data e Hora de Emissão

**11/03/2025 15:05:44**

Código de Verificação

**HMCK-EP6K**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE IPERO**

CPF/CNPJ: **46.634.085/0001-60**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV SANTA CRUZ 355 - JARDIM SANTA CRUZ - CEP: 18560-000**

Município: **Iperó** UF: **SP** E-mail: **licitacoes@ipero.sp.gov.br**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vencimento 26/03/2025

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 18m<sup>2</sup>, para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP.

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 26.334,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | -          | -          | -            | -               |

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

| Valor Total das Deduções (R\$)    | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$)                         |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <b>0,00</b>                       | *                     | *                        | *                  | <b>0,00</b>                           |
| Município da Prestação do Serviço |                       | Número Inscrição da Obra |                    | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250407042452953687

Número da Nota

**00000594**

Data e Hora de Emissão

**07/04/2025 16:40:30**

Código de Verificação

**ZJ5I-SIAJ**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO CARLOS**

CPF/CNPJ: **45.358.249/0001-01**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AC R EPISCOPAL 1575 - CENTRO - CEP: 13560-905**

Município: **São Carlos**

UF: **SP** E-mail: **everaldo.cruz@saocarlos.sp.gov.br**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vencimento 30/04/2025

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 24m<sup>2</sup>, para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP

WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ 04.473.548/0001-00  
BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5  
Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 35.052,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | -          | -          | -            | -               |

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

| Valor Total das Deduções (R\$)    | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$)                         |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <b>0,00</b>                       | *                     | *                        | *                  | <b>0,00</b>                           |
| Município da Prestação do Serviço |                       | Número Inscrição da Obra |                    | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250311u42452953687

Número da Nota

**00000552**

Data e Hora de Emissão

**11/03/2025 15:05:44**

Código de Verificação

**HMCK-EP6K**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE IPERO**

CPF/CNPJ: **46.634.085/0001-60**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV SANTA CRUZ 355 - JARDIM SANTA CRUZ - CEP: 18560-000**

Município: **Iperó**

UF: **SP** E-mail: **licitacoes@ipero.sp.gov.br**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vencimento 26/03/2025

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 18m<sup>2</sup>, para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP.

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 26.334,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | -          | -          | -            | -               |

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

| Valor Total das Deduções (R\$)    | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$)                         |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <b>0,00</b>                       | *                     | *                        | *                  | <b>0,00</b>                           |
| Município da Prestação do Serviço |                       | Número Inscrição da Obra |                    | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

## TERMO DE REFERÊNCIA – SECULT

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e condições para a participação no evento "8ª Conexidade – Encontro dos Parceiros do Setor Público e Privado", a ser realizado em Holambra/SP. Este evento é uma oportunidade ímpar para promover diálogos e parcerias entre os setores público e privado, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a inovação em diversas áreas.
- 1.2. Trata-se de **CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES**, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado "8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS", promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da EXPOFLORA, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.  
- ESTANDE: M-39– 15m<sup>2</sup>, LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04. ENTREGA: Estande padrão nas medidas de 15m<sup>2</sup> | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A); VALOR: R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais).
- 1.3. A CESSIONÁRIA deverá, durante o exercício da cessão objeto deste contrato, expor, divulgar e/ou comercializar produtos e serviços relacionados à sua atividade.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Desde sua criação em 2018, o evento Conexidades (<https://conexidades.com.br/>) tem se consolidado como um importante ponto de encontro entre os setores público e privado, reunindo diversos atores que compartilham o objetivo de impulsionar o desenvolvimento regional. A participação da Prefeitura de Cajati por meio de um stand neste evento representa uma oportunidade valiosa para promover nosso município, atraindo não apenas investimentos locais, mas também estimulando parcerias com empresas de outras regiões. O evento em questão tem grande alcance dentro do estado de São Paulo, com participação de diversos municípios e representantes do setor privado de diversas

áreas potencialmente estratégicas para o desenvolvimento econômico da cidade. A empresa oferece um serviço exclusivo de fornecimento de estande para o evento com preço compatível com o praticado no mercado. Feitas essas ponderações, há interesse público para participação no evento e os valores envolvidos estão de acordo com os praticados no mercado.

A presença de Cajati no Conexidades nos permitirá destacar as potencialidades econômicas e culturais da nossa cidade, criando um ambiente propício para a atração de investimentos que possam gerar empregos e fomentar a economia local. Além disso, o evento transcende as fronteiras municipais, servindo como uma plataforma para a troca de ideias e a busca por soluções inovadoras para desafios comuns, fortalecendo a colaboração entre diferentes esferas de atuação.

A participação no Conexidades é, portanto, uma estratégia fundamental para ampliar a visibilidade de Cajati e posicionar-a como um município atrativo para negócios, contribuindo assim para o bem-estar e progresso de nossa comunidade.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A presença de Cajati no Conexidades é especialmente relevante devido ao alcance do evento no estado de São Paulo, onde municípios de diversas áreas participam, além de representantes do setor privado. Isso cria um ambiente propício para a troca de ideias e soluções inovadoras, beneficiando não apenas Cajati, mas também gerando um diálogo produtivo entre diferentes regiões e setores.

O texto destaca que a empresa que fornece estandes para o evento oferece um serviço com preços competitivos, indicando que a participação de Cajati está alinhada com os valores de mercado. Isso reflete uma preocupação com a responsabilidade financeira e a transparência na gestão pública.

Além disso, enfatiza-se que a participação no Conexidades não apenas visa aumentar a visibilidade do município, mas também está ligada ao objetivo maior de promover o bem-estar e o progresso da comunidade local mediante a geração de empregos e o fortalecimento da economia.

Em resumo, a estratégia de participação de Cajati no Conexidades é vista como uma ação multifacetada que não só visa promover o município, mas também integrar-se em uma rede maior de colaboração regional, promovendo desenvolvimento econômico e social.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabelece que a locação de "ESTANDE" contratação de serviço que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivos, ressalvando, para tanto, o disposto no inciso I do caput do artigo 74 da referida lei.

4.2. Justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021:

- § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

- § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização profissional ou a empresa cujo o conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicação, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.

4.3. O artigo 75 é dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

**4.4. – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (As características da presente cessão de direitos serão as seguintes):**

| ITEM | DESCRICAÇÃO   | QUANTIDADE | MONTAGEM/<br>TIPO DE AREA                  | METRAGEM                            | PERÍODO           |
|------|---|------------|--|-------------------------------------|-------------------|
| 01   | <b><u>ESTANDE: M-39– 15m2, LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04. Estande padrão nas medidas de 15m²   3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com</u></b> | 01 Qtd.    | -Montadora do Evento;<br>- Estande Padrão. | 15m <sup>2</sup> - 3m(P)<br>x 5m(L) | 04 à 08 de agosto |

|           |  |  |  |  |                      |
|-----------|--|--|--|--|----------------------|
|           | medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A). |  |  |  |                      |
| <b>02</b> | <b>VALOR TOTAL</b>                         |  |  |  | <b>R\$ 21.975,00</b> |

4.5. A localização exata do estande a ser cedido pela CEDENTE à CESSIONÁRIA será a destacada na planta geral descrita no Anexo I deste termo de referência.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

a) O objeto da contratação será a locação do imóvel comercial, referente o presente instrumento para cessão de direito de uso temporário e condicional de estande para exposição do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, cuja promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, no endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.

b) A CESSIONÁRIA deverá, durante o exercício da cessão objeto deste contrato, expor, divulgar e/ou comercializar produtos e serviços relacionados à sua atividade.

C) O contrato será firmado mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, §5, da Lei nº 14.133/2021.

f) O presente contrato vigorará até a data de encerramento do EVENTO no dia 08 de agosto de 2025.

#### **5.2. DA MONTAGEM E OCUPAÇÃO DO ESTANDE**

a). Em caso de estande padrão pré-montado pela montadora do EVENTO, este será montado pela CEDENTE com as devidas entregas descritas no anexo I deste contrato.

b) A ocupação do estande, área livre ou piso por parte da CESSIONÁRIA estará liberada conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, publicado no site conexidades.com.br.

c) O horário de montagem do estande compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, que faz parte integrante deste instrumento contratual.

- d) A CESSIONÁRIA se compromete a ocupar seu estande até o dia 03 de agosto de 2025, às 14 horas.
- f). No caso de descumprimento ficará a CESSIONÁRIA sujeita ao pagamento de multa no valor correspondente ao estipulado na cláusula 4.1 deste contrato, equivalente ao valor já pago ou não, sem prejuízo da cobrança de valores referentes a eventuais perdas e danos.
- g) A desmontagem compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.
- h) As datas e horários do EVENTO, da montagem e da ocupação do estande poderão ser reagendadas a livre critério da CEDENTE sem prejuízo do contrato aqui celebrado e, caso isso ocorra, a CEDENTE informará à CESSIONÁRIA sobre as novas datas e horários.
- I) Eventuais alterações de lugar e de datas não alterarão os direitos e obrigações previstas neste contrato.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **6.3. Obrigações das partes:**

#### **6.3.1. A CEDENTE é obrigada a:**

- a). Administrar toda a organização estrutural, comercial e logística do EVENTO.
- b). Viabilizar a disponibilização do estande contratado à CESSIONÁRIA;
- c). Prestar os esclarecimentos necessários à CESSIONÁRIA;
- d) Ceder à CESSIONÁRIA todos os direitos descritos no objeto deste contrato;

e). No caso de cancelamento do EVENTO e não sendo possível agendar nova data para a sua realização, esta devolverá à CESSIONÁRIA os valores por ela recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de cancelamento do EVENTO.

#### **6.4. A CESSIONÁRIA é obrigada a:**

a) Fornecer à CEDENTE todos os elementos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente contrato, para que a CEDENTE possa desenvolver as suas obrigações da melhor forma;

No caso de negativa de prestação dos elementos estritamente necessários para o bom desenvolvimento das tarefas a serem desempenhadas pela CEDENTE, por força do presente contrato, está desincumbir-se-a da responsabilidade pelos resultados prejudiciais diretamente relacionados à omissão ou negativa de fornecimento de tais elementos pela CESSIONÁRIA.

b). Adimplir suas obrigações pecuniárias com a CEDENTE dentro dos prazos contratados;

c). Observar todas as normas e condições previstas neste instrumento **e no MANUAL DO EXPOSITOR;**

d). Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela CEDENTE em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;

e). Nomear pessoa responsável para atuar junto à CEDENTE fornecendo todas as informações necessárias à execução do CONTRATO;

f). Segurar e guardar os bens de sua propriedade, não cabendo nenhuma responsabilidade à CEDENTE pelo resarcimento de eventuais prejuízos sofridos;

g) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste contrato, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infra legais forem devidos;

h) requerer a exclusão da lide da CEDENTE, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de

i) qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como parte ilegítima a CEDENTE.



## **6.5. DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DO NOME E DA MARCA DA CESSIONÁRIA**

6.5.1. A partir da assinatura do presente instrumento, a CESSIONÁRIA autoriza à CEDENTE a usar da(s) sua(s) marca(s) e de sua(s) imagem(s) exclusivamente para fins do cumprimento do objeto deste contrato.

6.5.2. A CESSIONÁRIA autoriza a divulgação de sua presença no EVENTO, inclusive com a divulgação de imagens, fotos, vídeos, entrevistas, anúncios publicitários e qualquer outro meio de comunicação impresso ou digital.

6.5.3. Considerando a autorização concedida nas cláusulas 6.5 e 6.5.1 acima, a CEDENTE compromete-se a zelar pelo bom nome e conceito da CESSIONÁRIA, se comprometendo a não associar a marca e imagem da CESSIONÁRIA a outras empresas e entidades, sem a sua autorização expressa.

6.5.4. As partes não poderão ceder, sublocar, emprestar ou estabelecer parcerias, seja a que título for, os direitos relativos ao objeto do presente instrumento, sem prévio e expresso consentimento da outra.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **7.1. Critérios de medição e pagamento**

7.1.1. A CESSIONÁRIA pagará o valor de R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais) à CEDENTE pela cessão do espaço descrito na cláusula “1.1.2”.

7.1.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar à CEDENTE o “Instrumento de empenho” juntamente com a “Minuta de contrato assinada” até o dia 25/04/2025.

7.1.3. A CESSIONÁRIA fará a quitação do valor descrito na cláusula 4.4 à CEDENTE, até o dia 30/05/2025.

7.1.4. O valor descrito acima já contempla as taxas de 1 (um) KVA de energia contratada e da taxa de limpeza.

7.1.5. Os valores deverão ser adimplidos por meio de transferência bancária, em nome da WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 04.473.548/0001-00 - BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5, ou através de Pix: Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00.

7.1.6. A CEDENTE emitirá a nota fiscal de acordo com o(s) pagamento(s) realizado(s) pela CESSIONÁRIA.

7.1.7 A CESSIONÁRIA, ao realizar o(s) pagamento(s) deverá enviar, o mais breve possível, o(s) comprovante(s) de pagamento para o email da CEDENTE: atendimento@conexidades.com.br.

7.1.8. A taxa que alude a cláusula 4.3 contempla somente a limpeza da área comum do EVENTO (áreas de circulação, auditórios e banheiros), devendo o CESSIONÁRIO realizar a limpeza de seu estande.

7.1.9. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, a CESSIONÁRIA pagará o valor integral da parcela, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor inadimplido, monetariamente corrigido segundo índice fixado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais juros de 1% ao mês.

7.1.10. O não pagamento de qualquer parcela descrita nesta cláusula acarreta o vencimento antecipado das demais parcelas, no caso de pagamento parcelado.

7.1.11. O adimplemento de parcela subsequente não importa em presunção de adimplemento de parcela(s) anterior(es) que estejam, eventualmente, em aberto.

7.1.12. Se houver necessidade de ingresso de ação judicial para cobrar ou executar o aqui convencionado, arcará a CESSIONÁRIA com honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre a totalidade da dívida atualizada.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. A contratação se dará mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, §5, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, os critérios de seleção do imóvel foram as características de instalações e da localização, os quais já foram justificadas no termo de referência e no item 5 deste Termo de Referência.

8.2. Para fins de contratação, os proprietários do imóvel deverão comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como documentação referente a atividade da empresa, contrato social, certidão negativa de ônus, certidão negativa de débitos do imóvel.

### 8.3. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

- a) Cédula de identidade (RG), a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**8.4. Habilitação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**8.5. Documentos Complementares:**

a) Certificados relacionados (atestado de capacidade, consulta portal transparência);

b) Declarações (consolidadas, conta no banco Bradesco, de cumprimento de reserva de cargos, de Exclusividade WLS, de Inexistência de impedimento, montadora oficial, obrigatoriedade de pagamento antecipado);

c) Certidão de antecedentes (cíveis e criminais);

**9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Tendo como base o quantitativo apresentado no item 4.4., estimasse um valor de R\$ 21.975,00 para a referida contratação.

**9.1.2. – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (As características da presente cessão de direitos serão as seguintes):**

| ITEM | DESCRICAÇÃO  | QUANTIDADE | MONTAGEM/<br>TIPO DE<br>ÁREA               | METRAGEM                            | PERÍODO           |
|------|--|------------|--|-------------------------------------|-------------------|
| 01   | <i>ESTANDE: M-39– 15m2, LOCALIZAÇÃO: Pavilhão de Exposição – Rua 04. Estande padrão nas medidas de 15m<sup>2</sup>   3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com Plafon de Led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A).</i> | 01 Qtd.    | -Montadora do Evento;<br>- Estande Padrão. | 15m <sup>2</sup> - 3m(P)<br>x 5m(L) | 04 à 08 de agosto |
| 02   | <b>VALOR TOTAL</b>   |            |  |                                     | R\$ 21.975,00     |

**10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. A dotação orçamentária será informada por ficha da Secretaria de Cultura e Turismo pela Secretaria de Finanças e Tributação.

10.2. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária, referente a 23.695.0008.2179 – Projeto da Atividade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**



Desenvolvimento Turístico- categoria elemento 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros  
Pessoa Jurídica- ficha 870.

#### **11. ANEXOS**

São anexos do presente termo de referência os seguintes documentos:

Anexo I – Apresentação de tabelas de valores para a locação;

Anexo II – Proposta de orçamento;

Anexo III – Contrato 8º Conexidade;

Anexo IV- Planta BX Estandes;

Anexo V- Manual do Expositor;

Anexo VI- Certificados;

Anexo VII- Declarações;

Anexo VIII- RG e CPF;

Anexo IX- Contrato Social

Cajati, 21 de abril de 2025

**Flávia Augusto de Oliveira**

Diretora de Cultura e Turismo

**Alexandre Pacheco de Matos**

Secretário de Cultura e Turismo



Prefeitura  
**CAJATI**

## Proc. Administrativo 7- 409/2025

1Doc

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 05/05/2025 às 16:24:10

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

### **CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, p**

Boa tarde! Anexo aos autos a autenticidade dos documentos apresentados pela WLS PROUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (CNPJ 04.473.548/0001-00), referentes a CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da EXPOFLORA, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP - Inexigibilidade Licitação em conformidade com o Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

—  
Jailton Pereira Dos Santos  
Divisão de Licitações e Contratos

**Anexos:**

certidao\_04473548000100.pdf  
CND24111115259\_20.pdf  
Confirmacao\_da\_Autenticidade\_de\_Certidores.pdf  
ConsultaConsolidada\_04473548000100\_5\_5\_2025.pdf  
Historico\_do\_Empregador.pdf  
realizarConferencia.pdf  
Site\_do\_Contribuinte.pdf  
Situacao\_de\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81A9-34BD-B665-BBE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 05/05/2025 16:24:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/81A9-34BD-B665-BBE9>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.473.548/0001-00

Certidão nº: 80578187/2024

Expedição: 22/11/2024, às 14:20:53

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.473.548/0001-00**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.473.548/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24111115259-20

Data e hora da emissão

22/11/2024 14:18:48

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.473.548/0001-00

Código de Controle: 8DF1.2923.6B46.1D15

Data da Emissão: 27/09/2024

Hora da Emissão: 10:27:56

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 27/09/2024, com validade até 26/03/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/05/2025 16:23:39

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**  
CNPJ: **04.473.548/0001-00**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 04.473.548/0001-00

**Razão social:** WLS PRODUCOES SC LTDA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF   |
|-------------------------|-------------------------|---|
| 20/04/2025              | 20/04/2025 a 19/05/2025 | 2025042001380969641366  |
| 01/04/2025              | 01/04/2025 a 30/04/2025 | 2025040119130969641347  |
| 13/03/2025              | 13/03/2025 a 11/04/2025 | 2025031322210969641360  |
| 22/02/2025              | 22/02/2025 a 23/03/2025 | 2025022201440969641340  |
| 03/02/2025              | 03/02/2025 a 04/03/2025 | 2025020320140969641343  |
| 15/01/2025              | 15/01/2025 a 13/02/2025 | 2025011502060969641350  |
| 27/12/2024              | 27/12/2024 a 25/01/2025 | 2024122702190969641369  |
| 08/12/2024              | 08/12/2024 a 06/01/2025 | 2024120801130969641384  |
| 19/11/2024              | 19/11/2024 a 18/12/2024 | 2024111901570969641359  |
| 31/10/2024              | 31/10/2024 a 29/11/2024 | 2024103107420969641337  |
| 12/10/2024              | 12/10/2024 a 10/11/2024 | 2024101201320969641352  |
| 23/09/2024              | 23/09/2024 a 22/10/2024 | 2024092319360969641354  |
| 04/09/2024              | 04/09/2024 a 03/10/2024 | 2024090407080969641395  |
| 16/08/2024              | 16/08/2024 a 14/09/2024 | 2024081619170969641363  |
| 28/07/2024              | 28/07/2024 a 26/08/2024 | 2024072801090969641396  |
| 09/07/2024              | 09/07/2024 a 07/08/2024 | 2024070905520969641303  |
| 20/06/2024              | 20/06/2024 a 19/07/2024 | 2024062018510969641308  |
| 01/06/2024              | 01/06/2024 a 30/06/2024 | 2024060101100969641300  |
| 13/05/2024              | 13/05/2024 a 11/06/2024 | 2024051305000969641398  |
| 24/04/2024              | 24/04/2024 a 23/05/2024 | 2024042418430280677590  |
| 05/04/2024              | 05/04/2024 a 04/05/2024 | 2024040502004247645095  |
| 16/03/2024              | 16/03/2024 a 14/04/2024 | 2024031601134635086163  |
| 26/02/2024              | 26/02/2024 a 26/03/2024 | 2024022603100314719720  |
| 07/02/2024              | 07/02/2024 a 07/03/2024 | 2024020718383324948441  |
| 19/01/2024              | 19/01/2024 a 17/02/2024 | 2024011905192601553806  |
| 31/12/2023              | 31/12/2023 a 29/01/2024 | 2023123100413197643200  |
| 12/12/2023              | 12/12/2023 a 10/01/2024 | 2023121218465991318319  |
| 23/11/2023              | 23/11/2023 a 22/12/2023 | 2023112306310583275612  |
| 04/11/2023              | 04/11/2023 a 03/12/2023 | 2023110401091264042430  |
| 16/10/2023              | 16/10/2023 a 14/11/2023 | 20231016040905912440625071 Doc: Proc. Administrativo 410/576 Alex_Histórico do_Empregador.pdf (1/2) 410/576 |
| 27/09/2023              | 27/09/2023 a 26/10/2023 | 2023092707310296698534  |

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 08/09/2023              | 08/09/2023 a 07/10/2023 | 2023090818484208287632 |
| 20/08/2023              | 20/08/2023 a 18/09/2023 | 2023082000524858377597 |
| 01/08/2023              | 01/08/2023 a 30/08/2023 | 2023080118510830704247 |
| 13/07/2023              | 13/07/2023 a 11/08/2023 | 2023071318484238392818 |
| 24/06/2023              | 24/06/2023 a 23/07/2023 | 2023062401213307773366 |
| 04/06/2023              | 04/06/2023 a 03/07/2023 | 2023060400523877251886 |
| 16/05/2023              | 16/05/2023 a 14/06/2023 | 2023051601130254608907 |

Resultado da consulta em 05/05/2025 16:20:13

[Voltar](#)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 7923565**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**, CNPJ: 04.473.548/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de janeiro de 2025.

**PEDIDO Nº:**

**0083087455**





Consultas

| Pagamentos

| e-CRDA

| Precatório

| Legislação

| Requerimentos

| Dúvidas

Entrar

Chrome 136,0,0,0 05/05/2025 16:21 | 18-2

## e-CRDA

### Autenticar e-CRDA

Número da  
CRDA: \*

63763383

Pesquisar

| Número   | Documento | Data de Emissão  | Data de Validade | Arquivo                          |
|----------|-----------|------------------|------------------|----------------------------------|
| 63763383 | 04473548  | 13/01/2025 17:49 | 12/02/2025       | <a href="#">crda63763383.pdf</a> |

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Prodesp



# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 04.473.548/0001-00

**Razão social:** WLS PRODUCOES SC LTDA

Resultado da consulta em 05/05/2025 16:20:13

[Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

[Consulte o Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Prefeitura  
**CAJATI**

## Proc. Administrativo 8- 409/2025

1Doc

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 05/05/2025 às 16:26:55

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

### **CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, p**

Boa tarde! Anexo aos autos a proposta pela WLS PROUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (CNPJ 04.473.548/0001-00), referentes a CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da EXPOFLORA, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP - Inexigibilidade Licitação em conformidade com o Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021..

—  
Jailton Pereira Dos Santos  
Divisão de Licitações e Contratos

**Anexos:**

2\_PROPORSA\_ORCAMENTARIA\_CAJATI.pdf  
8\_RG\_e CPF\_SILVIA\_MELO.pdf  
9\_Contrato\_Social\_Atualizado.pdf





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A9E-E1D5-2B24-D965

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 05/05/2025 16:27:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5A9E-E1D5-2B24-D965>

São Paulo, 14 de março de 2025.

**À CIDADE DE CAJATI / SP**

Orçamento para participação no “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, cuja promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.

**ESTANDE:** M-39– 15m<sup>2</sup>

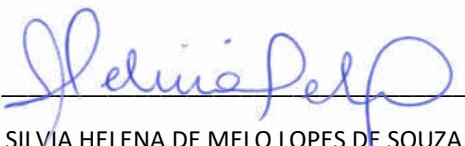
**LOCALIZAÇÃO:** Pavilhão de Exposição – Rua 04

**ENTREGA:** Estande padrão nas medidas de 15m<sup>2</sup> | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação sanca com Plafon de led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A);



**VALOR: R\$ 21.975,00** (Vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais)

Atenciosamente;



SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22.027.621-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/OUT/2009  
SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE

SOUZA  
TATTOO GARCIA DE MELO

E VIVIAN OLIVEIRA DE MELLO

**BABEBETOS - SP**  
DATA DE NASCIMENTO  
**11 / MARÇO / 1973**

28013 014-166 72 Delegado Divisionário  
CUIOS AUTÓMOCES SÃO UTILIZADOS DA POLÍCIA

ASSINATURA BÓDICE TOR

T.10 DE

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES CÍCEROS GOMIDE EXON SAIBAST



*Melvin D. O'Connor*

卷之三

卷之三

TERCEIRA DE IDENTI

24

6

8

5

6

1

三

三

四

三

三

1

12

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR****DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET****DADOS DA EMPRESA**

|   |                            |  |                                    |
|---|----------------------------|--|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA. |                            | TIPO JURÍDICO<br>SOCIEDADE LIMITADA      |                                    |
| NIRE<br>35218791622                                 | CNPJ<br>04.473.548/0001-00 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>1.205.627/24-8 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>12/08/2024 |

**DADOS DA CERTIDÃO**

|                                 |                               |                                 |
|---------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>13/08/2024 | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>08:22:40 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>244768254 |
|---------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO [WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APlicações DE SUPORTE E DAS APlicações HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

## Requerimento Capa

| SEQ. DOC |
|----------|
| 01       |
| 01       |

Protocolo Redesim

SPN2438084535



## DADOS CADASTRAIS

|   |   |
|---|---|
| ATO(S)<br><b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA</b>   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>W.LS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.</b>   |   |
| LOGRADOURO<br><b>RUA PAMPLONA</b>   |   |
| COMPLEMENTO<br><b>CONJ 82</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM PAULISTA</b> |
| MUNICÍPIO<br><b>SÃO PAULO</b>   |   |
| E-MAIL<br><b>WILLIAMLOPES@TERRA.COM.BR</b>  |   |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br><b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>   | CNPJ - SEDE<br><b>04473548000100</b>      |
| IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA<br>Nome: <b>williamlopes@terra.com.br</b><br>Assinante: <b>VILLIAM LOPES DE SOUZA - Sócio-Administrador</b><br>Data Assinatura: <b>Assinado</b><br>Assinatura:  |   |
| VALORES RECOLHIDOS<br>DARE <b>R\$ 251,76</b><br>DARF <b>Isento</b>  |   |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

|   |              |
|---|--------------|
| CARIMBO JUCESP - SEDE<br>GUICHÉ 7<br><br>★ U 9 AGO 2024 ★ | OBSERVAÇÕES: |
|---|--------------|

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

05/08/2024 Página 1 de 1



D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 7<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**"W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA"**

**CNPJ: 04.473.548/0001-00  
NIRE: 3521879162-2**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- a) **WILLIAM LOPES DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, nascido em 11/10/1968, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Sarutaiá nº. 173, apto. 21, Jardim Paulista, CEP 01.403-010, portador do RG nr.17.942.055 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nr. 115.321.758-92.
- a) **SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Barretos, Estado de São Paulo, nascida em 11/05/1973, jornalista, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Sarutaiá nº. 173, apto. 21, Jardim Paulista, CEP 01.403-010, portadora do RG nº. 22.027.621-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 159.804.828-73; e
- b) **GUILHERME MELO LOPEZ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/08/2005, natural de São Paulo, Capital, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Sarutaiá nº. 173, apto. 21, Jardim Paulista, CEP 01.403-010, portador do RG nº. 53.859.143-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 472.607.628-02.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**", estabelecida na Rua Pamplona, 1188, Conjunto 82, Jardim Paulista, CEP: 01405-001, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.548/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3521879162-2 em seção de 22/05/2001, pelo presente instrumento de alteração de contrato social, resolvem:

- i) O capital social atual da sociedade é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.
- ii) Promover o aumento do Capital Social da Sociedade, passando de R\$ 1.000,00 (mil reais), para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por R\$

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas, acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

gwilliopes@gmail.com  
1  **G. M. L. d. S.**  **E. H. d. M. L. d. S.**  **W. L. d. S.**  
Rubricado Rubricado Rubricado  
davmelo@terra.com.br  
davmelo@terra.com.br  
williopes@terra.com.br  
D4Sign

300.000 (trezentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando a Cláusula 5<sup>a</sup> constar com a seguinte redação:

**Cláusula 5<sup>a</sup>** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

| Sócios                               | Quotas         | %              | Valor (R\$)           |
|--------------------------------------|----------------|----------------|-----------------------|
| WILLIAM LOPES DE SOUZA               | 135.000        | 45,00%         | R\$ 135.000,00        |
| SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA | 135.000        | 45,00%         | R\$ 135.000,00        |
| GUILHERME MELO LOPES DE SOUZA        | 30.000         | 10,00%         | R\$ 30.000,00         |
| <b>Total</b>                         | <b>300.000</b> | <b>100,00%</b> | <b>R\$ 300.000,00</b> |

**Parágrafo 1º** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

**Parágrafo 2º** O número de votos de cada sócio corresponde ao valor de suas quotas já integralizadas, em quaisquer deliberações sociais.

**Parágrafo 3º** Na hipótese de aumento de capital, os sócios deverão aportar os respectivos valores de acordo com os prazos e condições ajustadas pela sociedade.

**Parágrafo 4º** O inadimplemento de qualquer destas obrigações sujeitará o sócio remisso à sua exclusão, caso em que suas quotas serão tomadas pelos demais adimplentes em seu favor ou de terceiros, mediante devolução dos valores já pagos, deduzidos os juros de mora, ficando facultado à sociedade o direito de proceder à cobrança judicial do crédito, como título de execução extrajudicial, acrescendo-se ao valor do débito, que deverá ser devidamente atualizado pela variação do IGP-M, multa no montante de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o próprio débito, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, mais as custas.

**Parágrafo 5º** Fica determinado, ainda, que, no caso de interesse da sociedade, mediante deliberação de maioria simples dos sócios, o sócio faltoso poderá permanecer na sociedade, situação na qual terá sua participação societária estancada até o montante já integralizado, procedendo-se à oferta, primeiramente entre os sócios, e após à terceiros, das quotas que lhe correspondam pelo aumento de capital não integralizado.

**Parágrafo 6º** No caso do sócio faltoso exercer a administração da sociedade, ele será imediatamente destituído de suas funções de administração, devendo ser convocada reunião para indicação do seu substituto.

gwilliamlopes@gmail.com  
Rubricado  
2 ✓ G. M. L. d. S.  
Design

silviaheleasantosouza.com.br  
Rubricado  
✓ & H. d. M. L. d. S.  
Design

williamlopes@terra.com.br  
Rubricado  
✓ W. L. d. S.  
Design

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

**Parágrafo 7º** Fica assegurado aos sócios a assunção de direitos e obrigações por meio de acordo de sócios, cujas disposições, nos termos do artigo 118, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tornar-seão obrigatórias e exigíveis através de execução específica, após seu registro na sociedade.

- iii) Resolvem os sócios dar nova redação ao contrato social, revogando todas as disposições anteriores, consolidando-o, passando então a sociedade reger-se pelas cláusulas adiante aduzidas:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.  
CNPJ: 04.473.548/0001-00  
NIRE: 3521879162-2**

**I. DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE**

**Cláusula 1ª** A sociedade é constituída sob a forma de sociedade limitada empresária, denominada "**W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**", regendo-se pelas cláusulas deste instrumento, com a observância das disposições constantes do artigo 1052 e seguintes da Lei n.10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e, supletivamente, nas omissões, pelas normas das sociedades anônimas.

**Parágrafo Único** A sociedade adotará o nome de fantasia "**MULTIPLICIDADES**".

**Cláusula 2ª** A sede e foro social é no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, 1188, Conjunto 82, Jardim Paulista, CEP: 01405-001, podendo abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, depósitos, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país ou fora dele.

**II. DA DURAÇÃO**

**Cláusula 3ª** O prazo de duração é por tempo indeterminado.

**III. DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 4ª** A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de produções de vídeos, locução e apresentação de programas para rádio e televisão; a prestação de serviços de edição e editoração de jornais, livros, revistas e periódicos; organização e promoção de eventos, feiras e congressos.



D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

#### IV. DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

| Sócios                               | Quotas         | %              | Valor (R\$)           |
|--------------------------------------|----------------|----------------|-----------------------|
| WILLIAM LOPES DE SOUZA               | 135.000        | 45,00%         | R\$ 135.000,00        |
| SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA | 135.000        | 45,00%         | R\$ 135.000,00        |
| GUILHERME MELO LOPES DE SOUZA        | 30.000         | 10,00%         | R\$ 30.000,00         |
| <b>Total</b>                         | <b>300.000</b> | <b>100,00%</b> | <b>R\$ 300.000,00</b> |

**Parágrafo 1º** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

**Parágrafo 2º** O número de votos de cada sócio corresponde ao valor de suas quotas já integralizadas, em quaisquer deliberações sociais.

**Parágrafo 3º** Na hipótese de aumento de capital, os sócios deverão aportar os respectivos valores de acordo com os prazos e condições ajustadas pela sociedade.

**Parágrafo 4º** O inadimplemento de qualquer destas obrigações sujeitará o sócio remisso à sua exclusão, caso em que suas quotas serão tomadas pelos demais adimplentes em seu favor ou de terceiros, mediante devolução dos valores já pagos, deduzidos os juros de mora, ficando facultado à sociedade o direito de proceder à cobrança judicial do crédito, como título de execução extrajudicial, acrescendo-se ao valor do débito, que deverá ser devidamente atualizado pela variação do IGP-M, multa no montante de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o próprio débito, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, mais as custas.

**Parágrafo 5º** Fica determinado, ainda, que, no caso de interesse da sociedade, mediante deliberação de maioria simples dos sócios, o sócio faltoso poderá permanecer na sociedade, situação na qual terá sua participação societária estancada até o montante já integralizado, procedendo-se à oferta, primeiramente entre os sócios, e após à terceiros, das quotas que lhe correspondam pelo aumento de capital não integralizado.

**Parágrafo 6º** No caso do sócio faltoso exercer a administração da sociedade, ele será imediatamente destituído de suas funções de administração, devendo ser convocada reunião para indicação do seu substituto.

**Parágrafo 7º** Fica assegurado aos sócios a assunção de direitos e obrigações por meio de acordo de sócios, cujas disposições, nos termos do artigo 118, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tornar-se-ão obrigatórias e exigíveis através de execução específica, após seu registro na sociedade.

www.d4sign.com.br  
Rubricado  
4 ✓ G. M. L. d. S.  
D4Sign

www.d4sign.com.br  
Rubricado  
✓ S. H. d. M. L. d. S.  
D4Sign

www.d4sign.com.br  
Rubricado  
✓ W. L. d. S.  
D4Sign

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

## V. DA REUNIÃO DE SÓCIOS

**Cláusula 6<sup>a</sup>** As reuniões de sócios realizar-se-ão, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que se fizerem necessárias.

**Parágrafo 1º** As reuniões ordinárias terão por objeto as matérias abaixo elencadas:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e os resultados econômicos;
- b) designar administradores, quando for o caso; e
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo 2º** As reuniões extraordinárias terão por objeto quaisquer matérias de interesse social.

**Parágrafo 3º** As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Cláusula 7<sup>a</sup>** As reuniões de sócios serão realizadas na sede social.

**Cláusula 8<sup>a</sup>** As reuniões serão convocadas pelo administrador e, supletivamente pelo sócio, quando o administrador retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei e neste contrato.

**Cláusula 9<sup>a</sup>** As convocações serão realizadas mediante comunicação escrita, enviada aos sócios, por meio de telegrama, ou fax, ou carta, com aviso de recebimento, e antecedência mínima de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para a segunda convocação, indicando o horário e a ordem do dia.

**Parágrafo 1º** As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo 2º** A representação na reunião poderá ser feita por outro sócio ou por advogado, com poderes especiais, cuja procuração deverá ser levada a registro juntamente com a ata.

**Parágrafo 3º** A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

**Parágrafo 4º** Será lavrada a ata em livro próprio, assinada pelo presidente e pelo secretário e, no mínimo, pelos sócios presentes cujo quorum de votação baste para a validade das deliberações, devendo sua cópia, autenticada pelos administradores ou pela mesa, ser apresentada para arquivamento junto ao Registro Público de Empresas Mercantis.

|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| 5 | <br>G. M. L. d. S.<br>D4Sign | <br>S. H. I. M. L. d. S.<br>D4Sign | <br>W. L. d. S.<br>D4Sign |
|---|---|--|--|

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

**Parágrafo 5º** A sociedade fornecerá, ao sócio que solicitar, cópia autêntica da ata.

**Cláusula 10ª** A prolação dos votos deverá buscar o interesse social, observando-se os preceitos que impedem os conflitos de interesses, bem como a manifestação de vontade abusiva de sócio em matéria que diretamente lhe diga respeito, como forma de atender a função social da empresa, bem como os princípios de boa-fé e de probidade.

**Cláusula 11ª** As deliberações sociais serão sempre tomadas por 3/4 (três quartos) do capital social, salvo nos casos para os quais a lei exigir quorum superior.

## VI. DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 12ª** A administração da sociedade compete aos sócios **WILLIAM LOPES DE SOUZA** e **SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA**, já qualificados, os quais, na qualidade de administradores, ficam investidos dos mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade, em conjunto ou isoladamente.

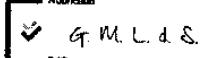
**Parágrafo 1º** Compete ao administrador:

- a) representar a sociedade em Juízo ou fora dele, perante as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer documentos públicos ou particulares e instrumentos de crédito;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- c) apresentar aos sócios os orçamentos e relatórios anuais e a demonstração de lucros e perdas, submetendo-os à aprovação, propondo, inclusive, a forma de distribuição de lucros e sua aplicação, bem como sobre a destinação a fundos de reserva e demais contas;
- d) propor as políticas e diretrizes sociais;
- e) praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, observadas as limitações previstas no contrato social, exercendo, para tanto, os poderes e funções e ela inerentes, bem como aqueles destinados à defesa dos seus interesses;
- f) admitir, fiscalizar e demitir empregados, determinando-lhes as funções e remunerações;
- g) determinar o cumprimento de todas as ordens e resoluções dos sócios;
- h) nomear procurador ou procuradores, estipulando seus poderes respectivos e o prazo de validade do mandato, salvo os de substabelecer, procedendo, no caso de nomeação de administrador, ao arquivamento da procuração no Registro Público de Empresas Mercantis a fim de que a extensão do mandato sempre seja observada. A nomeação de mandatários judiciais obrigatoriamente deverá ser feita a profissionais habilitados, a quem serão conferidos os poderes "ad judicia" e os do artigo 38 do Código de Processo Civil e os de substabelecer, sem prazo determinado; e
- i) coordenar as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações tributárias e fiscais inerentes às atividades sociais.

gwilliamlopes@gmail.com

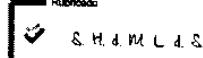
Rubricado

6



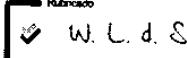
silviahelena@terra.com.br

Rubricado



wilsonlopes@terra.com.br

Rubricado



D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

**Parágrafo 2º** Na hipótese de morte, incapacidade, demissão ou renúncia de qualquer administrador, caberá aos sócios a nomeação do substituto.

**Parágrafo 3º** É permitida a eleição de administradores não sócios.

**Parágrafo 4º** As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão conter um período de validade limitado a 12 (doze) meses, com exceção daquelas para fins judiciais.

**Parágrafo 5º** Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de "pro-labore" a ser fixada pelos sócios detentores da maioria do capital social.

**Parágrafo 6º** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores que a envolverem obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados em reunião de sócios, com lavratura de respectiva ata.

## VII. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

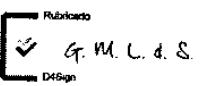
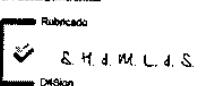
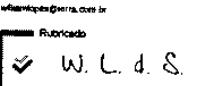
**Cláusula 13ª** Não poderá ser realizada cessão ou transferência de quotas sem que estas sejam antes oferecidas aos demais sócios, que poderão exercer seu direito de preferência em relação a elas. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá oferecer-las ao outro sócio, que terá direito preferencial de aquisição de tais quotas na proporção do capital que detém.

**Parágrafo 1º** Em atendimento ao que consta do caput desta cláusula, o sócio que desejar alienar suas quotas enviará aos demais sócios proposta de venda com o preço de venda, condições de pagamento e nome do terceiro interessado. Os demais sócios deverão, dentro de 30 (trinta) dias, pronunciar-se por escrito, perdendo o direito de preferência em relação a tais quotas se deixar de fazê-lo.

**Parágrafo 2º** Além do direito de preferência na aquisição de quotas, os demais sócios, desde que detentores de mais da metade do capital social com direito a voto, poderão vetar a cessão das quotas a qualquer terceiro interessado, caso em que poderão determinar que a própria sociedade adquira as quotas e as mantenha sob custódia em tesouraria para posterior destinação. O direito de voto ora estabelecido não obrigará a sociedade à aquisição da participação do sócio retirante, mas somente o impedirá de vender as quotas a qualquer terceiro de sua própria escolha, caso em que o sócio interessado em sua retirada deverá pleitear a dissolução parcial da sociedade, por via judicial.

**Parágrafo 3º** A cessão de quotas a título oneroso com a dispensa do direito de preferência, entretanto, poderá ser feita por sócio a uma sociedade da qual ele faça parte como controlador e assim mantenha essa qualidade. Na hipótese de deixar aquele sócio a sua posição de controle, fica facultado aos sócios que integrarem a presente sociedade no momento em que aquele evento ocorrer, exercer o direito de preferência para a aquisição das quotas pelo valor de mercado na ocasião.

7

|   |  |   |
|---|--|---|
| <br>D4Sign | <br>D4Sign | <br>D4Sign |
|---|--|---|

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

## VIII. DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL

**Cláusula 14<sup>a</sup>** Integralizado o capital e deliberado pela sociedade seu aumento, os sócios poderão subscrevê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, para integralização nas condições então estabelecidas nas proporções de suas participações.

**Parágrafo 1º** O direito à subscrição poderá ser cedido a terceiros observadas as regras de preferência estabelecidas na Cláusula 13<sup>a</sup> retro.

**Parágrafo 2º** Efetivada a subscrição, os sócios aprovarão a modificação do contrato social.

**Parágrafo 3º** As quotas eventualmente não subscritas no aumento de capital serão ofertadas aos demais sócios, na proporção das respectivas participações, sendo certo que aquelas quotas que restarem livres serão canceladas, reduzindo-se o valor do aumento de capital correspondente.

**Parágrafo 4º** Subscritas as quotas do aumento de capital e não realizada sua integralização, o sócio inadimplente responderá por perdas e danos e multa no valor de 20% (vinte por cento) do montante não pago, cabendo à sociedade, se não for possível a aplicação dos mesmos preceitos estatuídos no Parágrafo 3º, reduzir, então, o valor daquele aumento não integralizado.

**Cláusula 15<sup>a</sup>** A redução do capital será deliberada pelo mesmo quorum que autorize a alteração de contrato, cumprindo-se para efetivação da redução o disposto no artigo 1.082 do Código Civil.

## IX. DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

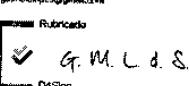
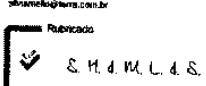
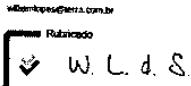
**Cláusula 16<sup>a</sup>** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 17<sup>a</sup>** Na data do encerramento do exercício social deverá ser levantado o balanço e o de resultado econômico, ou demonstração de contas de lucros e perdas.

**Parágrafo 1º** Os documentos de que trata o caput desta cláusula deverão, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual de tomada de contas, ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Parágrafo 2º** Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para os tributos incidentes sobre o lucro da sociedade e os Prejuízos Acumulados.

**Parágrafo 3º** O saldo que se verificar será ou distribuído aos sócios obedecendo-se ou não a proporção das quotas possuídas, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Lucros Acumulados, sempre de acordo com a deliberação dos sócios.

8   

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

**Parágrafo 4º** O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

**Parágrafo 5º** A Sociedade poderá levantar balanços intercalares semestralmente ou em períodos inferiores, para verificação de resultados e, com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

## X. DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

**Cláusula 18ª** Ocorrendo a omissão ou a prática de ato de inegável gravidade que tenha posto em risco a continuidade da empresa, proceder-se-á à exclusão, por justa causa, do sócio culpado, com fundamento no artigo 1.085 do Código Civil, por deliberação dos sócios em reunião especialmente convocada para tal fim, onde será facultado ao acusado o comparecimento e o exercício do direito de defesa plena. Deliberada a exclusão, proceder-se-á à alteração do contrato social.

## XI. DA APURAÇÃO DE HAVERES

**Cláusula 19ª** Nas hipóteses de retirada, exclusão, insolvência, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, nos dois primeiros casos, e os herdeiros e sucessores no caso de falecimento, a não ser que estes, de comum acordo com o(s) sócio(s) remanescente(s), resolvam liquidá-la.

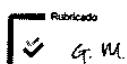
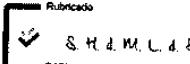
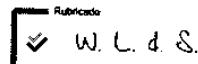
**Parágrafo Único** A interdição ou declaração de ausência de qualquer sócio não acarretará a respectiva exclusão da sociedade, passando a ser representado na forma da lei.

**Cláusula 20ª** Os haveres dos sócios no caso de morte, quando seus herdeiros e sucessores decidam não permanecer na sociedade, e ainda no caso de insolvência, exclusão ou retirada, serão apurados com base no patrimônio líquido da sociedade, levantando-se para tanto um balanço especial na data do evento e pagos a ele, seus herdeiros, sucessores ou curadores, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e corrigidas monetariamente de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou, na ausência ou impossibilidade de aplicação deste índice, com base em índices oficiais de correção monetária em vigor ou que melhor reflitam a taxa de inflação no momento, calculado a partir da data de conclusão do balanço que não poderá ser posterior a 60 (sessenta) dias do evento.

## XII. DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 21ª** A sociedade se dissolverá, nos termos do artigo 1.087 do Código Civil, nos casos previstos nos artigos 1.033, 1.034 e 1.044 do Código Civil.

D4Sign 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 - Para confirmar as assinaturas, clique aqui https://secure.d4sign.com.br/verificar  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

9     
g.melo.silva@gmail.com s.melo.silva@gmail.com w.melo.silva@gmail.com  
Rubricado Rubricado Rubricado  
D4Sign D4Sign D4Sign

**Cláusula 22<sup>a</sup>** Na hipótese de liquidação da sociedade, seus bens serão destinados ao pagamento dos eventuais credores, distribuindo-se o saldo porventura existente entre os sócios, na proporção das quotas então por eles possuídas.

#### XIII. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula 23<sup>a</sup>** Os administradores declaram, sob as penas da lei e para os fins do disposto no artigo 1011, §1º, do Código Civil, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, não estando, assim, impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

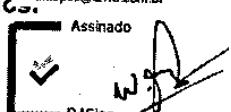
#### XIV. DO FORO DE ELEIÇÃO

**Cláusula 24<sup>a</sup>** Para as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, arcando a parte faltosa com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários da parte inocente.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, tudo para os mesmos fins e efeitos de direito.

São Paulo, 02 de agosto de 2024.

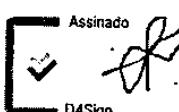
Sócios: williamlopes@terra.com.br



WILLIAM LOPEZ DE SOUZA

guimelopes@gmail.com

silMameIlo@terra.com.br



SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE  
SOUZA

Assinado

Guilherme Melo Lopes de Souza

D4Sign

GUILHERME MELO LOPEZ DE SOUZA



## Capa de Alteração pdf

Código do documento 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7

Anexo: 7º Alteração Contrato Social - WLS.pdf

## Assinaturas



William Lopes de Souza  
williamlopes@terra.com.br

Assinou



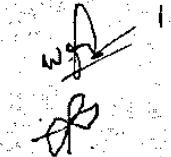
Silvia Helena de Melo Lopes de Souza  
silviamezzo@terra.com.br

Assinou



Guilherme Melo Lopes de Souza  
guimelolopes@gmail.com

Assinou



WLS  
SHL  
GMS

Assinaturas WLS, SHL, GMS

## Eventos do documento

**08 Aug 2024, 12:19:52**

Documento 0f6b9e17-22aa-40b3-b7df-10c7a19ebaf7 criado por ALINE GUEDES RODRIGUES (cb70df47-e011-41d2-ab43-8e073bdc46bd). Email:ogp.consultoria@terra.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-08T12:19:52-03:00

**08 Aug 2024, 12:28:58**

Assinaturas Iniciadas por ALINE GUEDES RODRIGUES (cb70df47-e011-41d2-ab43-8e073bdc46bd). Email:ogp.consultoria@terra.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-08T12:28:58-03:00

**08 Aug 2024, 12:45:28**

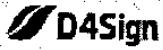
SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA Assinou (b6513f92-939d-4140-b6c6-29e477cc31d5) - Email: silviamezzo@terra.com.br - IP: 191.193.201.120 (191-193-201-120.user.vivozap.com.br porta: 30704) - Documento de identificação informado: 159.804.828-73 - DATE\_ATOM: 2024-08-08T12:45:28-03:00

**08 Aug 2024, 13:27:16**

WILLIAM LOPES DE SOUZA Assinou - Email: williamlopes@terra.com.br - IP: 187.32.92.41 (187-032-092-041.static.ctbctelecom.com.br porta: 28118) - Documento de identificação informado: 115.321.758-92 - DATE\_ATOM: 2024-08-08T13:27:16-03:00

**08 Aug 2024, 13:54:30**

GUILHERME MELO LOPEZ DE SOUZA Assinou - Email: guimelolopes@gmail.com - IP: 201.1.184.46 (201-1-184-46.dsl.telesp.net.br porta: 46500) - Documento de identificação informado: 472.607.628-02 - DATE\_ATOM: 2024-08-08T13:54:30-03:00



13 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 08 de August de 2024, 14:48:26



#### Hash do documento original

(SHA256):f1de24d45b9faaae0721c9570f6e8e8195ad720fe57cd1fb39a1310c7351d  
(SHA512):fdac8e312f8de62e947c2bed2143f1c08ae6ff2d16b1c3fa3f850a3d8e471ca3fb4d475ad6ef654b5e4b17a54991e1e659650e6ad22b785dc196504eaaa84643

#### Hash dos documentos anexos

Nome: 7ª Alteração Contrato Social - WLS.pdf  
(SHA256):e6f83173a94f4267ee715ff6be2dd4cb99fd369dbe5d06ef73216d38825e6914  
(SHA512):2b43fe5fd7ba5bf3e1aa0865880fe7286a8a6a9bcaccc125acf1laddcdc2ca10b6f3876f9310c3d373b21cda40a2c179bec96f340c9b2a1195b49e2648e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

## **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

**Eu, RONALD JOSÉ FAZOLATO RODRIGUES**, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 190.112/O-6, expedida em 08/09/1997, inscrito no CPF sob o nº 424.529.536-87, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as assinaturas dos signatários são por mim reconhecidas e, que este instrumento e demais documentos anexos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. Capa do Requerimento;
2. Instrumento de Alteração do Contrato Social;
3. Validador de assinaturas digitais;
4. Declaração de autenticidade;
5. Cópia da Carteira do CRC do Técnico em Contabilidade;

São Paulo, 07 de agosto de 2024.

RONALD JOSÉ FAZOLATO RODRIGUES

CRC-TC 1SP190112/O-6

## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2438084535** da empresa **W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/08/2024.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

*Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2438084535.*

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2438084535** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **W.L.S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Benjamim da Conceição Gomes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/08/2024.

Benjamim da Conceição Gomes, CPF: 64236803887

*Este documento foi assinado digitalmente por Benjamim da Conceição Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2438084535.*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.** de **NIRE 35218791622**, protocolizado sob o número **SPN2438084535** em **12/08/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1205627248**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/08/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



Prefeitura

**CAJATI**

## Proc. Administrativo 9- 409/2025

1Doc

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 05/05/2025 às 16:30:08

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

### **CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, p**

Boa tarde! Anexo aos autos Recibos e Notas Fiscais emitidos que comprovam que o preço ofertado está compatível com os praticados em mercado pela WLS PROUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (CNPJ 04.473.548/0001-00), referentes a CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES, a contratação de empresa para fornecimento de estrutura de participação no evento denominado “8ª CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da EXPOFLORA, endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP - Inexigibilidade Licitação em conformidade com o Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
Divisão de Licitações e Contratos

**Anexos:**

1\_APRESENTACAO\_TABELA\_DE\_VALORES.pdf  
MIN\_CONTRATO\_8\_CONEXIDADES\_CAJATI\_Atualizado\_22\_04\_25.pdf  
NF\_483\_GRUPO\_MBS\_1\_DE\_5.pdf  
NF\_497\_GRUPO\_MBS\_2\_DE\_5.pdf  
NF\_519\_GRUPO\_MBS\_3\_DE\_5.pdf  
NF\_557\_GRUPO\_MBS\_4\_DE\_5.pdf  
NF\_592\_GRUPO\_MBS\_5\_DE\_5.pdf  
NF\_594\_SAO\_CARLOS.pdf  
NF\_IPERO.pdf  
nota\_fiscal\_1.pdf  
nota\_fiscal\_2.pdf





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 785A-AEAD-9945-B2EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 05/05/2025 16:30:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/785A-AEAD-9945-B2EF>

Realização



MULTIPLICIDADES

# 8º CONEXIDADES



Encontro Nacional de  
Parceiros Públícos & Privados

# HOLAMBRA

PROPOSTA COMERCIAL

4.AGO 20  
8.AGO 25  
CENTRO DE EVENTOS  
**EXPOFLORA**



# SEJAM BEM-VINDOS À HOLAMBRA, A CIDADE DAS FLORES E SEDE DO 8º CONEXIDADES

Reconhecida nacional e internacionalmente como a Cidade das Flores, Holambra, será a sede do 8º CONEXIDADES que acontecerá de 04 a 08 de agosto de 2025 na Expoflora.

Maior centro de produção e exportação de flores e plantas ornamentais da América Latina, responsável por 80% da exportação e 40% da produção do setor florícola brasileiro, o município de Holambra é uma das mais conhecidas Estâncias Turísticas do Estado de São Paulo.

No final dos anos 1940, um grupo de aproximadamente 500 imigrantes vindos de Brabante do Norte, segunda maior província dos Países Baixos, estabelecem-se na antiga fazenda Ribeirão. Em 14 de julho de 1948, fundam a colônia Holambra I e a Cooperativa Agropecuária Holambra, inicialmente com o objetivo de produzir leite e laticínios com o gado holandês trazido de seu país.

Em 1951, um novo grupo de imigrantes neerlandeses iniciam o cultivo de flores.

Nos anos 1970, foi criado o departamento de floricultura para a venda de grande variedades de flores e plantas ornamentais e em 1989 é iniciado o leilão de plantas e flores.

Atualmente, com muito investimento, intensa participação de toda a comunidade, muita tecnologia e mão de obra qualificada, a Estância Turística de Holambra promove a maior exposição de flores da América Latina, a Expoflora, que atrai turistas de todo o Brasil e de diversos países do mundo.

Emancipado em 27 de outubro de 1991, o ainda jovem município de Holambra ostenta invejável qualidade de vida e se destaca por ter o melhor índice de segurança do Brasil. Com todo o charme e beleza, muita riqueza cultural e gastronômica, a cidade se prepara para receber de 04 a 08 de agosto de 2025, a 8ª edição do CONEXIDADES.

Um evento muito aguardado por todos e que acontecerá no Centro de Evento da Expoflora, um espaço incrível e com estrutura toda preparada para receber a todos com muitas surpresas, o aroma e as cores que só a Cidade das Flores é capaz de oferecer.

**Esperamos todos vocês!**



# 8º CONEXIDADES

FAÇA PARTE DO EVENTO QUE REÚNE O PODER PÚBLICO, MUNICÍPIOS E EMPRESAS INTERESSADAS EM INVESTIR OU PARTICIPAR DO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO

Evento realizado pela MULTIPLICIDADES, em parceria estratégica com a UVESP – União dos Vereadores do Estado de São Paulo –, o CONEXIDADES anuncia sua 8ª edição, na cidade de Holambra, de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Exposições Expoflora.

Fruto de uma ampla discussão com várias lideranças brasileiras, CONEXIDADES abre o debate para refletirmos sobre o futuro das cidades.

Graças ao total envolvimento de empresas, entidades, fundações e associações representativas, a sexta edição de CONEXIDADES conta com a expressiva parceria

da União dos Vereadores do Estado de São Paulo, Associação Paulista de Municípios, da União dos Vereadores do Brasil, da Associação de Desenvolvimento dos Municípios do Estado de São Paulo, do Tribunal de Contas do Estado, entre outros apoiadores.

Com tudo isso e com toda a certeza, mais uma vez CONEXIDADES cumprirá o objetivo que carrega em seu nome: instruir, orientar e preparar o agente público visando a excelência de suas funções, além de fazer a Conexão entre o poder público e as empresas interessadas em investir nos municípios ou participar do processo de desestatização.



# VALORES ESTANDES

| TAMANHO M <sup>2</sup> | TOTAL /<br>MONTAGEM PADRÃO | TAMANHO M <sup>2</sup> | TOTAL /<br>MONTAGEM PADRÃO |
|------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|
| 9                      | R\$ 13.257,00              | 49                     | R\$ 71.377,00              |
| 12                     | R\$ 17.616,00              | 50                     | R\$ 72.830,00              |
| 15                     | R\$ 21.975,00              | 54                     | R\$ 78.642,00              |
| 16                     | R\$ 23.428,00              | 56                     | R\$ 81.548,00              |
| 18                     | R\$ 26.334,00              | 60                     | R\$ 87.360,00              |
| 20                     | R\$ 29.240,00              | 63                     | R\$ 91.719,00              |
| 21                     | R\$ 30.693,00              | 64                     | R\$ 93.172,00              |
| 24                     | R\$ 35.052,00              | 65                     | R\$ 94.625,00              |
| 25                     | R\$ 36.505,00              | 66                     | R\$ 96.078,00              |
| 27                     | R\$ 39.411,00              | 72                     | R\$ 104.796,00             |
| 28                     | R\$ 40.864,00              | 78                     | R\$ 113.514,00             |
| 30                     | R\$ 43.770,00              | 80                     | R\$ 116.420,00             |
| 32                     | R\$ 46.676,00              | 84                     | R\$ 122.232,00             |
| 35                     | R\$ 51.035,00              | 90                     | R\$ 130.950,00             |
| 36                     | R\$ 52.488,00              | 102                    | R\$ 148.386,00             |
| 40                     | R\$ 58.300,00              | 112                    | R\$ 162.916,00             |
| 42                     | R\$ 61.206,00              | 120                    | R\$ 174.540,00             |
| 45                     | R\$ 65.565,00              | 126                    | R\$ 183.258,00             |
| 48                     | R\$ 69.924,00              |                        |                            |

# ITENS INCLUÍDOS NA ENTREGA

Painel 2,70m de altura, construída em marcenaria e revestida com bagun branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação Sanca com plafon de led embutido; pontos de tomada; energia; mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; Cadeiras; balcões octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99 cm (L) 99 cm (A);



# NOSSA TRAJETÓRIA

**7 EDIÇÕES**  
6 destinos

Desde sua primeira edição, realizada em Ubatuba, litoral norte do estado de SP, em 2018, **Conexidades reúne importantes figuras** dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todo o Brasil, para discutir de maneira clara e objetiva, temas que estão diretamente relacionados com o dia a dia de todos nós.

Durante as sete edições já realizadas, visitamos **São Carlos, Olímpia, Guarujá, Jundiaí, São Sebastião, além da edição On-line** de 2020, reunindo mais de 25.000 participantes diretos.



**+ 25.000**  
participantes

**+ 200**  
prefeitos

**142**  
palestrantes

**760**  
vereadores

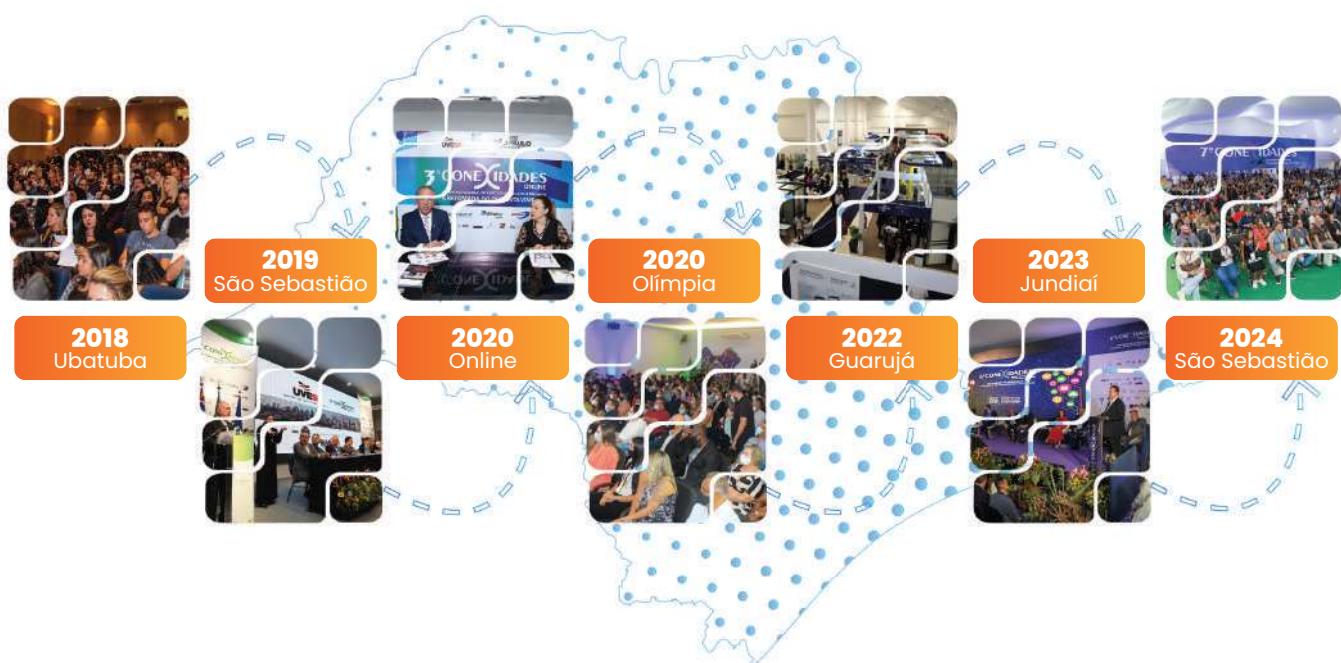
**+ 700**  
vereadores

**341**  
secretários  
municipais



**17**  
estados

**+ 1500**  
municípios



# O 7º CONEXIDADES EM NÚMEROS

Em 2024, a 7ª edição do CONEXIDADES, realizada em São Sebastião superou novamente todas as expectativas, tornando-se a maior já realizada até então.



**6496**  
participantes  
**216**  
prefeitos  
**142**  
palestrantes

**760**  
vereadores  
**157**  
lideranças femininas  
**341**  
secretários municipais



**443**  
municípios  
**113**  
expositores

**18**  
estados  
**6800 m²**  
de área construída

## IMPACTO ECONÔMICO NA REDE HOTELEIRA



**19**  
restaurantes  
participantes  
**1339**  
pessoas  
atendidas  
**R\$ 56.082,18**  
em refeições comercializadas no período



## IMPACTO ECONÔMICO NA REDE GASTRONÔMICA

**1247**  
leitos  
**21**  
hóteis  
impactados  
**91%**  
ocupação hoteleira

**R\$ 339,04**  
média valor  
da diária  
**R\$ 422.787,88**  
por dia

## IMPACTO ECONÔMICO EM SÃO SEBASTIÃO



**3128**  
visitantes gastaram em  
média **R\$ 1.000,00** cada\*

**168**  
visitantes gastaram em  
média **R\$ 5.000,00** cada\*

**477**  
visitantes gastaram em  
média **R\$ 3.000,00** cada\*

**109**  
visitantes gastaram em  
média **R\$ 7.000,00** cada\*

juntos esses gastos revelam um total de  
**R\$ 6.162.000,00**

Realização



MULTIPLICIDADES

# 8º CONEXIDADES



Encontro Nacional de  
Parceiros Públícos & Privados

# HOLAMBRA

PROPOSTA COMERCIAL

4.AGO 20  
8.AGO 25  
CENTRO DE EVENTOS  
**EXPOFLORA**

**CEO - SILVIA MELO**

📞 (11) 99651 6600

✉️ [SILVIAMELO@CONEXIDADES.COM.BR](mailto:SILVIAMELO@CONEXIDADES.COM.BR)

## CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES

São partes neste instrumento:

### CEDENTE

**WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.548/0001-00, com sede na Rua Pamplona, nº 1188, Sala 81 - Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01.405-001, representada neste ato por sua Sócia-Diretora SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22 027 621-3, inscrita no CPF sob o nº 159.804.828-73.

### CESSIONÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**, Prefeito Luiz Henrique Koga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 64.037.815/0001-28, com sede no Paço Municipal, nº 10- Centro- CEP: 11.950.000- Cajati/SP- (13) 38548700 ou 38541333- email: cultura@cajati.sp.gov.br, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE PACHECO MATOS, brasileiro, solteiro, Secretário de Secretaria de Cultura e Turismo, portador da cédula de identidade RG nº 24274332-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 152751038/75.

Considerando que a CEDENTE é organizadora estrutural e comercial logística do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”.

Considerando que referido EVENTO visa promover a CONEXÃO DIRETA com as iniciativas públicas e privadas mais inovadoras e transparentes, reunindo os principais representantes do setor público, para mostrar as ações mais inovadoras dos municípios, iniciativas e ações em diversas áreas, conectando os representantes do setor Privado para compartilhar produtos, serviços e ações de interesse comum.

Celebram as partes assim o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. As partes firmam o presente instrumento para cessão de direito de uso temporário e condicional de estande para exposição do EVENTO denominado “VIII CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, cuja promoção será feita pela WLS PRODUÇÕES E EVENTOS e cuja realização será na cidade de Holambra/SP de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, no endereço: Alameda Maurício Nassau, 675 - Centro, CEP 13825-000, Holambra - SP.

1.1.1. A CESSIONÁRIA deverá, durante o exercício da cessão objeto deste contrato, expor, divulgar e/ou comercializar produtos e serviços relacionados à sua atividade.

1.1.2. As características da presente cessão de direitos serão as seguintes:

| <b>Tipo de área</b>           | <b>Montagem</b>         | <b>Metragem</b>                        |
|-------------------------------|-------------------------|--|
| (X) <b>Estande Padrão</b>     | (X) Montadora do evento | ( X ) 15m <sup>2</sup> - 3m(P) x 5m(L) |
| ( ) <b>Área piso interno</b>  | ( ) Montadora própria   | ( ) Área livre: ____m <sup>2</sup>     |
| ( ) <b>Área livre externa</b> | ( ) Outro: _____        |  |

1.1.3. A localização exata do estande a ser cedido pela CEDENTE à CESSIONÁRIA será a destacada na planta geral descrita no Anexo I deste contrato.

## 2. DA MONTAGEM E OCUPAÇÃO DO ESTANDE

2.1. Em caso de estande padrão pré-montado pela montadora do EVENTO, este será montado pela CEDENTE com as devidas entregas descritas no anexo I deste contrato.

2.2. A ocupação do estande, área livre ou piso por parte da CESSIONÁRIA estará liberada conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, publicado no site [conexidades.com.br](http://conexidades.com.br).

2.3. O horário de montagem do estande compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, que faz parte integrante deste instrumento contratual.

2.4. A CESSIONÁRIA se compromete a ocupar seu estande até o dia 03 de agosto de 2025, às 14 horas.

2.4.1. No caso de descumprimento ficará a CESSIONÁRIA sujeita ao pagamento de multa no valor correspondente ao estipulado na cláusula 4.1 deste contrato, equivalente ao valor já pago ou não, sem prejuízo da cobrança de valores referentes a eventuais perdas e danos.

2.5. A desmontagem compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.

2.6 As datas e horários do EVENTO, da montagem e da ocupação do estande poderão ser reagendadas a livre critério da CEDENTE sem prejuízo do contrato aqui celebrado e, caso isso ocorra, a CEDENTE informará à CESSIONÁRIA sobre as novas datas e horários.

2.6.1. Eventuais alterações de lugar e de datas não alterarão os direitos e obrigações previstas neste contrato.

## 3. DO DIREITO ÀS CREDENCIAIS

3.1. O CESSIONÁRIO terá direito a seguinte quantidade de credenciais:

- a) Contratação de área livre/ padrão de até 50m<sup>2</sup>: 08 credenciais;
- b) Contratação de área livre/ padrão entre 50m<sup>2</sup> e 100m<sup>2</sup>: 10 credenciais;
- c) Contratação de área livre/ padrão com mais de 100m<sup>2</sup>: 15 credenciais;

3.2. O prazo de emissão de credenciais de expositor e de montagem, bem como prazo e forma de comunicação deverão seguir o estabelecido no MANUAL DO EXPOSITOR 2025.

#### 4. DO PREÇO

4.1. A CESSIONÁRIA pagará o valor de R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais) à CEDENTE pela cessão do espaço descrito na cláusula “1.1.2”.

4.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar à CEDENTE o “Instrumento de empenho” juntamente com a “Minuta de contrato assinada” até o dia 20/04/2025.

4.2.1 A CESSIONÁRIA fará a quitação do valor descrito na cláusula 4.1 à CEDENTE, até o dia 20/05/2025.

4.3. O valor descrito acima já contempla as taxas de 1 (um) KVA de energia contratada e da taxa de limpeza.

4.4. Os valores deverão ser adimplidos por meio de transferência bancária, em nome da WLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 04.473.548/0001-00 - BANCO BRADESCO - AG 0562 - C/C 71959-5, ou através de Pix: Chave Pix: CNPJ 04.473.548/0001-00.

4.4.1. A CEDENTE emitirá a nota fiscal de acordo com o(s) pagamento(s) realizado(s) pela CESSIONÁRIA.

4.4.2 A CESSIONÁRIA, ao realizar o(s) pagamento(s) deverá enviar, o mais breve possível, o(s) comprovante(s) de pagamento para o email da CEDENTE: [atendimento@conexidades.com.br](mailto:atendimento@conexidades.com.br).

4.5. A taxa que alude a cláusula 4.3 contempla somente a limpeza da área comum do EVENTO (áreas de circulação, auditórios e banheiros), devendo o CESSIONÁRIO realizar a limpeza de seu estande.

4.6. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, a CESSIONÁRIA pagará o valor integral da parcela, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor inadimplido, monetariamente corrigido segundo índice fixado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais juros de 1% ao mês.

4.7. O não pagamento de qualquer parcela descrita nesta cláusula acarreta o vencimento antecipado das demais parcelas, no caso de pagamento parcelado.

4.8. O adimplemento de parcela subsequente não importa em presunção de adimplemento de parcela(s) anterior(es) que estejam, eventualmente, em aberto.

4.9. Se houver necessidade de ingresso de ação judicial para cobrar ou executar o aqui convencionado, arcará a CESSIONÁRIA com honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre a totalidade da dívida atualizada.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1. A CEDENTE é obrigada a:**

- a) Administrar toda a organização estrutural, comercial e logística do EVENTO.
- b) Viabilizar a disponibilização do estande contratado à CESSIONÁRIA;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à CESSIONÁRIA;
- d) Ceder à CESSIONÁRIA todos os direitos descritos no objeto deste contrato;
- e) No caso de cancelamento do EVENTO e não sendo possível agendar nova data para a sua realização, esta devolverá à CESSIONÁRIA os valores por ela recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de cancelamento do EVENTO.

**5.2. A CESSIONÁRIA é obrigada a:**

- a) Fornecer à CEDENTE todos os elementos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente contrato, para que a CEDENTE possa desenvolver as suas obrigações da melhor forma;  
No caso de negativa de prestação dos elementos estritamente necessários para o bom desenvolvimento das tarefas a serem desempenhadas pela CEDENTE, por força do presente contrato, está desincumbir-se-á da responsabilidade pelos resultados prejudiciais diretamente relacionados à omissão ou negativa de fornecimento de tais elementos pela CESSIONÁRIA.
- b) Adimplir suas obrigações pecuniárias com a CEDENTE dentro dos prazos contratados;
- c) Observar todas as normas e condições previstas neste instrumento e no MANUAL DO EXPOSITOR;
- d) Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela CEDENTE em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;
- e) Nomear pessoa responsável para atuar junto à CEDENTE fornecendo todas as informações necessárias à execução do CONTRATO;
- f) Segurar e guardar os bens de sua propriedade, não cabendo nenhuma responsabilidade à CEDENTE pelo resarcimento de eventuais prejuízos sofridos;
- g) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste contrato, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infralegais forem devidos;
- h) requerer a exclusão da lide da CEDENTE, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de
- i) qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como parte ilegítima a CEDENTE.

**6. DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DO NOME E DA MARCA DA CESSIONÁRIA**

**6.1.** A partir da assinatura do presente instrumento, a CESSIONÁRIA autoriza à CEDENTE a usar da(s) sua(s) marca(s) e de sua(s) imagem(s) exclusivamente para fins do cumprimento do objeto deste contrato.

**6.1.1.** A CESSIONÁRIA autoriza a divulgação de sua presença no EVENTO, inclusive com a divulgação de imagens, fotos, vídeos, entrevistas, anúncios publicitários e qualquer outro meio de comunicação impresso ou digital.

6.1.2. Considerando a autorização concedida nas cláusulas 6.1 e 6.1.1 acima, a CEDENTE compromete-se a zelar pelo bom nome e conceito da CESSIONÁRIA, se comprometendo a não associar a marca e imagem da CESSIONÁRIA a outras empresas e entidades, sem a sua autorização expressa.

6.2. As partes não poderão ceder, sublocar, emprestar ou estabelecer parcerias, seja a que título for, os direitos relativos ao objeto do presente instrumento, sem prévio e expresso consentimento da outra.

## **7. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo assinado pelas partes.

7.2. Será possível rescindir o presente contrato por acordo escrito entre as partes ou, ainda, unilateralmente, desde que a parte que pretenda rescindir unilateralmente o contrato notifique a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CESSIONÁRIA, sem a observância do prazo de 30 dias definido na cláusula 7.2 acima, implicará na aplicação de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da cessão.

7.4. A rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CEDENTE implicará na obrigação de devolver à CESSIONÁRIA os valores recebidos pela CEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de rescisão unilateral, sem prejuízo de perdas e danos.

7.5. Caso uma das partes não cumpra as suas obrigações previstas neste contrato, inclusive as obrigações pecuniárias previstas na cláusula “4” dentro dos respectivos vencimentos, o contrato será automaticamente rescindido de forma culposa, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo as providências previstas na cláusula “7.3” (quando por culpa da CESSIONÁRIA) ou na cláusula “7.4” (quando por culpa da CEDENTE).

7.6. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior.

7.7. Em face de uma nova pandemia, que provoque recomendações da Organização Mundial da Saúde, nos moldes de 2020, a coordenação fica autorizada a realizar o evento até junho de 2026, sem reajuste dos pagamentos já efetuados.

## **8. DO PRAZO**

8.1. O presente contrato vigorará até a data de encerramento do EVENTO.

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. As **PARTES** obrigam-se a observar as políticas e as Leis aplicáveis, sobretudo, em relação à segurança da informação e à privacidade e proteção de dados, inclusive no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 ou “LGPD”), comprometendo-se a tratar os dados pessoais a que, eventualmente, tenham acesso

em razão do presente contrato, a partir das premissas da referida Lei, em especial, dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

9.2. As informações e dados pessoais eventualmente fornecidos pela **CESSIONÁRIA** a **CEDENTE** poderão ser utilizadas por este último apenas e tão somente para a execução do objeto do presente contrato, obrigando-se o **CEDENTE** a não reproduzir, duplicar ou compartilhar tais informações por qualquer meio ou utilizá-las de forma diversa da aqui prevista.

9.3. No mesmo sentido, o **CEDENTE** obriga-se a só acessar, coletar, processar, arquivar, modificar, compartilhar, eliminar ou utilizar, de qualquer outra forma, os dados pessoais que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços contratados, comprometendo-se, em tais hipóteses, a seguir rigorosamente as instruções da **CESSIONÁRIA**, bem como a reportar eventual disponibilização desnecessária, exagerada e/ou indevida de dados pessoais.

9.4. Ambas as PARTES se comprometem também a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de responder, judicial e/ou administrativamente, pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados que lhe forem confiados.

9.5. Quando da utilização de dados pessoais sensíveis, compete as PARTES que acessarem, efetuar devido tratamento, nos termos do artigo 6º da LGPD.

9.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais utilizados pelas Partes por força deste contrato, sendo vedado compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos dos dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados partir do tratamento de dados;

9.7. As Partes excluirão, mediante solicitação, os dados pessoais retidos em seus registros.

9.8. Os partícipes deverão, quando da extinção do vínculo decorrente deste Contrato, realizar exclusão definitiva dos dados pessoais compartilhados em razão das finalidades pactuadas neste instrumento, com exceção daqueles que se fizerem necessários para cumprimento de obrigação Legal.

9.9. Os responsáveis pela divulgação de informações indevidas, após formalmente identificados, responderão pelos danos que causarem, sem prejuízo das sanções criminais administrativas aplicáveis.

9.10. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste instrumento, as Partes se responsabilizam por todo qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709/18.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Qualquer tolerância por parte da CEDENTE à CESSIONÁRIA, caso esta descumpra item deste instrumento, não importará em novação.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CEDENTE, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a acatar suas determinações.

10.3. A CESSIONÁRIA declara que, antes de assinar, examinou e leu o presente instrumento, reconhecendo-o em tudo correto. Declara, ainda, que reconhece, desde já, como líquida e certa a obrigação contraída por este instrumento.

10.4. As partes elegem o Foro de São Paulo /SP para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato ou de sua execução, declinando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos, ajustados e de pleno acordo, as partes assinam e rubricam todas as páginas do presente contrato de cessão, na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 22 de abril 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**

CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28

ALEXANDRE PACHECO MATOS

---

**WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**

CNPJ/MF: 04.473.548/0001-00

SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA

**TESTEMUNHA 1:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS – ÁREA LIVRE E ESTANDES**

**ANEXO I**

Posicionamento proposto para o ESPAÇO DE CESSÃO:

**ESTANDE: M-39– 15m<sup>2</sup>**

**LOCALIZAÇÃO:** Pavilhão de Exposição – Rua 04

**ENTREGA:** Estande padrão nas medidas de 15m<sup>2</sup> | 3m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação sanca com Plafon de led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A);



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**

CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28

ALEXANDRE PACHECO MATOS

---

**WLS PRODUÇÕES E EVENTOS**

CNPJ/MF: 04.473.548/0001-00

SILVIA HELENA DE MELO LOPEZ DE SOUZA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20241219u42452953687

Número da Nota

**00000483**

Data e Hora de Emissão

**19/12/2024 18:40:20**

Código de Verificação

**ZUBV-DHYE**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MBS SOLUÇÕES ECOLÓGICAS**

CPF/CNPJ: **34.531.190/0001-95**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Rod Rodovia RScC453 3667 - CIDADE NOVA - CEP: 95010-550**

Município: **Caxias do Sul** UF: **RS** E-mail: **MBS@MBS.ECO.BR**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente parcela 01 de 05 - Vencimento 20/12/24

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 15m<sup>2</sup>, para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.395,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | -          | -          | -            | -               |

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

| Valor Total das Deduções (R\$)    | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$)                         |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <b>0,00</b>                       | *                     | *                        | *                  | <b>0,00</b>                           |
| Município da Prestação do Serviço |                       | Número Inscrição da Obra |                    | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250113u42452953687

Número da Nota

**00000497**

Data e Hora de Emissão

**13/01/2025 17:21:30**

Código de Verificação

**WTDK-AWVU**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.473.548/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.447.686-8**

Nome/Razão Social: **W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Endereço: **R PAMPLONA 1188, CONJ 82 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01405-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MBS SOLUÇÕES ECOLÓGICAS**

CPF/CNPJ: **34.531.190/0001-95**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Rod Rodovia RScC453 3667 - CIDADE NOVA - CEP: 95010-550**

Município: **Caxias do Sul** UF: **RS** E-mail: **MBS@MBS.ECO.BR**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente parcela 02 de 05 - Vencimento 20/01/25

Referente Aquisição de Estande no tamanho de 15m<sup>2</sup>, para exposição no 8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, de 04 a 08 de Agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora - Holambra/SP.

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.395,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | -          | -          | -            | -               |

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

| Valor Total das Deduções (R\$)    | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$)                         |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| <b>0,00</b>                       | *                     | *                        | *                  | <b>0,00</b>                           |
| Município da Prestação do Serviço |                       | Número Inscrição da Obra |                    | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;